



RELATÓRIO E CONTAS

lisgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

2020

CA de 24 de junho de 2021

Índice

I.	Órgãos Sociais.....	3
II.	Organização Funcional.....	5
III.	Relatório do Conselho de Administração.....	6
A.	Principais Indicadores	6
B.	Introdução.....	9
C.	Enquadramento macroeconómico	12
D.	Atividade.....	16
E.	Análise Económica e Financeira	26
F.	Ações Próprias.....	30
G.	Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores	31
H.	Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	32
I.	Perspetivas Futuras	33
J.	Agradecimentos	36
K.	Proposta de Aplicação de Resultados	38
IV.	Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2020.....	39
A.	Balanço	39
B.	Demonstração de Resultados	40
C.	Demonstração Do Outro Rendimento Integral.....	41
D.	Demonstração de Alterações do Capital Próprio.....	42
E.	Demonstração de Fluxos de Caixa	43
F.	Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2020	45
G.	Modelo de Organização	66
H.	Risco de Crédito.....	68
I.	Risco Operacional.....	69
J.	Plano de Continuidade de Negócio.....	70
K.	Risco de Conformidade.....	71
L.	Risco de Liquidez.....	72
M.	Catálogo de Riscos	73
N.	Imparidade	77
O.	Mensuração de Imparidade para aplicações financeiras	110
P.	Moratórias	111
V.	Relatório de Governo Societário	147
A.	Enquadramento.....	148
B.	Modelo de Governo	151
C.	Política de Remunerações e Prémios.....	161
VI.	Relatório e Parecer do Fiscal Único	165
VII.	Certificação Legal das Contas.....	167
VIII.	Relatório do Auditor Independente	170

I. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Turismo de Portugal, IP, representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros
Vice-Presidente	AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa, representada por António Ferreira de Carvalho
Secretário	Banco Português de Fomento, representada por Carla Maria Lopes Teixeira

Conselho de Administração

Presidente	Luís Filipe dos Santos Costa
Vogais	AHETA - Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve, representado por Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira
	Associação Industrial Portuguesa, C.C.I., representada por Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
	Banco Comercial Português, S.A., representado por Rui Miguel Martins da Silva
	Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
	Banco Santander Totta, S.A., em processo de registo
	Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto (resignou com efeitos a 31 de março de 2021)
	Caixa Económica Montepio Geral S.A., em processo de registo
	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
	Novo Banco, S.A., em processo de registo
	Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
	Banco Português de Fomento, representado por Marco Paulo Salvado Neves
	Turismo de Portugal, IP, representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Comissão Executiva

Presidente	Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Vogais	Banco Comercial Português, S.A., representado por Rui Miguel Martins da Silva
	Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
	Banco Santander Totta, S.A., em processo de registo
	Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto (resignou com efeitos a 31 de março de 2021)
	Novo Banco, S.A., em processo de registo
	Banco Português de Fomento, representado por Marco Paulo Salvado Neves

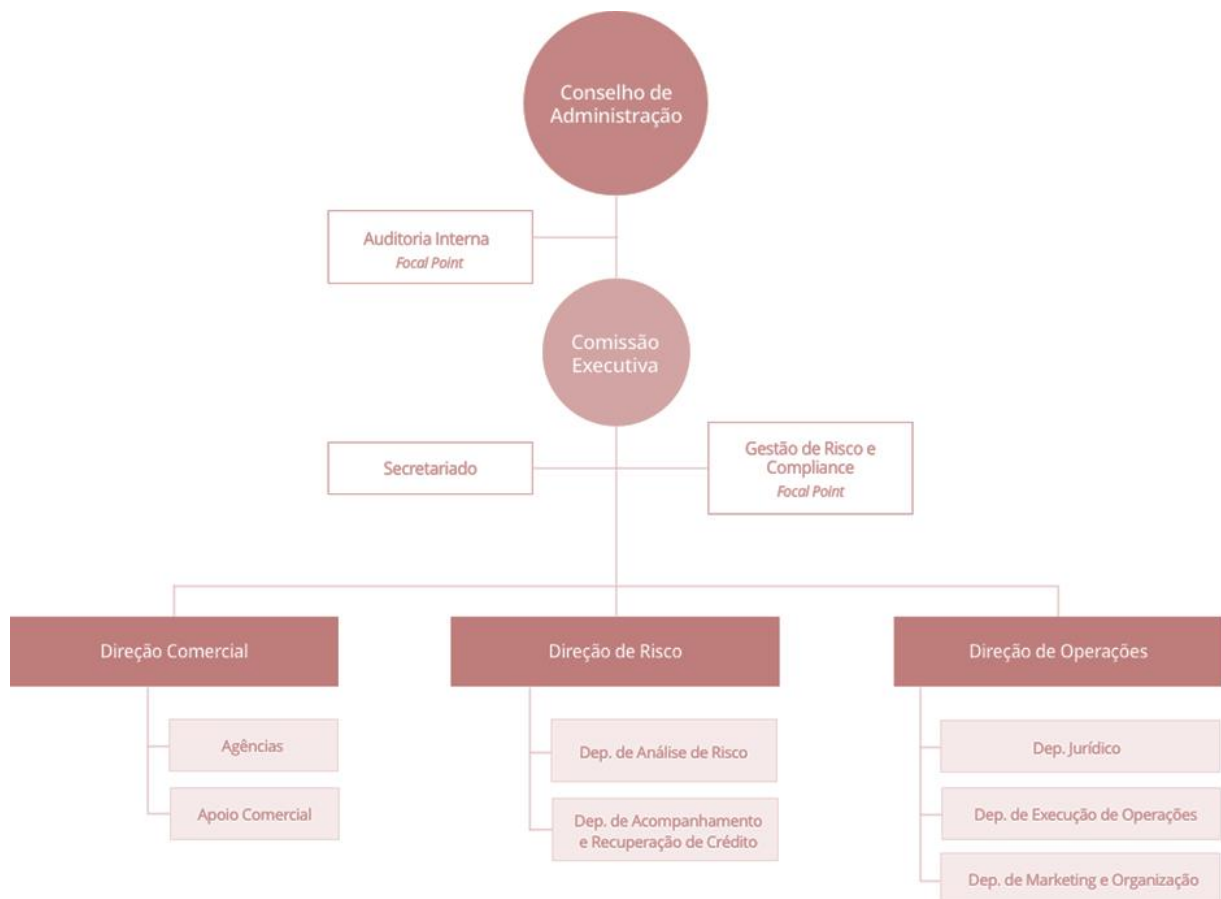
Fiscal Único

Fiscal Único	Santos Carvalho & Associados, S.R.O.C., S.A., representado por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Suplente	Ricardo Nuno Gomes Coelho

Comissão de Remunerações

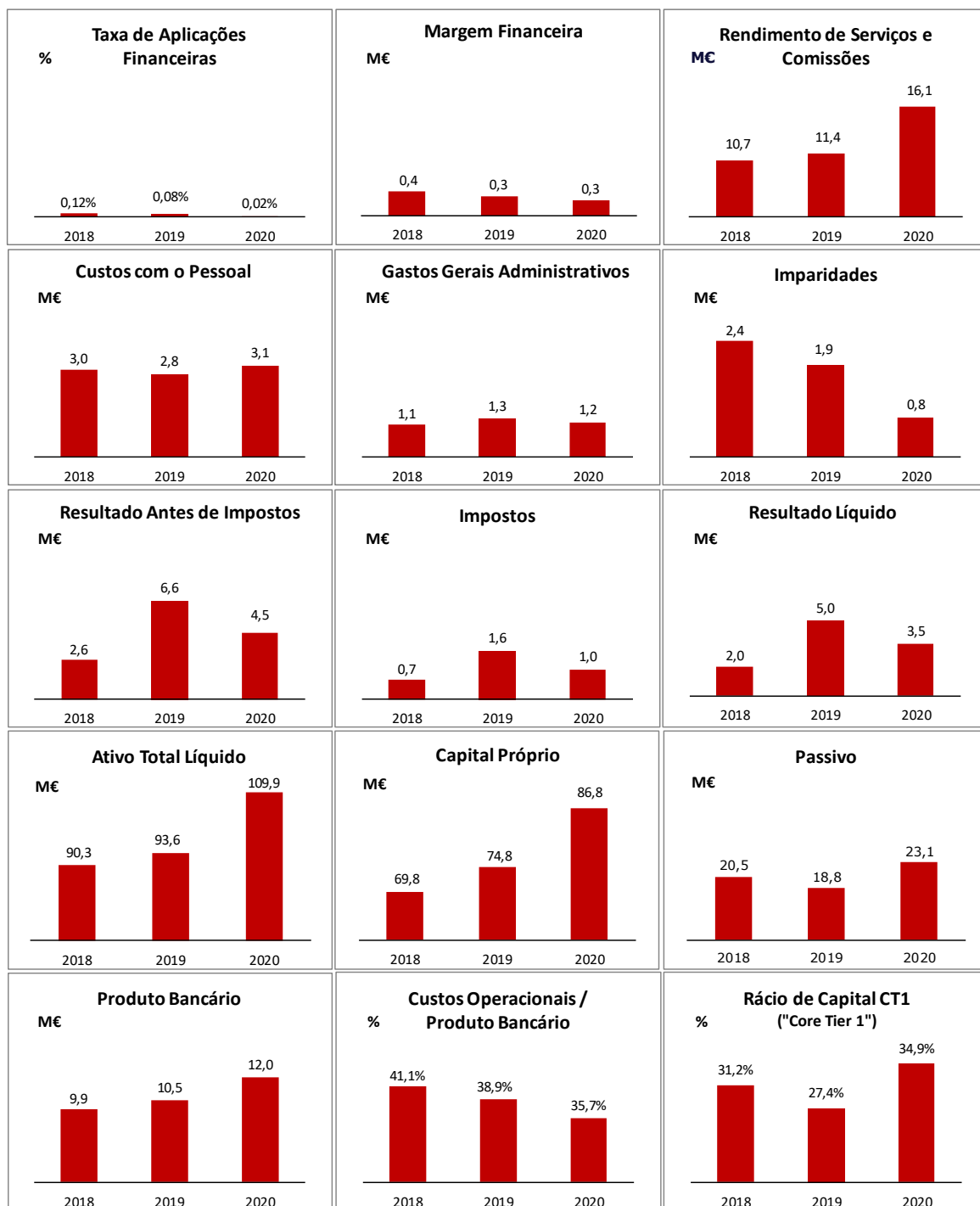
Presidente	Banco BPI, S.A.
Vogais	Banco Santander Totta, S.A.
	Associação Industrial Portuguesa, C.C.I.

II. Organização Funcional

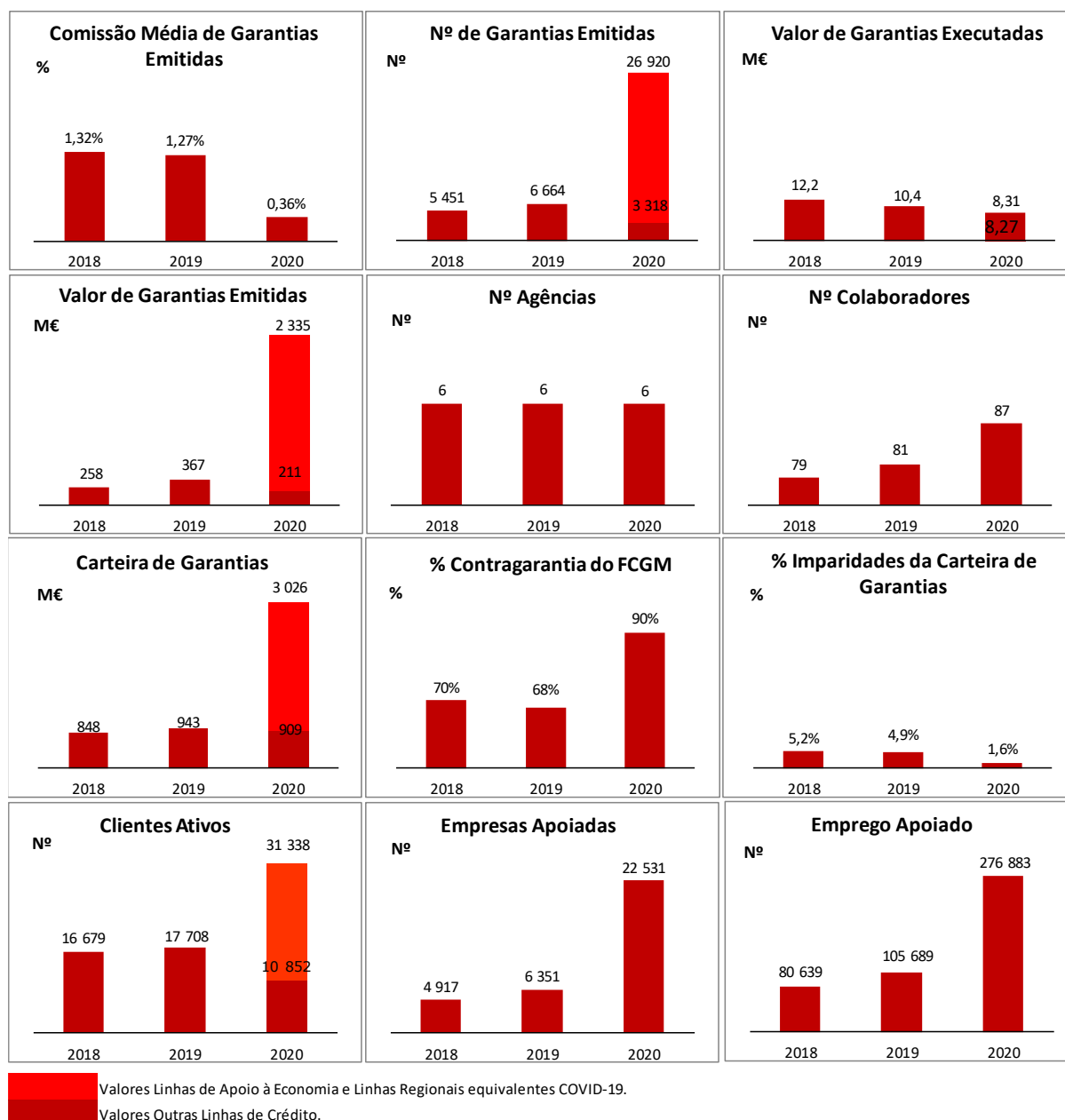


III. Relatório do Conselho de Administração

A. PRINCIPAIS INDICADORES



* Valores expressos de acordo com a IFRS 9.



(Montantes em m€)

Principais Indicadores *	2018	2019	2020
Ativo Total	90 314	93 647	109 868
Dos quais: Imparidades	44 193	46 076	48 297
Passivo Total	20 546	18 812	23 103
Dos quais: Provisões	13 763	11 522	13 722
Capital Próprio	69 768	74 835	86 764
Rácio <i>Core Tier</i> ¹	31,2%	27,4%	34,9%
Margem Financeira	409	335	258
Rendimentos de Serviços e Comissões	10 701	11 441	16 090
Produto Bancário ²	9 887	10 482	12 020
Custos Operacionais ³	4 062	4 082	4 295
Custos Operacionais / Produto Bancário	41,1%	38,9%	35,7%
Gastos com Pessoal	2 973	2 800	3 108
Gastos com Pessoal / Produto Bancário	30,1%	26,7%	25,9%
Imparidades	2 354	1 852	811
Imparidades / Produto Bancário	23,8%	17,7%	6,7%
Provisões	730	-2 241	2 199
Provisões / Produto Bancário	7,4%	-21,4%	18,3%
Resultados Antes Impostos	2 629	6 614	4 458
Produto Bancário / Ativo Líquido Médio	10,9%	11,2%	10,9%
Resultados Antes Impostos / Ativo Líquido Médio	2,9%	7,1%	4,1%
Resultado Antes Impostos / Capitais Próprios Médios	3,8%	8,8%	5,1%
Resultado Líquido	1 965	4 996	3 463
Carteira de Garantias	847 962	942 598	3 025 854
Carteira de Garantias - LAE	-	-	2 116 891
Carteira de Garantias - Outras Linhas de Crédito	-	-	908 963
Contragarantia do FCGM	596 016	642 491	2 731 741
% Contragarantia	70,3%	68,2%	90,3%
Carteira de Garantias (risco líquido)	251 946	300 107	294 113
Clientes Ativos	16 679	17 708	31 338
Clientes Ativos - Exclusivamente LAE	-	-	13 795
Clientes Ativos - Exclusivamente Outras Linhas de Crédito	-	-	10 852
Clientes Ativos - LAE e Outras Linhas de Crédito	-	-	6 691
Garantias Emitidas (número)	5 451	6 664	26 920
Garantias Emitidas (número) - LAE	-	-	23 602
Garantias Emitidas (número) - Outras Linhas de Crédito	-	-	3 318
Garantias Emitidas (valor)	257 617	366 807	2 335 164
Garantias Emitidas (valor) - LAE	-	-	2 123 771
Garantias Emitidas (valor) - Outras Linhas de Crédito	-	-	211 393
Garantias Executadas (valor)	12 206	10 395	8 311
Garantias Executadas (valor) - LAE	-	-	45
Garantias Executadas (valor) - Outras Linhas de Crédito	-	-	8 266
Empresas Apoiadas	4 917	6 351	22 531
Emprego Apoiado	80 639	105 689	276 883
Colaboradores da Lisgarante ⁴	79	81	87
Agências	6	6	6

* Valores expressos de acordo com a IFRS 9.

(1) Calculado de acordo com a Instrução nº 23/2012 do Banco de Portugal.

(2) *Produto Bancário* = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração(3) *Custos Operacionais* = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

(4) Inclui: Trabalhadores não permanentes

B. INTRODUÇÃO

A Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. foi constituída juridicamente em julho de 2002 por cisão da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.- que a partir de 3 de novembro de 2020 assumiu a designação e âmbito de intervenção do Banco Português de Fomento, S.A.-, tendo iniciado a sua atividade junto do Banco de Portugal em janeiro de 2003. Com sede em Lisboa e agências em Albufeira, Funchal, e Lisboa, a Sociedade atua nas zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira.

O desenvolvimento da atividade da Lisgarante tem sido orientado pelo desafio do aumento da notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas micro, pequenas e médias empresas das zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira, através da emissão de garantias que permitam, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A sua ação estende-se às empresas que atuam em todos os setores de atividade que se enquadrem no COMPETE, ou noutros programas com suporte de contragarantia, (e a que a lei específica do setor não vede à Sociedade), em especial dos setores da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia de Covid-19 e as dificuldades financeiras comuns aos vários setores, tendo sido promovida a criação de Linhas de Apoio à Economia e Linhas Regionais equivalentes COVID-19, doravante denominadas LAE, destinadas a finalidades específicas de desenvolvimento. Estas linhas foram criadas no abrigo da decisão de autorização da Comissão Europeia comunicada em 04 de abril de 2020, no âmbito do processo de notificação State Aid SA.56873(2020/N) – Portugal COVID-19: *Direct grant scheme and loan guarantee scheme e ao Communication from the Commission – Temporary framework for State aid measures to support the economy in the current COVID-19 outbreak, 19 March 2020, OJ C 91I, 20.3.2020 as amended in 3 April 2020.*

- Linha de Crédito Capitalizar 2018 - Covid-19;
- Linha de Crédito Apoio à Economia Covid-19;
- Linha de Crédito Investe RAM - COVID 19;
- Linha Específica Covid-19 – Apoio às Empresas dos Açores;
- Linha de Crédito Apoio à Economia Covid-19 – MPE;
- Linha de Crédito Apoiar Madeira 2020;
- Linha de Apoio ao Sector Social COVID 19;

- LAE Covid-19 - Médias Empresas, Small MidCaps e MidCaps;
- Linha de Crédito Investe RAM - COVID 19 II.

As LAE são caracterizadas por serem contragarantias a 100% pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), e onde obrigatoriedade de Mutualismo não foi exigida com o intuito de celerizar o processo tendo em consideração um contexto de pandemia.

Para além das linhas acima mencionadas foi ainda criada a Linha de Crédito FIS, cuja finalidade é apoiar o financiamento de despesas associadas à implementação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES).

Durante o ano de 2020 foi descontinuada a Linha Capitalizar 2018, que representava mais de 80% da atividade da Garantia Mútua anual, não lhe tendo sucedido linhas de âmbito equivalente. Contudo, tal facto permitiu um maior foco na resposta às LAE.

Foi de particular importância para a Sociedade, para o Sistema de Garantia Mútua e para as Instituições Financeiras a publicação do Aviso n.º 3/2020 que regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal. No âmbito do presente Aviso realça-se a obrigatoriedade de a Sociedade ter responsáveis próprios para as principais funções de Controlo Interno.

As instituições encontram-se expostas a riscos de natureza diversa, cuja monitorização se torna fundamental à sua sobrevivência e estabilidade, assim como do próprio sistema financeiro. Por este motivo a Lisgarante encontra-se a diligenciar durante o corrente ano implementação integral do disposto tanto no Aviso n.º 3/2020 de acordo com as orientações da Instrução n.º18/2020 do Banco de Portugal.

A obrigatoriedade de confinamento por parte dos portugueses durante parte do ano de 2020 trouxe desafios organizacionais a todo o tecido empresarial, em especial com a introdução do regime de teletrabalho. No segundo trimestre a Sociedade concentrou grande parte da sua força de trabalho na oferta das LAE o que, a par com as dificuldades operacionais, obrigou a um esforço conjunto para ultrapassar com sucesso esta situação.

Durante 2020, deu-se o início do processo de transferência da agência de Albufeira para Faro estando concluída à data deste relatório. Tal alteração permite à Lisgarante estar localizada na capital de região do Algarve, consequentemente mais perto dos seus clientes e restantes *stakeholders*.

Em dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma Agência para o distrito de Setúbal, objetivo há muito tempo já definido pela Sociedade em virtude de necessidade de acompanhar melhor os clientes da margem sul do Tejo, assim como de criar maior notoriedade junto das PME através da presença física.

C. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O ano de 2020 ficou marcado pela pandemia de COVID-19, que se disseminou por todo o Mundo durante o primeiro trimestre do ano, e levou muitos países a decretar o encerramento quase total das atividades económicas para conter a propagação do vírus.

Este encerramento provocou uma recessão sem precedentes no segundo trimestre de 2020, recessão essa que rapidamente afetou todos os países do globo, de forma mais ou menos intensa. Apesar do retomar gradual da atividade económica no terceiro trimestre, a maior parte das economias não conseguiram evitar um decréscimo do respetivo produto interno bruto no final do ano.

ECONOMIA MUNDIAL E EUROPEIA

Esta recessão afetou tanto as economias desenvolvidas como os mercados emergentes, mas estes últimos apresentam uma evolução menos negativa. De acordo com o *World Economic Outlook* de abril de 2021, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento do PIB mundial em 2020 situou-se em -3,3%, com as economias desenvolvidas a apresentar uma recessão mais profunda (-4,7%), e os mercados emergentes a atingir uma variação de -2,2% (Tabela 2). Os EUA, por sua vez, apresentam uma redução do PIB de 3,5% e a Zona Euro uma quebra muito significativa, de 6,6%. Nos mercados emergentes, destaca-se a China, com um crescimento de 2,3% em 2020, apesar da pandemia.

As projeções para os próximos anos são de crescimento acelerado, prevendo-se assim uma recuperação, que será mais robusta nas economias emergentes, com particular destaque para a China. Nas economias desenvolvidas, os EUA apresentam uma recuperação mais rápida, com uma taxa de crescimento esperado para 2021 de 6,4%, mas com um abrandamento muito significativo em 2022. Igual tendência se perspetiva para a Zona Euro e para o Japão, embora o abrandamento em 2022 seja menos significativo.

Taxa de Crescimento do PIB	2020	Projeção	
		2021	2022
Economia Mundial	-3,30%	6,00%	4,40%
Economias Desenvolvidas	-4,70%	5,10%	3,60%
EUA	-3,50%	6,4%	3,50%
Zona Euro	-6,60%	4,40%	3,80%
Japão	-4,80%	3,30%	2,50%
Mercados Emergentes	-2,20%	6,70%	5,00%
Rússia	-3,10%	3,80%	3,80%
China	2,30%	8,40%	5,60%

Fonte: FMI - World Economic Outlook Update – abril 2021

Tabela 1 Crescimento Económico Mundial

ECONOMIA PORTUGUESA

Na tabela abaixo apresenta-se a projeção dos principais indicadores relativos ao crescimento económico, do contributo das várias componentes e a evolução dos preços, para Portugal, de acordo com o Boletim Económico do Banco de Portugal de março de 2021. É visível o impacto extremamente negativo que esta crise teve no país, em particular nas exportações, com uma queda de 18,6% no ano passado. Esta queda deve-se, em boa parte, à quebra sentida no Turismo, um dos setores mais afetados pela crise, e em que a recuperação se perspetiva seja mais lenta. Com o levantamento progressivo das medidas de contenção e a disseminação das vacinas, prevê-se uma recuperação robusta da atividade, mas desigual entre setores. Ou seja, antecipa-se que atividade industrial recupere mais rápido, uma vez que tem sido mais resiliente, e os serviços, nomeadamente os ligados ao turismo, cultura e entretenimento, tenham uma recuperação mais gradual.

O agravamento da situação sanitária e das medidas de contenção, nos primeiros meses de 2021, deverão traduzir-se numa queda não esperada da atividade no primeiro trimestre de 2021, que se prevê que seja inferior à registada no primeiro trimestre de 2020. Projeta-se, um crescimento do PIB de 3,9% para 2021, de 5,2% e 2,4%, nos anos seguintes, respetivamente 2022 e 2023. O crescimento da economia portuguesa deverá cifrar-se acima do projetado para a zona euro, depois da queda mais pronunciada registada em 2020 e início de 2021.

Indicador	Projeção			
	2020	2021	2022	2023
PIB	-7,60%	3,90%	5,20%	2,40%
Consumo Privado	-5,90%	2,00%	4,80%	2,30%
Consumo Público	0,50%	3,70%	0,70%	0,60%
Investimento (FBCF)	-2,20%	3,60%	8,00%	3,70%
Exportações de Bens e Serviços	-18,60%	13,70%	11,50%	5,30%
Importações de Bens e Serviços	-12,00%	10,20%	9,90%	5,00%
Evolução dos Preços				
IHPC	-0,10%	0,70%	0,90%	1,00%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março 2021

Tabela 2 Evolução da economia portuguesa

MERCADO DE CRÉDITO A EMPRESAS

No que respeita ao mercado de crédito a empresas, com referência a dezembro de 2020, verificou-se em Portugal uma taxa de variação anual dos empréstimos concedidos de 9,6%, com maior expressão nas Micro e Pequenas Empresas (13,6% e 13,4% respetivamente).

	dez-19	dez-20
	Tx. var. anual	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos		
Sociedades não financeiras	0,40%	9,60%
das quais:		
Microempresas	6,20%	13,60%
Pequenas empresas	-1,10%	13,40%
Médias empresas	-1,90%	6,10%
Grandes empresas	-3,10%	3,80%
das quais: Empresas privadas exportadoras	-1,30%	8,40%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de abril 2021

Tabela 3 Empréstimos concedidos - Taxa de variação anual

Quanto às taxas de juro cobradas com referência a dezembro de 2020, estas mantêm-se acima da média da Zona Euro em 0,57 p.p., sendo maior a diferença nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros).

Em dezembro de 2020, registaram-se taxas de juro de empréstimos inferiores em 0,12 p.p., face às verificadas em dezembro de 2019. Esta diminuição foi mais significativa nas taxas de juros para empréstimos superiores a 1 milhão de euros. O intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros, e inferiores a 1 milhão de euros, aumentou face ao período homólogo, situando-se em 0,6 p.p., ao contrário do verificado na Zona Euro que registou uma diminuição, situando-se em 0,49 p.p..

	Portugal		Zona Euro	
	dez-19	dez-20	dez-19	dez-20
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,12%	2,00%	1,41%	1,43%
Operações até € 1 milhão	2,42%	2,29%	1,84%	1,79%
Operações acima de € 1 milhão	1,85%	1,69%	1,27%	1,30%
Diferença (SMB)	0,57%	0,60%	0,57%	0,49%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de abril 2021

Tabela 4 Taxas de Juro de Empréstimos

D. ATIVIDADE

ENQUADRAMENTO

A carteira de garantias da Lisgarante está automaticamente coberta num montante que, por regra, assume um mínimo de 50% do capital garantido, através do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), nos termos da legislação aplicável.

O contexto de pandemia que se viveu em 2020 contribuiu largamente para a alteração do negócio das Sociedades de Garantia Mútua, tendo sido criadas linhas específicas para o apoio às empresas que viram a sua atividade decair.

Em 2020 encontravam-se em vigor as seguintes linhas:

Linhas de Apoio à Economia e Linhas Regionais equivalentes COVID-19 (LAE)

- Linha de Crédito Capitalizar 2018 - Covid-19, com uma dotação de 400 milhões de euros;
- Linha de Crédito Apoio à Economia Covid-19, com uma dotação de 6,2 mil milhões de euros;
- Linha de Crédito Investe RAM - COVID 19, com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha Específica Covid-19 – Apoio às Empresas dos Açores, com uma dotação de 150 milhões de euros;
- Linha de Crédito Apoio à Economia Covid-19 – MPE, com uma dotação de 1000 milhões de euros;
- Linha de Crédito Apoiar Madeira 2020, com uma dotação de 20 milhões de euros;
- Linha de Apoio ao Sector Social COVID 19, com uma dotação de 165 milhões de euros;
- LAE Covid-19 - Médias Empresas, Small MidCaps e MidCaps, com uma dotação de 400 milhões de euros;
- Linha de Crédito Investe RAM - COVID 19 II, com uma dotação de 100 milhões de euros.

Outras Linhas de Crédito

- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Turismo 2018/2019, com uma dotação de 130 Milhões de euros;
- Linha Regressar Venezuela, com uma dotação de 50 Milhões de euros;
- Protocolo de Colaboração - Emissão de Garantias Autónomas no Âmbito do PO Madeira 14-20, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Capitalizar 2018, com uma dotação de 1.600 Milhões de euros;

- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018, com uma dotação de 112 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 *Startup*, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Garantias Técnicas, com uma dotação de 11 Milhões de euros.
- Linha de Crédito com Garantia Mútua – Turismo de Portugal – Programa REVIVE, com uma dotação de 150 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Investe RAM 2020, com uma dotação de 20 Milhões de euros;
- Linha de Crédito IFRRU 2020, com uma dotação de 115,4 Milhões de euros;
- Linha e Crédito Capitalizar Mais, com uma dotação de 1.000 Milhões de euros;
- Linha de Crédito – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Social Investe, com uma dotação de 12,5 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Para a Descarbonização e Economia Circular, com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito FIS Crédito, com uma dotação de 50 milhões de euros.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, promoveu-se a manutenção dos protocolos de colaboração celebrados.

Para além destas linhas e protocolos a Lisgarante continuou com a sua atividade comercial própria, sempre com a missão de apoiar as PME no acesso ao crédito, apoiando-as no estudo de operações de financiamento e garantia adequadas às suas necessidades de montantes, prazos, e de redução de custos financeiros. Mantiveram-se ainda os protocolos com associações empresariais e outros parceiros em prol das empresas nacionais.

Com uma plataforma já consolidada, foi dada continuidade à publicação da Newsletter eletrónica, de periodicidade bimestral, um canal de comunicação institucional e comercial relevante na estratégia de proximidade com os mutualistas, parceiros e outros interessados. O *website* da Lisgarante manteve esta linha comunicativa, disponibilizando conteúdos atualizados, relevantes e de interesse para todos os seus utilizadores.

No final de 2020 a carteira viva de garantias ascendia a cerca de 3 025,9 Milhões de euros, distribuídas por 31 338 empresas, tendo a Sociedade emitido no ano cerca de € 2 335 Milhões de novas garantias.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Lisgarante tem mantido o compromisso de desenvolver uma cultura de Responsabilidade Social que envolva os seus colaboradores e a comunidade onde se insere, nomeadamente através do apoio a Instituições do setor social que promovam a inclusão ou reintegração social de crianças, jovens, idosos ou pessoas portadoras de deficiência.

Esses projetos de Responsabilidade Social são promovidos anualmente e consubstanciam-se, nomeadamente, na atribuição de donativos a Instituições Particulares de Solidariedade Social localizadas nas áreas de intervenção desta Sociedade.

Em 2020, a Lisgarante doou um valor global de €65 mil a um conjunto de Instituições Particulares de Solidariedade Social que promovem a inclusão ou reintegração social de crianças, jovens, idosos ou pessoas portadoras de deficiência, ou que atuaram na primeira linha de intervenção no combate à pandemia do novo coronavírus. O valor foi distribuído por quatro Associações sediadas em distritos de intervenção da Lisgarante – Associação 4 Corações (€20 000), Associação Vila com Vida (€10 000), Cáritas Diocesana do Algarve (€10 000), Associação Protetora dos Pobres (€10 000) – e ainda para apoiar a campanha S.O.S Corona Vírus (€15 000), iniciativa conjunta do Sistema Nacional de Garantia Mútua coordenada pela AEP – Associação Empresarial de Portugal, e a Fundação do Gil (€184), mediante a aquisição de cartões presente distribuídos pelos colaboradores da Lisgarante.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

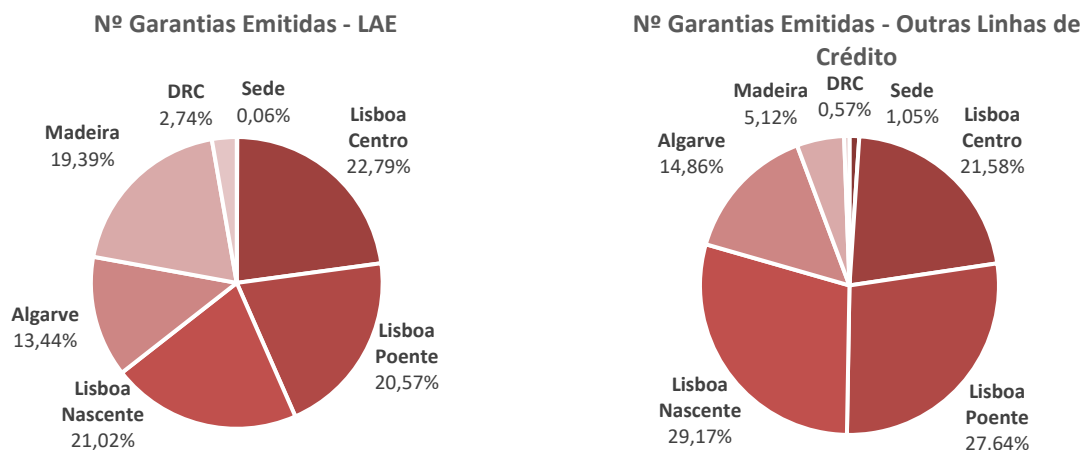
O saldo da carteira de garantias vivas situava-se, no final do ano, nos 3.025,9 Milhões de euros, um aumento de cerca de 2.083 Milhões de euros face aos 943 Milhões de euros no final de 2019, o que representou um acréscimo de 221% da carteira. Para a obtenção deste valor foram emitidas garantias no valor de 2 335 Milhões de euros, num total de 26 920 garantias contratadas (6.664 em 2019), tendo-se verificado reduções de 278 Milhões de euros.

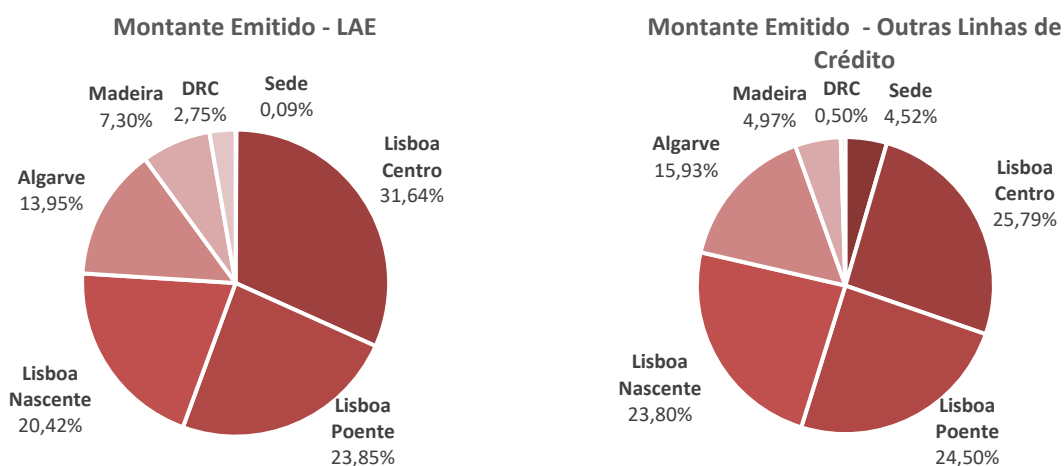
Por trimestre observa-se a seguinte evolução no ano de 2020:

Métricas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Nº Garantias - LAE	0	12 095	7 599	3 908	23 602
Nº Garantias - Outras Linhas de Crédito	1 349	1 509	337	123	3 318
Total N.º Garantias	1 349	13 604	7 936	4 031	26 920
Montante € - LAE	0 €	1 519 108 790 €	416 786 024 €	187 876 247 €	2 123 771 061 €
Montante € - Outras Linhas de Crédito	84 974 380 €	79 485 573 €	30 024 541 €	16 908 526 €	211 393 020 €
Total Montante €	84 974 380 €	1 598 594 363 €	446 810 565 €	204 784 773 €	2 335 164 081 €

A nível de contributo para a atividade por agência e respetiva distribuição no total de garantias emitidas nas LAE, a agência Lisboa Centro assume o maior peso seguida de perto pelas agências Lisboa Nascente, Lisboa Poente e Madeira. Para as garantias de Outras Linhas de Crédito verifica-se que é a agência Lisboa Nascente que assume o maior peso, seguida de perto por Lisboa Poente e Lisboa Centro. Tendencialmente, as agências do Algarve e da Madeira, por se tratar de um mercado mais restrito, apresentam um menor peso na atividade, o que no caso não se verifica nas garantias LAE. A agência Sede, que assume as operações sindicadas por via de outras SGM (estão igualmente englobadas as garantias de carteira para estudantes, seguros e criação de emprego), assume um peso de menor relevância.

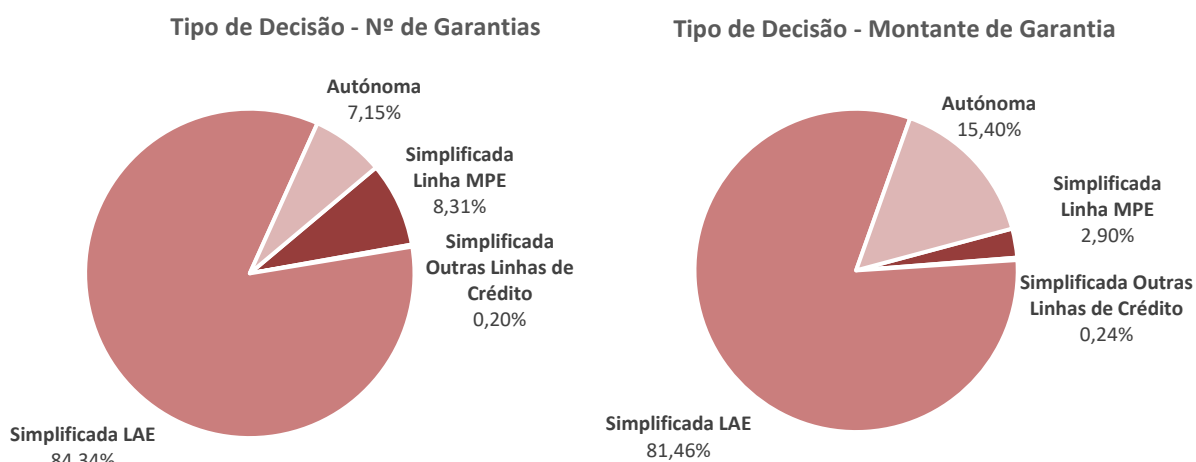
A agência DRC assume a totalidade de operações referentes às entidades acompanhadas pelo departamento de recuperação de crédito, quer em virtude de execução de garantias, quer para acompanhamento prioritário do envolvimento. Em virtude da finalidade das LAE, e estando alocado a DRC o acompanhamento de clientes com maior risco de incumprimento (*ratings* de 10 a 12), verificou-se uma atividade extraordinária de emissão de novas garantias em 2020.



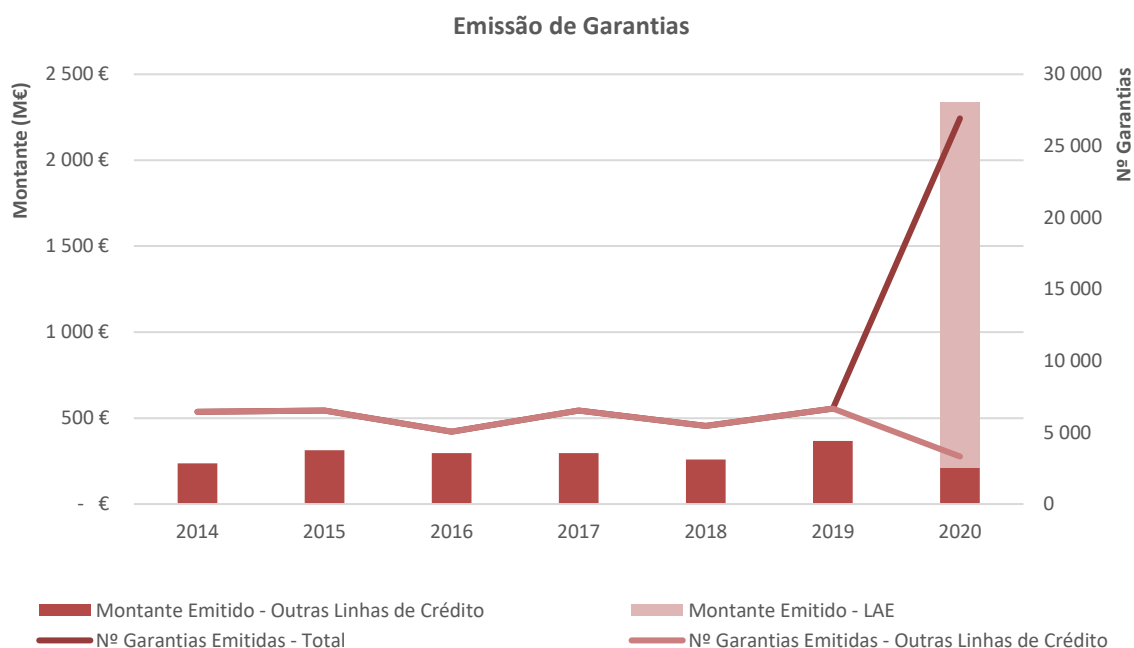


De acordo com o modelo de decisão da Lisgarante, a decisão de operações de crédito é da competência da Comissão Executiva que, para operações de menor envolvimento, delega a competência em diferentes níveis de decisão. Todas as operações de decisão de crédito para empresas com *rating* 10 a 12 foram sempre alvo de decisão autónoma e, no caso de alocadas a DRC, de decisão pela Comissão Executiva.

Relativamente ao número de garantias emitidas e ao montante de garantia verifica-se a predominância das garantias de decisão simplificada nas LAE, que reflete a conjuntura excecional económica vivida em 2020, em que a atividade da Lisgarante se focou essencialmente na decisão de operações das linhas criadas para colmatar os efeitos nefastos da pandemia nas empresas. Dado a concentração temporal da oferta das LAE e a urgência de resposta nos pedidos de financiamento pelos Bancos (prazo médio de resposta de 4 dias úteis), a predominância de decisão autónoma que representou 57% em 2019 teve uma redução atípica.



Consequência da situação económica atual, em 2020 registou-se um aumento de 536% no montante de garantias contratadas, num total de 2 335 Milhões de euros em 2020 face a 367 Milhões de euros em 2019. O montante de garantias contratadas ao abrigo das LAE representa cerca de 91% das garantias contratadas.



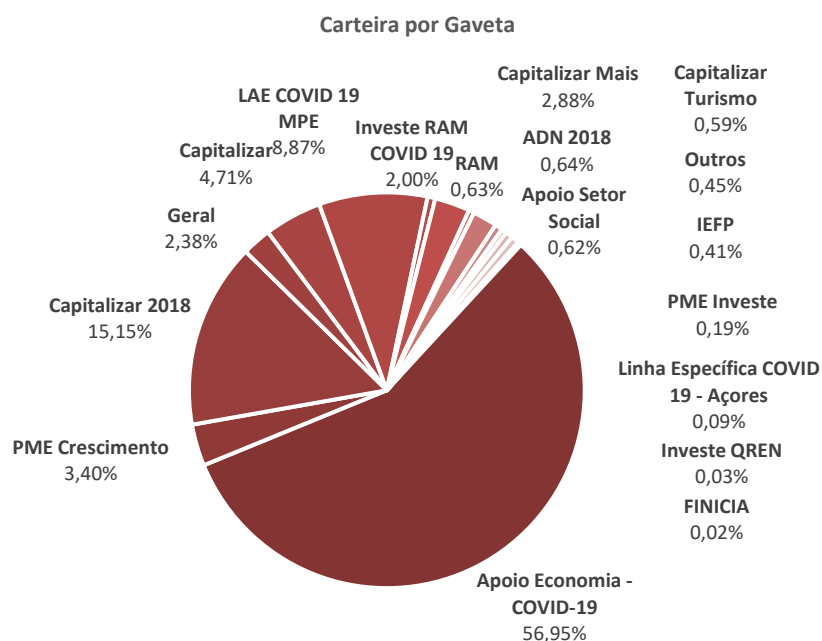
Em termos de beneficiários, os Bancos mantiveram o peso na carteira viva total em relação ao ano anterior:

Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
Bancos	49 199	96,75%	3 001 194 137 €	99,19%
Outros	1 654	3,25%	24 659 972 €	0,81%
Total	50 853	100%	3 025 854 109 €	100%

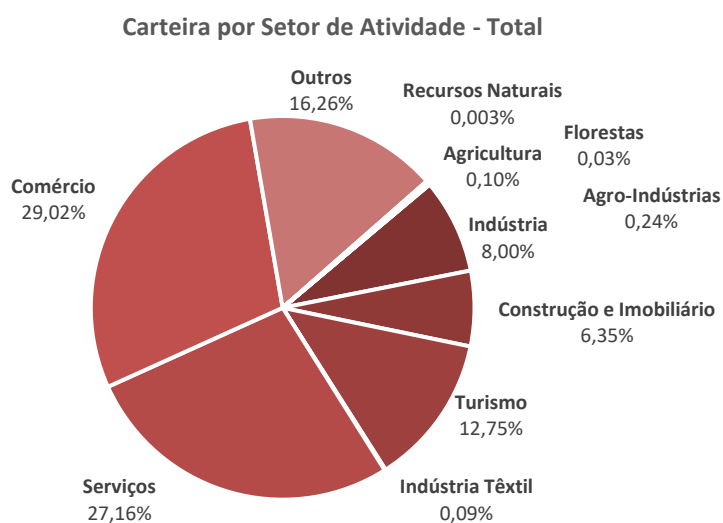
Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
BCP	10 175	20,68%	860 725 142 €	28,68%
BST	10 142	20,61%	577 063 233 €	19,23%
CGD	6 138	12,48%	418 704 155 €	13,95%
Novo Banco	6 563	13,34%	395 268 384 €	13,17%
BBPI	7 409	15,06%	337 151 240 €	11,23%
Montepio	4 422	8,99%	165 019 868 €	5,50%
EuroBIC	2 284	4,64%	89 210 303 €	2,97%
Bankinter	1 023	2,08%	83 093 673 €	2,77%
CCAM	1 013	2,06%	72 607 256 €	2,42%
Outros Bancos	30	0,06%	2 350 881 €	0,08%
Total	49 199	100%	3 001 194 137 €	100%

Note-se ainda que o peso das cinco maiores Instituições de Crédito se situa nos 82% em termos do número de operações e de 86% em termos de montante.

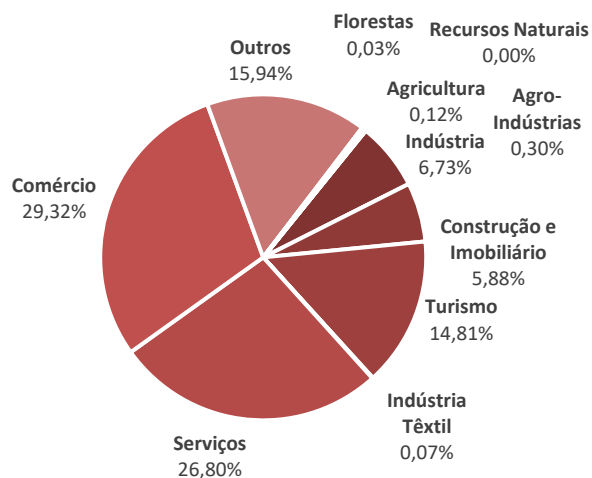
As LAE compõem a maior parte da carteira da Lisgarante, sendo que a contratação das outras linhas de crédito registou um decréscimo face ao ano anterior.



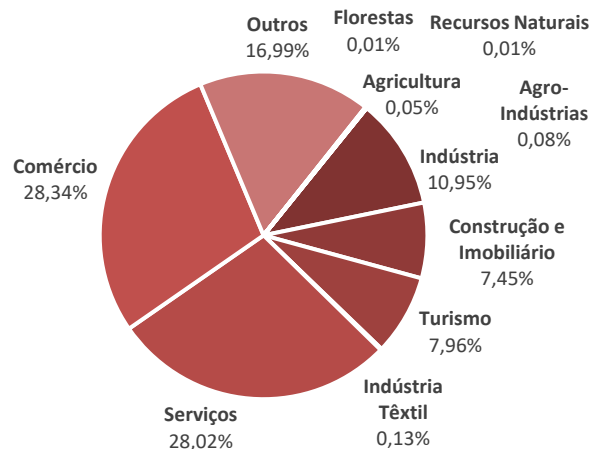
Quanto à distribuição da carteira de clientes por atividade verifica-se que os setores com maior expressividade são o comércio, os serviços e o turismo. Comparativamente ao ano anterior, verifica-se a manutenção do peso dos setores do comércio e serviços, o aumento do setor do turismo de cerca de 5% uma ligeira diminuição do peso dos setores da construção e indústria.



Carteira por Setor de Atividade - LAE

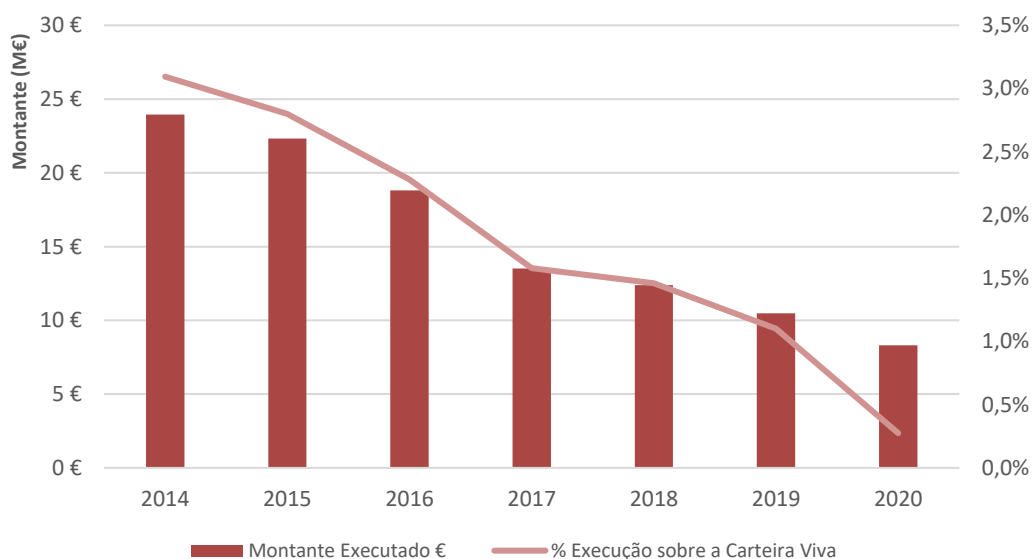


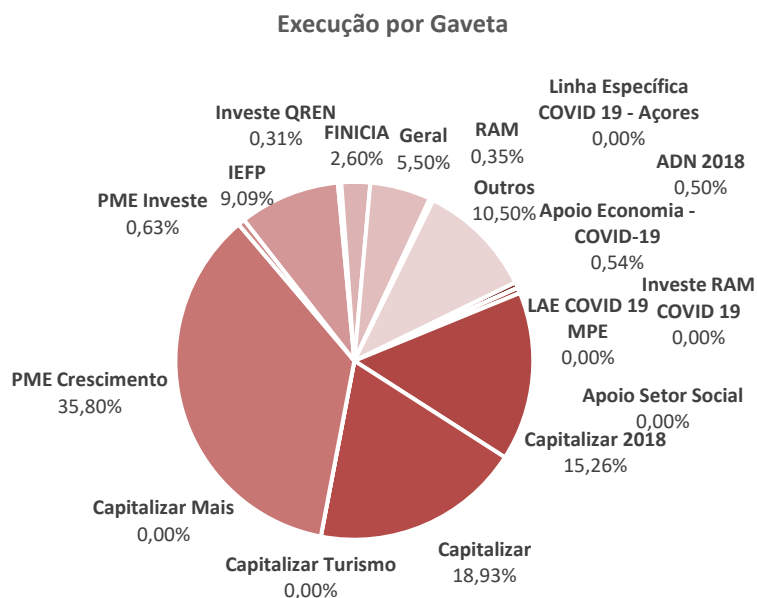
Carteira por Setor de Atividade - Outras Linhas de Crédito



O volume de execuções de garantias registou uma vez mais um abrandamento, também impulsionado pelo regime especial de moratórias introduzido pelo Governo e que permitiu às empresas alargar os prazos de carência dos financiamentos contratados. Apresenta-se a evolução da sinistralidade e peso na carteira de garantias emitidas e a distribuição por Linhas de Atividade com cobertura do FCGM:

Evolução da Sinistralidade





Em 31 de dezembro de 2020 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento, é o seguinte:

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustments	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI	570	31 716	32 287	3 375	772	-	-	772	22,87%	1,03%	62,24%	79,88%	3,7
Stage 1	0	18 076	18 076	1 308	7	-	-	7	0,57%	1,03%	-	77,03%	4,6
Stage 2	0	13 552	13 552	1 498	218	-	-	218	14,52%	-	62,24%	76,13%	4,2
Stage 3	570	88	658	568	547	-	-	547	96,30%	-	-	96,30%	0,4
MICRO	9 558	884 124	893 683	111 935	8 830	89	2 725	11 645	10,40%	0,81%	29,81%	76,12%	4,6
Stage 1	14	802 104	802 119	90 050	411	-	-	411	0,46%	0,81%	-	75,67%	4,8
Stage 2	5	72 474	72 479	10 491	837	89	-	926	8,83%	-	29,81%	71,08%	5,8
Stage 3	9 539	9 546	19 085	11 394	7 582	-	2 725	10 308	90,46%	-	-	84,26%	2,2
PE	5 594	1 092 816	1 098 410	108 506	6 034	569	2 157	8 761	8,07%	0,82%	17,43%	69,13%	4,4
Stage 1	22	838 594	838 616	81 764	377	-	11	388	0,47%	0,82%	-	68,38%	4,4
Stage 2	7	238 919	238 926	18 391	531	545	-	1 076	5,85%	-	17,43%	66,59%	5,0
Stage 3	5 565	15 303	20 868	8 351	5 127	24	2 145	7 296	87,37%	-	-	82,00%	3,6
ME	3 087	717 157	720 244	65 927	3 006	563	2 055	5 623	8,53%	1,00%	11,29%	69,21%	4,4
Stage 1	18	521 142	521 160	46 862	274	-	1	275	0,59%	1,00%	-	68,47%	4,2
Stage 2	4	180 238	180 242	14 027	430	486	-	916	6,53%	-	11,29%	66,17%	5,0
Stage 3	3 066	15 777	18 843	5 039	2 302	77	2 054	4 432	87,96%	-	-	84,59%	4,5
GE	403	272 007	272 410	15 332	490	282	729	1 502	9,80%	1,15%	11,39%	71,08%	3,5
Stage 1	3	171 719	171 722	9 428	60	-	-	60	0,63%	1,15%	-	70,16%	3,4
Stage 2	3	96 822	96 825	4 849	126	282	-	408	8,42%	-	11,39%	70,03%	3,8
Stage 3	397	3 466	3 863	1 056	305	-	729	1 034	97,93%	-	-	84,08%	4,0
IF	12	17 077	17 089	250	51	-	-	51	20,58%	4,60%	20,81%	87,90%	8,7
Stage 1	9	10 518	10 528	178	18	-	-	18	10,05%	4,60%	-	87,90%	8,7
Stage 2	3	6 559	6 562	72	34	-	-	34	46,64%	-	20,81%	87,90%	8,5
Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,0
Desconhecido	32 132	15 828	47 960	35 103	26 516	-	5 724	32 240	91,84%	4,32%	21,89%	94,52%	1,6
Stage 1	5	4 072	4 077	396	13	-	-	13	3,34%	4,32%	-	87,54%	7,2
Stage 2	1	6 677	6 678	1 200	81	-	-	81	6,74%	-	21,89%	87,90%	7,9
Stage 3	32 126	5 079	37 205	33 506	26 421	-	5 724	32 146	95,94%	-	-	94,84%	1,3
TOTAL	51 357	3 030 726	3 082 084	340 428	45 699	1 503	13 391	60 593	17,80%	0,88%	19,16%	74,27%	4,2

Em 2020 verificou-se uma redução no valor recuperado face a 2019, justificado em parte porque o Departamento de Recuperação de Crédito, considerando a conjuntura vivida no país, teve como foco principal a criação de novas operações.



Em 31 de dezembro de 2020 o detalhe do valor reembolso da percentagem de capital recuperado devida ao Fundo de Contragarantia Mútuo, relativo a execuções de garantias, é o seguinte:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Recuperações de Capital	4 662 218,22 €	3 295 837,89 €	3 811 193,18 €	4 698 463,33 €	6 594 881,50 €	5 409 802,57 €	28 742 396,69 €
Devoluções de Capital	3 629 706,41 €	2 652 056,73 €	3 094 158,07 €	3 689 038,75 €	5 307 343,90 €	4 140 138,57 €	22 512 442,43 €
% Referente ao FCGM	78%	80%	81%	79%	80%	77%	79%

E. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

No exercício de 2020, a Lisgarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 4,5 milhões de euros. Este montante, que representa 14,8% do valor total dos proveitos apurados, reflete uma variação negativa, face ao exercício anterior, de aproximadamente 2,2 milhões de euros.

A Margem Financeira, no valor de 257,8 mil euros, reflete uma diminuição de 23,1% face ao ano anterior e justifica-se pelo menor valor registado na rubrica de Juros de Aplicações em Instituições de Crédito e Juros de Mora.

O Produto Bancário, no valor de 12 milhões de euros, registou um crescimento de aproximadamente 14,7% face ao exercício anterior. Este crescimento decorre da variação combinada de duas rubricas, Rendimentos de Serviços e Comissões, com um aumento em cerca de 40,6%, diretamente associados à carteira viva da Sociedade, e pelo aumento dos Encargos com Serviços e Comissões, de cerca de 256,8%.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram um forte aumento, face ao ano de 2019, justificado pelo Despacho nº 5503-B/2020, de 13 de maio de 2020, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, onde ficou estabelecido que a comissão de contragarantia a cobrar pelo FCGM às SGM, no âmbito das linhas Covid-19, corresponde a 80% das comissões de garantia a que as SGM tenham direito.

Os Impostos Correntes estimados ascenderam a cerca de 1,6 Milhões de euros espelhando um aumento, face ao exercício anterior, de 43,2%. Este desvio negativo é compensado pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que ascenderam a cerca de 595 mil euros, refletindo um aumento de 217,3% face ao ano anterior.

Desta forma, a Sociedade obteve um lucro líquido de 3,5 milhões de euros que, quando comparado com um resultado líquido obtido no exercício anterior de 5 milhões de euros, representa uma diminuição de 1,5 milhões de euros.

RESULTADO	2020		2019		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	30 040 127,14	100,00	26 910 931,59	100,00	3 129 195,55	11,63
Total de Custos	25 581 664,75	85,16	20 297 287,41	75,42	5 284 377,34	26,03
Resultado Antes de Impostos (1)	4 458 462,39	14,84	6 613 644,18	24,58	-2 155 181,79	-32,59
Impostos correntes	- 1 589 710,84	-5,29	- 1 110 507,64	-4,13	- 479 203,20	43,15
Impostos diferidos	595 031,24	1,98	507 305,61	-1,89	1 102 336,85	-217,29
Resultado do Exercício	3 463 782,79	11,53	4 995 830,93	18,56	-1 532 048,14	-30,67

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2020, os proveitos totalizaram cerca de 30 milhões de euros, refletindo um aumento de 11,6% quando comparado com o exercício anterior sendo a rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões e as rubricas de cariz não financeiro (Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões) aquelas que representam um maior peso no total dos proveitos – cerca de 53,6% e 44,2%, respetivamente.

A rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões, com um valor de 16,1 milhões de euros, registou um aumento de 40,6% face ao exercício de 2019, em virtude do aumento da carteira viva da Sociedade. Já no que às rubricas de cariz não financeira diz respeito, em conjunto, totalizaram aproximadamente 13,3 milhões de euros traduzindo, assim, uma diminuição de 1,7 milhões de euros face ao exercício anterior.

Os Outros Resultados de Exploração registaram um aumento de 98,9%, face ao exercício anterior, e está relacionado com o maior valor ao nível das prestações de serviços (engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias) e dos proveitos de exercícios anteriores.

PROVEITOS	2020		2019		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	307 428,89	1,02	384 259,95	1,43	-76 831,06	-19,99
Rendimentos de Serviços e Comissões	16 090 140,39	53,56	11 440 862,32	42,51	4 649 278,07	40,64
Outros Rendimentos de Exploração	235 072,11	0,78	118 185,47	0,44	116 886,64	98,90
Resultados de Ativos Financeiros pelo justo valor através de resultados	-	0,00	331,92	0,00	-331,92	0,00
Reversão de Imparidade de Aplicações em Instituições de Crédito	134 131,27	0,45	-	0,00	134 131,27	0,00
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	2 021 623,59	6,73	2 354 068,49	8,75	-332 444,90	-14,12
Reversão de Imparidade de outros ativos	490,56	0,00	608,42	0,00	-117,86	0,00
Reposições e Anulações de Provisões	11 251 240,33	37,45	12 612 615,02	46,87	-1 361 374,69	-10,79
TOTAL	30 040 127,14	100,00	26 910 931,59	100,0	3 129 195,55	11,63

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

O valor total dos custos suportados em 2020 evidencia um aumento significativo de cerca de 5,3 milhões de euros em relação aos custos incorridos no período homólogo.

Este crescimento foi fortemente influenciado pela variação das rubricas dos Encargos com Serviços e Comissões e das Provisões do Exercício que registaram um aumento de 256,8% e 29,7%, respetivamente. Estas rubricas, em conjunto representam cerca de 59,2% dos proveitos contabilizados pela Sociedade.

No âmbito da aplicação da IFRS 9 a Sociedade efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

CUSTOS	2020		2019		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	7 712,03	0,03	7 944,36	0,03	232,33	-2,92
Encargos com Serviços e Comissões	4 336 888,65	14,44	1 215 659,53	4,52	3 121 229,12	256,75
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	39,97	0,00	102 636,10	0,38	102 596,13	-99,96
Resultados de ativos financeiros pelo custo amortizado	102 177,42	0,34	-	0,00	102 177,42	-
Gastos Gerais Administrativos	1 187 291,89	3,95	1 281 593,30	4,76	94 301,41	-7,36
Gastos com Pessoal	3 108 223,54	10,35	2 800 107,56	10,41	308 115,98	11,00
Amortizações do Exercício	241 279,01	0,80	175 418,23	0,65	65 860,78	37,55
Outros Encargos de Exploração (2)	122 958,18	0,41	93 992,50	0,35	28 965,68	30,82
Perdas de Imparidade	3 008 596,88	10,02	4 248 335,10	15,79	1 239 738,22	-29,18
Imparidade de Outros Ativos	15 964,68	0,05	-	0,00	15 964,68	-
Provisões do Exercício	13 450 532,50	44,78	10 371 600,73	38,54	3 078 931,77	29,69
Total de Custos antes de Impostos	25 581 664,75	85,16	20 297 287,41	75,42	5 284 377,34	26,03

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui impostos (não sobre os lucros).

Os Gastos Gerais Administrativos, suportados em 2020, totalizaram cerca de 1,2 Milhões de euros traduzindo-se numa diminuição de 7,4% face ao exercício anterior.

O valor do Ativo líquido da Lisgarante, em dezembro de 2020, é de cerca de 109,9 milhões de euros sendo superior em cerca de 16,2 milhões de euros face a 2019. Este acréscimo decorre, entre outros, da variação positiva da rubrica de Outros Ativos, em cerca de 12,5 milhões de euros resultante maioritariamente do aumento dos valores a receber do Finova, dos Rendimentos a Receber e do aumento da liquidez da Sociedade em cerca de 3,7 milhões de euros (efeito conjugado do aumento das Disponibilidades à ordem, em cerca de 35 milhões de euros, e da diminuição em cerca de 31,4 milhões de euros do total das disponibilidades a prazo).

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 86,8 milhões de euros, a Lisgarante apresenta uma autonomia financeira de 78,97% a qual, clara e inequivocamente demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das *micro* e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias que, em 31 de dezembro de 2020, ascendiam a 3 025,9 milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM em 2 731,8 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante se situam apenas em 294,1 milhões de euros. O resultado do crescimento da carteira, está associado às linhas de crédito específicas de apoio à economia COVID 19, em conformidade com o Despacho n.º 588/2021 - Diário da República n.º 9/2021, Série II de 2021-01-14. Maioritariamente nestas linhas de crédito o risco é 100% contragarantido pelo FCGM, sendo que, deste modo, não tem reflexo no risco líquido da Sociedade.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

F. AÇÕES PRÓPRIAS

Em 2020, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 6 368 965 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2020, durante corrente exercício, foram adquiridas 2 332 984 ações, no montante de 2 332 984 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade foram alienadas, em 2020, a acionistas promotores e a acionistas beneficiários, ao valor nominal, 1 748 500 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 782 024 ações, no montante de 782 024 euros.

G. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Durante o ano de 2020, não se verificaram negócios entre a Sociedade e qualquer um dos seus administradores.

H. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício, a manutenção da pandemia por Coronavírus (Covid-19) ativa e à escala global, com o agravamento da situação sanitária e as medidas de contenção impostas em 2021, verificaram-se graves repercussões a vários níveis, nomeadamente económico, tendo em 2021 sido lançadas novas linhas de crédito com garantia publica para apoio às empresas, entre outras medidas que foram adotadas, conforme se explicita no ponto 5.26 do anexo às contas.

I. PERSPETIVAS FUTURAS

O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma pandemia internacional, continua a disseminar-se globalmente com graves repercussões a vários níveis, para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma inequivocamente catastrófica em termos económicos.

O Governo português, reconhecendo a manutenção desta situação de exceção e emergência, continuou a aprovar um conjunto de medidas de carácter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas para suporte à normalização da atividade económica e empresarial. Destacam-se a prorrogação da vigência das Linhas de Apoio à Economia, lançadas em 2020, até ao final do primeiro semestre de 2021 e o lançamento das novas Linhas de Apoio à Economia Agências Viagens e Operadores Turísticos (dotação global de €100 milhões) e Médias e Grandes Empresas Turismo (dotação global de €300 milhões).

A atividade da Lisgarante, no ano de 2021 e provavelmente nos anos seguintes, ficará indelévelmente marcada pela resposta que será necessário prestar às empresas e empresários dos diversos sectores de atividade face a esta realidade pandémica. As perspetivas futuras, para além do que já se referiu anteriormente, estão também intrinsecamente ligadas à evolução sanitária do País e dos nossos parceiros comerciais, dado que, até à conclusão do plano de vacinação ou até à aquisição da imunidade de grupo, existe a possibilidade de surgimento de novos surtos da doença, o que poderá conduzir à adoção de medidas de apoio às empresas em conformidade.

A execução do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal impactará também a atividade do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) e, por inerência, da Lisgarante. O Plano, já aprovado pela Comissão Europeia, prevê a atribuição de 16,6 mil milhões de euros, dos quais 13,9 mil milhões de euros respeitam a subvenções e 2,7 mil milhões de euros a empréstimos. Prevê-se que o Banco Português de Fomento seja o veículo através do qual serão investidos 1,6 mil milhões de euros focados na capitalização das empresas nacionais.

É neste enquadramento que a Lisgarante, inserida no SNGM, em parceria com as demais entidades, as entidades públicas, com especial destaque para o IAPMEI, o Turismo de Portugal, os Gabinetes de Gestão dos diferentes programas comunitários e dos Ministérios interessados, a banca acionista e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso

ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, incluindo a pretendida abertura ao apoio da reabilitação urbana, seja para fundo de maneio ou para a sua atividade corrente.

A dinamização das parcerias com os bancos e com associações empresariais, nomeadamente através de protocolos que viabilizem a celebração de linhas de financiamento de empresas com garantia das Sociedades de Garantia Mútua, bem como as iniciativas em curso com entidades públicas ligadas à dinamização empresarial em estreita interligação com o IAPMEI e Turismo de Portugal e participação do Banco Português de Fomento, são também instrumentos que visarão alavancar a atuação da Sociedade na área do empreendedorismo, crescimento e expansão dos negócios.

Em relação à oferta de produtos com Garantia Mútua, em 2021, evidencia-se a manutenção das Linhas de Apoio à Economia até ao final do primeiro semestre, com exceção para a Linha de Apoio à Economia - Médias e Grandes Empresas Turismo cuja vigência será até ao final do ano, assim como a manutenção de outras Linhas de Crédito, das quais se destacam a de Apoio Desenvolvimento Negócio 2018 (ADN), Capitalizar Turismo 2018-2019, bem como as Linhas de Apoio especificamente direcionadas para as empresas da Região Autónoma da Madeira: Linha Apoiar Madeira 2020 e Linha Investe RAM Covid 19 II e III, estas últimas com vigência prevista até 2023.

Igualmente, em 2021, prevê-se a continuidade da prestação de garantias ao abrigo da Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, celebrado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional. Igualmente se manterão as parcerias com os Governos Regionais da Madeira e dos Açores, no sentido de apoiar os tecidos empresariais das respetivas regiões autónomas.

Contudo, o fecho da linha de crédito associada ao Protocolo Geral no início de 2018 obrigou a alterações de características de produtos dado que esta linha não estava ao abrigo do “de minimis”. Os produtos mais afetados foram as garantias técnicas e outras análogas que, ao abrigo da nova linha ADN, passaram a ter um prazo definido e limitado.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de um modo geral reforça os direitos dos titulares dos dados pessoais e passa-se de um paradigma essencialmente de heterorregulação com notificação ou autorizações prévias de praticamente todos os tratamentos de dados pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) para um paradigma de autorregulação, com mais obrigações e maior

responsabilidade para os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

No âmbito da melhoria de informação às Instituições de Crédito, encontra-se em desenvolvimento um projeto de melhorias do PortalBanca cujo objetivo é facilitar a criação e envio de candidaturas através de, por exemplo, o reaproveitamento de candidaturas e informação de clientes enviada em candidaturas anteriores, possibilidade gestão dos processos aprovados e contratados.

J. AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Lisgarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos restantes Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Agrogarante, Garval e Norgarante reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

Ao Banco Português de Fomento expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Garantia Mútua.

Ao Banco de Portugal, enquanto entidade de Supervisão, pela excelente colaboração, nomeadamente salvaguardando e reconhecendo as características específicas do Sistema de Garantia Mútua, no âmbito do Sistema Financeiro Português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério das Finanças, ao Ministério do Planeamento e Infraestruturas, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., ao Turismo de Portugal, I.P., ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., à Autoridade de Gestão do COMPETE, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e diferentes PO Regionais, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e Governo Regional da Região Autónoma Madeira e ao Governo da Região Autónoma dos Açores, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

K. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2020, no valor de € 3 463 782,79 euros.

• Para Reserva Legal	€ 346 378,28
• Para Fundo Técnico de Provisão	€ 445 846,24
• Para Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	€ 2 671 558,27

Lisboa, 24 de junho de 2021.

O Conselho de Administração

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

Rui Miguel Martins da Silva

IV. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2020

A. BALANÇO

	Nota(s)	2020		2019
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3) = (1) - (2)
				Valor líquido
ATIVO				
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	5.1	800,00	-	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.2 e 5.13	44 443 344,28	1 251,00	44 442 093,28
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral				
Instrumentos de capital próprio	5.3	200,00	-	200,00
Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados				
Instrumentos de capital próprio	5.4	57 117,28	-	57 117,28
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em Instituições de Crédito	5.5 e 5.13	24 821 438,88	12 262,65	24 809 176,23
Crédito a Clientes	5.6 e 5.13	51 250 726,07	46 914 786,48	4 335 939,59
Títulos de dívida	5.7	5 871 127,56	-	5 871 127,56
Ativos não correntes detidos para venda	5.8	272 274,33	70 402,32	201 872,01
Outros ativos tangíveis	5.9	3 004 187,24	1 122 855,27	1 881 331,97
Ativos intangíveis	5.10	264 017,26	175 199,09	88 818,17
Ativos por impostos diferidos	5.11	4 332 939,03	-	4 332 939,03
Outros ativos	5.12	23 846 899,73	-	23 846 899,73
Total de Ativo		158 165 071,66	48 296 756,81	109 868 314,85
PASSIVO				
Provisões	5.13			13 721 577,90
Passivos por impostos correntes	5.14			636 494,03
Outros passivos	5.15			8 745 908,48
Total de Passivo				23 103 980,41
CAPITAL				
Capital	5.16			59 050 000,00
Ações próprias	5.16			-782 024,00
Outras reservas e resultados transitados	5.16			25 032 575,65
Resultado do exercício	5.16			3 463 782,79
Total de Capital				86 764 334,44
Total de Passivo + Capital				109 868 314,85
Passivos Eventuais				
-Garantias e Avals	5.17			3 027 522 149,33
-Outros	5.17			3 025 881 459,67
Compromissos	5.17			1 640 689,66
				30 398 971,06

B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

	Nota(s)	2020	2019
Juros e rendimentos similares	5.18	265 549,65	343 067,18
Juros e encargos similares	5.18	-7 712,03	-7 944,36
Margem financeira		257 837,62	335 122,82
Rendimentos de serviços e comissões	5.19	16 090 140,39	11 440 862,32
Encargos com serviços e comissões	5.19	-4 336 888,65	-1 215 659,53
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	5.4	-39,97	-1 196,75
Resultados de ativos financeiros pelo custo amortizado	5.7	-102 177,42	-101 107,43
Outros resultados de exploração	5.20	112 113,93	24 192,97
Produto Bancário		12 020 985,90	10 482 214,40
Gastos com pessoal	5.22	-3 108 223,54	-2 800 107,56
Gastos gerais administrativos	5.23	-1 187 291,89	-1 281 593,30
Amortizações do exercício	5.9 e 5.10	-241 279,01	-175 418,23
Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado			
Aplicações em Instituições de Crédito	5.13	134 131,27	-146 393,92
Crédito a Clientes	5.13	-945 094,05	-1 706 248,95
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	5.8 e 5.13	-15 474,12	177,45
Provisões líquidas de reposições e anulações	5.13	-2 199 292,17	2 241 014,29
Resultado antes de impostos		4 458 462,39	6 613 644,18
Impostos			
Correntes	5.14	-1 589 710,84	-1 110 507,64
Diferidos	5.11	595 031,24	-507 305,61
Resultado após impostos		3 463 782,79	4 995 830,93
Resultado por ação		0,059	0,100

C. DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

	2020	2019
Resultado individual	3 463 782,79	4 995 830,93
Diferenças de conversão cambial	-	-
Reservas de reavaliação de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral:		
Reavaliação de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Impacto fiscal	-	-
Transferência para resultados	-	-
Outros movimentos	-	-
Total outro rendimento integral do exercício	-	-
Rendimento integral individual	3 463 782,79	4 995 830,93

D. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

	Nota(s)		Reservas Legais									
		Capital	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias	Outras Reservas	Resultados transitados		Ações Próprias	Reservas de Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	5.16	50 000 000,00	1 811 121,63	1 203 825,06	2 523 940,03	9 962 459,95	2 570 260,30	-	268 243,00	-	1 965 137,75	69 768 501,72
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2018		-	262 967,43	196 513,78	1 505 656,54	-	-	-	-	-	1 965 137,75	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2018		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	-	70 703,00	-	-	70 703,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2019		-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 995 830,93	4 995 830,93
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	5.16	50 000 000,00	2 074 089,06	1 400 338,84	4 029 596,57	9 962 459,95	2 570 260,30	-	197 540,00	-	4 995 830,93	74 835 035,65
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2019		-	661 364,42	499 583,09	3 834 883,42	-	-	-	-	-	4 995 830,93	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2019		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	-	584 484,00	-	-	584 484,00
Aumento de Capital		9 050 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9 050 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2020		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 463 782,79	3 463 782,79
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	5.16	59 050 000,00	2 735 453,48	1 899 921,93	7 864 479,99	9 962 459,95	2 570 260,30	-	782 024,00	-	3 463 782,79	86 764 334,44

E. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

	Nota(s)	Ano 2020	Ano 2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e outros custos pagos		-31 600,30	-14 675,41
Serviços e comissões pagos		-1 291 203,30	-1 235 971,71
Garantias		-8 311 026,31	-10 272 359,98
Fornecedores		-1 929 748,90	-1 213 804,22
Pessoal		-2 318 594,85	-2 443 535,69
Imposto sobre o lucro		-1 218 991,68	-521 811,34
Outros pagamentos		-1 011 268,82	-933 478,75
Devoluções ao FCGM - Capital		-3 800 279,23	-5 308 046,25
Devoluções ao FCGM - Juros Mora ⁽		-980 031,35	-
		-20 892 744,74	-21 943 683,35
Recebimentos provenientes de:			
Juros e outros proveitos recebidos		674 723,14	651 666,12
Serviços e comissões recebidos		2 623 796,33	8 630 833,32
Contragarantia FCGM		7 037 375,29	7 373 786,90
Recuperações Crédito Vencido		5 576 264,48	5 901 167,39
Imposto sobre o lucro		-	846 013,04
Outros recebimentos		54 349,90	79 207,50
		15 966 509,14	23 482 674,27
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>		-4 926 235,60	1 538 990,92
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição de outros ativos tangíveis		-41 480,19	-279 783,77
Aquisição de outros ativos intangíveis		-	-35 635,50
Investimentos financeiros		-50 310 000,00	-107 854 000,00
		-50 351 480,19	-108 169 419,27
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de outros ativos tangíveis		2,00	4,00
Venda/Liquidação de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos		100 000,00	-
Juros e rendimentos similares		192 162,60	226 633,19
Investimentos financeiros		81 803 000,00	112 183 000,00
		82 095 164,60	112 409 637,19
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>		31 743 684,41	4 240 217,92
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição Ações Próprias		-1 793 564,00	-5 312 767,00
		-1 793 564,00	-5 312 767,00
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de Ações Próprias		956 830,00	5 442 810,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		9 050 000,00	-
		10 006 830,00	5 442 810,00
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>		8 213 266,00	130 043,00
Variação de caixa e seus equivalentes		35 030 714,81	5 909 251,84
Caixa e seus equivalentes no início do período		9 413 429,47	3 504 177,63
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4, 5.1 e 5.2	44 444 144,28	9 413 429,47

O Conselho de Administração

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

Rui Miguel Martins da Silva

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

F. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

A Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. foi constituída juridicamente por cisão da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., em julho de 2002, tendo iniciado a sua atividade junto do Banco de Portugal em Janeiro de 2003. Com sede em Lisboa e agências em Albufeira, Funchal, e Lisboa, a Sociedade atua nas zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira.

O desenvolvimento da atividade da Lisgarante tem sido orientado pelo desafio de aumentar a notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas PME, através da emissão de garantias – a Empréstimos, Financeiras, Técnicas, para Incentivos, nomeadamente – que permitam melhorar as condições de custo e prazo dos empréstimos, aumentar a capacidade de financiamento das empresas, diminuir as garantias a prestar diretamente pelas Empresas e pelos seus Promotores.

O Sistema de Garantia Mútua é um sistema privado, mutualista, de apoio às PME que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas aos seus investimentos e ciclos de atividade. A característica mutualista resulta do facto das empresas beneficiárias das garantias serem acionistas de Sociedades de Garantia Mútua (SGM).

O ano que agora finda veio reforçar a convicção existente acerca da oportunidade e da necessidade que representam as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) para as Pequenas e Médias Empresas (PME) do nosso País. Em particular, atentas às especificidades reveladas durante este período, a garantia mútua continua a revelar-se um valioso instrumento de acesso ao crédito por parte das empresas numa época de contração deste importante vetor de sustentabilidade e crescimento económico.

O ano de 2020 ficou marcado pela pandemia do novo coronavírus que criou um embate económico global, em especial para a Garantia Mútua, exigindo uma forte intervenção e reorganização das equipas com o objetivo de responder de forma rápida a todas as operações das linhas específicas Covid-19 lançadas pelo Governo, para apoio às empresas e empresários afetados por esta crise.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 24 de junho de 2021.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de Apresentação

Em conformidade com o artigo n.º 2 do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP), a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade das operações com base nas IAS/IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IAS/IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IAS/IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes, face à realidade, poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Juízos de valor que o Órgão de Gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

A Lisgarante adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018.

As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2020, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2019.

2.3. Resumo das novas disposições resultantes de emissão, revisão, emenda e melhoria às Normas

Alterações Voluntárias de Políticas Contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras

I. Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa atualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efetiva de adoção de 1 de janeiro de 2020 para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transação específica.

II. Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo “puder influenciar” por “puder razoavelmente considerar que poderá influenciar”; (b) incluir o conceito de "ocultação" juntamente com os conceitos de “omissão” e “distorção” de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os “utentes” referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS.

A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que “A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata.”

III. Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de Setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam diretamente afetadas por essas incertezas.

As alterações fornecem exceções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As exceções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam alívio de outras consequências decorrentes da reforma do benchmark da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objetivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do benchmark

de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflete as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as exceções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efetiva de adoção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. As alterações são aplicadas retrospectivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

IV. Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de Outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo “capacidade de criar outputs” por “capacidade de contribuir para a criação de outputs”.

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir inputs ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os inputs adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs.

As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das normas e/ou interpretações que são apresentadas abaixo, sendo que se encontra a avaliar os impactos que as mesmas terão nas suas demonstrações financeiras:

V. Covid 19 – Concessões de rendas Alteração à IFRS 16

Em maio de 2020, o IASB emitiu “Covid-19 – Concessões de rendas”, que alterou a IFRS 16 Locações.

Se certas condições se verificarem, a alteração permite que os arrendatários, como um expediente prático, não avaliem se determinadas concessões de renda relacionadas com o Covid-19 são modificações da locação. Em vez disso, os arrendatários que apliquem o expediente prático deverão contabilizar essas concessões de renda como se não fossem modificações da locação, de modo que, por exemplo, o valor da renda perdoado em ou antes de 30 de junho de 2021 é reconhecido no resultado no mesmo ano em que a concessão é concedida, em vez de ser atribuída ao longo da duração do contrato, como seria o caso se o expediente prático não fosse permitido.

A alteração deverá ser aplicada para os períodos anuais com início em ou após 1 de junho de 2020. A aplicação antecipada é permitida.

VI. Reforma do Índice de Referência da Taxa de Juro - Fase 2 (Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16)

Em agosto de 2020, o IASB emitiu a Reforma de Referência da Taxa de Juros - Fase 2, que altera a IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 4 Contratos de Seguro e IFRS 16 Locações.

O objetivo das alterações é o de ajudar as entidades a fornecer informações úteis aos utilizadores das demonstrações financeiras e apoiar os preparadores na aplicação das Normas IFRS quando são feitas alterações nos fluxos de caixa contratuais ou relações de cobertura, como resultado da transição de uma taxa de referência IBOR para taxas de referência alternativas, no contexto da reforma das taxas sem risco em curso ('reforma do IBOR').

As alterações são o resultado da segunda fase do projeto do IASB que trata dos impactos contabilísticos da reforma do IBOR, que originou a Reforma do Referencial da Taxa de Juro (Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) emitida pelo IASB em 26 de setembro 2019. Elas complementam a primeira fase do projeto

que tratou dos impactos contabilísticos de pré-substituição da reforma do IBOR e que foram emitidos pelo IASB em 2019.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, com aplicação antecipada permitida.

VII. Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 (alterações à IFRS 4)

O IASB emitiu “Extensão da Isenção Temporária da Aplicação da IFRS 9 (Alterações à IFRS 4)” em 25 de junho de 2020.

O objetivo das alterações é estender a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 em dois anos (ou seja, de 2021 para 2023), a fim de alinhar as datas de vigência da IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 17 Contratos de Seguro.

Normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para a Sociedade

I. Referências à Estrutura Conceptual (alterações à IFRS 3)

Em maio de 2020, o IASB emitiu “Referências à Estrutura Conceptual”, alterando a IFRS 3 Concentração de Negócios.

As alterações atualizaram a IFRS 3, substituindo a referência a uma versão antiga da Estrutura Conceptual por uma referência à versão mais recente, que foi emitida em março de 2018.

As alterações devem ser aplicadas a concentrações de negócios para as quais a data de aquisição é no ou após o início do primeiro período de relatório anual com início em ou após 1 de janeiro de 2022. A aplicação antecipada é permitida se, ao mesmo tempo ou antes, uma entidade também aplicar todas as alterações feitas em “Alterações às referências à Estrutura Conceptual nas normas IFRS”, emitidas em março de 2018.

II. Ativos fixos tangíveis - Receitas antes do uso pretendido, alterações à IAS 16 Ativos fixos tangíveis

Em maio de 2020, o IASB emitiu “Ativos fixos tangíveis - Receitas antes do Uso Pretendido”, que alterou a IAS 16 Ativos fixos tangíveis.

As alterações proíbem a dedução ao custo de um item do ativo fixo tangível, de qualquer receita da venda de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que seja capaz de operar da forma pretendida pela administração. Em vez disso, a entidade deverá reconhecer em resultados essas receitas de vendas.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida.

III. Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato

Em maio de 2020, o IASB emitiu “Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato”, que alterou a IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

O objetivo das alterações é o de esclarecer os requisitos da IAS 37 sobre contratos onerosos no que diz respeito à avaliação se, num contrato, os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato excedem os benefícios económicos que se esperam receber do mesmo.

As alterações devem ser aplicadas para períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022, sendo permitida a sua aplicação antecipada.

IV. Melhoramentos do ciclo 2018-2020

Em 14 de maio de 2020, o IASB emitiu melhoramentos às normas IFRS 2018–2020 contendo as seguintes alterações às IFRSs:

- permitir que uma entidade, enquanto subsidiária, associada ou joint venture, que adota as IFRS pela primeira vez depois da sua controladora e opta por aplicar o parágrafo D16 (a) da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro, possa mensurar as diferenças de conversão cumulativas usando os valores relatados pela controladora, com base na respetiva data de transição para as IFRS;
- esclarecer que a referência às taxas no teste de 10 por cento inclui apenas taxas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro (IFRS 9);
- remover a confusão potencial em relação ao tratamento de incentivos de locação aplicando a

IFRS 16 Locações, conforme ilustrado no Exemplo Ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16; e

- remover o requisito do parágrafo 22 da IAS 41 Agricultura para que as entidades excluam fluxos de caixa para tributação ao mensurar o justo valor aplicando a IAS 41.

As alterações serão aplicadas para períodos anuais que iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida.

V. Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações esclarecem um critério da IAS 1 para classificar um passivo como não corrente: a exigência de uma entidade ter o direito de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após o período de relatório.

As alterações visam:

- especificar que o direito de uma entidade de diferir a liquidação deve existir no final do período de relatório;
- esclarecer que a classificação não é afetada pelas intenções ou expectativas da administração sobre se a entidade exercerá seu direito de adiar a liquidação;
- esclarecer como as condições de empréstimo afetam a classificação; e
- esclarecer os requisitos para classificar passivos que uma entidade irá liquidar, ou possa liquidar, através da emissão dos seus próprios instrumentos patrimoniais.

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2023.

VI. IFRS 17 – Contratos de Seguro

Não aplicável à Sociedade.

2.4. Principais Políticas Contabilísticas

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Lisgarante.

Regime De Acréscimo (Periodização Económica)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

Ativos Financeiros

Com a implementação da IFRS 9, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, a Sociedade tem em consideração para classificação e mensuração dos ativos financeiros:

I. Avaliação do Modelo de Negócio

A Sociedade procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras.

II. Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash-flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos *cash-flows* de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação é tido em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos *cash flows*;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito da Sociedade reclamar os *cash flows* em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro (e.g. reinicialização periódica das taxas de juro).

Os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiros (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda. Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratuais; e
- os seus *cash-flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem exclusivamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, título de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

De acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13, relativamente à metodologia de apuramento do justo valor, os ativos financeiros mensurados ao justo valor podem ser enquadrados em 3 níveis, nomeadamente:

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados, para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com

base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação de justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano à data da valorização.

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Nesta categoria são englobados os instrumentos financeiros em que se verifique a inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1) e que cumpram os seguintes requisitos:

- não serem cumpridas as regras definidas para o nível 1, ou;
- serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.)

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis no mercado

Nesta categoria enquadram-se os instrumentos financeiros que não cumprem os critérios de nível 1 ou nível 2 bem como aqueles em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos, ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - (i) São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - (ii) São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (Ex: evolução dos ratings, taxas de probabilidade de *default*, etc.)
 - (iii) São valorizados com base no valor patrimonial líquido divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento/mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

Créditos e Outros Valores a Receber

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas, e as comissões e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

Ativos Fixos Tangíveis (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela Lisgarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo seu custo de aquisição (incluindo gastos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática, por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

Locações (IFRS 16)

A Sociedade adotou a IFRS 16 a partir de 1 de janeiro de 2019, usando a “modified retrospective approach”, pelo que não houve impacto na situação líquida, dado que não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial.

I. Definição de locação

De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se comportar o direito de controlar a utilização de um ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Na transição para a IFRS 16, a Sociedade optou por reavaliar todos os contratos para apurar se seriam locações.

Para as locações nas quais a entidade é locatária, optou-se por não separar as componentes de não locação e contabilizar as componentes de locação e não locação como uma única componente de locação.

II. Como locatária

A Sociedade aluga vários ativos, incluindo instalações, equipamento de transporte e outros equipamentos. De acordo com a IFRS 16, a Sociedade reconhece ativos sob direito de uso e passivos da locação para algumas classes de ativos, i.e., estas locações encontram-se no Balanço da entidade.

Os passivos de locação são mensurados inicialmente pelo valor presente dos pagamentos da locação que se vencem após a data de entrada em vigor da locação, descontados à taxa de juro implícita do contrato. Quando essa taxa não possa ser determinada, é utilizada a taxa de juro incremental da Sociedade, correspondente à taxa de juro que o locatário teria de pagar para obter um ativo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis. Os pagamentos da locação incluídos na mensuração dos passivos de locação incluem: pagamentos fixos, deduzidos de incentivos à locação a receber; pagamentos variáveis que dependem de um índice ou taxa; valores exetáveis de serem pagos pelo locatário enquanto garantias de valor residual; o preço de exercício de uma opção de compra caso o locatário esteja razoavelmente certo de exercer tal opção; pagamentos de penalidades para rescindir a locação, caso o termo de locação reflita o exercício da opção de rescisão.

O Passivo de locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo e é remensurado quando existam alterações aos pagamentos futuros resultantes da aplicação de índices ou taxas ou se existirem outras alterações como sendo a alteração do prazo de locação, mudança de expectativa acerca do exercício de uma opção de compra, renovação do prazo ou de rescisão do contrato. Nestes casos, o Grupo e a Empresa reconhecem o montante da remensuração do passivo de locação como um ajustamento aos ativos de direito de uso.

A Sociedade optou por não reconhecer ativos sob direito de uso e passivos da locação para locações de curta duração, cujo prazo de locação seja igual ou inferior a 12 meses, e locações de ativos de baixo valor, cujo ativo subjacente tem um valor inferior a 5 000 euros. A Sociedade reconhece os pagamentos da locação associados a estas locações como despesas numa base linear ao longo do prazo de locação.

Os direitos de uso são depreciados linearmente ao longo da sua vida útil. Após o reconhecimento, os

passivos são deduzidos pelos pagamentos da locação.

A Sociedade apresenta os ativos sob direito de uso em "Outros ativos tangíveis", na mesma linha de itens que apresenta os ativos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

A Sociedade apresenta os passivos da locação em "Outros passivos" na demonstração da posição financeira.

III. Julgamento significativo na determinação do prazo de locação dos contratos

A Sociedade aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, e que incluem opções de renovação e rescisão. A Sociedade determina o prazo da locação como o prazo não cancelável da locação, juntamente com quaisquer períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se for razoavelmente certo que seja exercida, ou quaisquer períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação, se for razoavelmente certo que não seja exercida.

Esta avaliação tem impacto no prazo de locação, que afeta o montante dos passivos da locação e dos ativos sob direito de uso reconhecidos.

IV. Como locador

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são substancialmente transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos recebidos pela Sociedade relativos a contratos de locação operacional são registados como rendimentos nos períodos a que dizem respeito.

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido estimado. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao

valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Serviços e Comissões (IFRS 15)

Os serviços e comissões seguem o normativo publicado pelo IASB em maio de 2014 que especifica a forma e temporalidade de registo do rédito informando igualmente quanto aos requisitos de divulgação a respeitar pelas entidades sujeitas à sua aplicação. A IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” prevê um modelo de reconhecimento assente em cinco princípios, cuja aplicação deverá ser extensível a todas as relações contratuais estabelecidas com o cliente.

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

Juros e Rendimentos Similares (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

Ativos Intangíveis (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

Impostos Sobre os Lucros (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

A Lisgarante está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Os impostos correntes são calculados com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas aprovadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou incorrido o passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são refletidos em resultados com exceção dos impostos que se relacionam com valores registados diretamente em capitais próprios.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Lisgarante corresponde a imparidades/provisões não aceites para efeitos fiscais.

Ativos Não Correntes Detidos para Venda (IFRS 5)

Os ativos recebidos por recuperações de créditos são registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda dado que a sua quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através da sua venda e não do seu uso continuado.

Estes ativos são inicialmente registados pelo custo e posteriormente são objeto de avaliações periódicas que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente das avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram reconhecidos. Os valores correspondentes ao FCGM estão registados na rubrica dos Outros Passivos.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

Ações Próprias (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

Eventos Subsequentes (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5. Juízos de Valor que o Órgão de Gestão fez no Processo de Aplicação das Políticas Contabilísticas

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6. Principais Pressupostos Relativos ao Futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a Sociedade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7. Principais Estimativas e Incertezas à Aplicação das Políticas Contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Lisgarante incluem as abaixo apresentadas:

(i) **Determinação das provisões e perdas por imparidade**

A Lisgarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito e de garantias por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade e provisões, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito e de garantias de forma a determinar se uma perda por imparidade ou provisões deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o consequente impacto nos resultados da Lisgarante.

Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

3. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos na Lisgarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a Sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de conformidade, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito. A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância em linha com as políticas do Conselho de Administração da Sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da Sociedade de forma sustentada.

G. MODELO DE ORGANIZAÇÃO

A gestão global de riscos da Sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a Sociedade está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Lisgarante é assegurada de forma centralizada, no BPF pela Direção de Risco (DGR), e conta com um *Focal Point* na Sociedade. A Direção de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da Sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

A Direção de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na Sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Lisgarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a Sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias. Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial (DC). A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pela Direção de Risco do BPF. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção a Direção de *Conformidade* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da Sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos riscos de *conformidade*, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, a Direção de Gestão de Risco a par da Direção de *Conformidade*, assumem a responsabilidade como segunda linha de defesa na gestão dos riscos da Sociedade, e a Direção de Auditoria Interna, surge como terceira linha de defesa na gestão dos riscos avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

H. RISCO DE CRÉDITO

Sendo a atividade principal da Sociedade, a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
- Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- Existência de incidentes e incumprimentos, internos e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- *Rating interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);*
- Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

LIMITES À CONCENTRAÇÃO

A Sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas que norteiam a Sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

I. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



A Sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura através da Direção de Gestão de Riscos em articulação com as áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da Sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a Sociedade adota, o Método Indicador Básico, no âmbito dos artigos nº 315 e 316 do Regulamento 575/2013 (CRR).

J. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pela Direção de Gestão de Riscos a nível central, e pelos diretores da Sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal¹, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da Sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O *Disaster Recovery - Sistemas de Informação* detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da Sociedade.

¹ Art.º 15 do Aviso n.º 3/2020 e Carta-Circular n.º 75/2010/DSB

K. RISCO DE CONFORMIDADE

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados na Direção de *Conformidade*.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos stakeholders.

Adicionalmente, a Direção de *Conformidade* procede continuamente à identificação dos requisitos legais aplicáveis à Sociedade, emitindo alarmística para as áreas alvo do normativo em questão.

L. RISCO DE LIQUIDEZ

Devido ao tipo de atividade desenvolvida o risco liquidez não assume especial relevância para a Sociedade, sendo que o mesmo se concretiza numa adequada gestão de prazos, segurança e disponibilidade de fundos. A primeira linha de defesa tem por responsabilidade manter o nível de liquidez que permita responder de forma antecipada a todos os compromissos e manter a atividade da Sociedade. Esta informação é visível no quadro seguinte, balanço por prazos de maturidade da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2020	Até 3 meses	3 a 12 meses	Superior a 12 meses	Prazo Indeterminado	Total
Em €					
Ativos Financeiros					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	800,00	-	-	-	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	44 443 344,28	-	-	-	44 443 344,28
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	-	-	200,00	-	200,00
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados					
Instrumentos de capital próprio	-	-	57 117,28	-	57 117,28
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em Instituições de Crédito (a)	6 854 335,43	17 500 836,74	466 266,71	-	24 821 438,88
Crédito a Clientes (a)	-	-	-	51 250 726,07	51 250 726,07
Títulos de dívida	-	-	5 871 127,56	-	5 871 127,56
Outros ativos (b)	17 417 570,79	8 761,86	-	-	17 426 332,65
Total de Ativos financeiros não descontados	68 716 050,50	17 509 598,60	6 394 711,55	51 250 726,07	143 871 086,72
Passivos Financeiros					
Outros passivos (c)	2 239 597,87	1 368 439,24	428 134,92	-	4 036 172,03
Total de Passivos financeiros não descontados	2 239 597,87	1 368 439,24	428 134,92	-	4 036 172,03
Ativos e Passivos financeiros não descontados líquidos	66 476 452,63	16 141 159,36	5 966 576,63	51 250 726,07	139 834 914,69

(a) Bruto de Imparidade

(b) Os Ativos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 14 293 984,94

(c) Os Passivos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 19 067 808,38

Em termos funcionais, a gestão da liquidez da Sociedade é da responsabilidade da Direção Financeira. Pode ser encontrada mais informação sobre maturidade das aplicações financeiras realizadas pela Sociedade, nas notas 5.5 e 5.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

M. CATÁLOGO DE RISCOS

A Sociedade dispõe de um Catálogo de Riscos sujeito a revisão contínua e em conformidade com a Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal, particularmente em relação aos riscos com impacto material quer aqueles de impacto financeiro quer os riscos de potencial risco não financeiro.

RISCOS FINANCEIROS

Risco de Crédito

O risco de Crédito é definido como o risco de perdas financeiras devido à perda de valor dos ativos do por deterioração da capacidade dos Clientes e das contrapartes em honrar os seus compromissos e é materialmente relevante para o Grupo BPF nas seguintes vertentes:

- **Risco de Incumprimento** - Probabilidade de incumprimento das contrapartes nas transações que comportem risco de crédito.
- **Risco País** - Risco da contraparte, residente ou a operar noutro País, não cumprir com as suas obrigações devido ao ambiente político e económico desse País, o que se pode traduzir, por exemplo, na incapacidade de transferência de fundos.
- **Risco de Crédito de Contraparte** - Risco da contraparte de uma transação não ser capaz de cumprir com as obrigações contratuais nos prazos do período acordado.
- **Risco de Migração** - Risco de degradação da qualidade de crédito sem possibilidade de aplicar um novo spread adequado ao risco.
- **Risco de Spread de Crédito** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, devido à flutuação dos spreads de crédito sobre a yield curve, nos resultados ou no capital.
- **Risco de Concentração de Crédito** - Probabilidade de concentrações de crédito decorrentes de uma diversificação inadequada das posições de crédito.
- **Risco Residual** - O risco de as técnicas reconhecidas de redução do risco de crédito utilizadas pela Sociedade de crédito serem menos eficazes do que o previsto é tratado e controlado por intermédio de políticas e procedimentos estabelecidos por escrito.

Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é definido como o resultante de variações de valor nos ativos e instrumentos financeiros induzidas por variações das taxas de juro decorrentes de efeitos de mercado não incorporando por isso as alterações às taxas de juros decorrentes de efeitos contratuais ou de risco de crédito. Englobam-se nesta categoria os seguintes riscos materiais para o Banco:

- **Risco de Reavaliação** - Risco de desfasamentos entre as maturidades ou os prazos de redefinição das taxas de juro de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais.
- **Curva de Rendimentos** - Risco de desfasamentos entre as maturidades ou os prazos de redefinição das taxas de juro de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, relativo a um movimento da curva de taxa de rendimentos de forma diferenciada tendo em consideração os diversos prazos.
- **Risco da Base** - Risco de inexistência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diversos instrumentos, dada a diferença entre os indexantes de taxa de juro e as condições de refixação da mesma, podendo originar alterações não esperadas nos cash-flows e ganhos de spread entre ativos, passivos e extrapatrimoniais de maturidades similares.
- **Risco de Opção** - Risco de existência de opções embutidas em elementos extrapatrimoniais ou instrumentos financeiros do balanço, tais como opções de resgate ou de amortização antecipados em empréstimos ou depósitos.

Risco de Liquidez e de Financiamento

O Risco de Liquidez e de Financiamento é definido pelo risco de insuficiência de ativos líquidos ou pela limitação na capacidade de acesso ao financiamento de mercado para satisfazer os pagamentos contratuais relativamente aos passivos, aos requisitos regulatórios ou às necessidades de investimento. São considerados como matérias nesta categoria os seguintes riscos:

- **Risco de Financiamento por Grosso** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, derivado da incapacidade de a Sociedade dispor de liquidez para cobrir as suas obrigações financeiras devido a perda do acesso a fonte de financiamento por grosso (*wholesale*), em resultados ou em capital.
- **Risco de Financiamento de Retalho** – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, derivado da incapacidade de a Sociedade dispor de liquidez para cobrir as suas obrigações financeiras e/ou devido a perda do acesso a fonte de financiamento de retalho, nos resultados

ou no capital.

- **Risco de Custo de Financiamento** – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, devido a perda ou diminuição do acesso a fontes de financiamento alternativas, nos resultados ou no capital.
- **Risco Concentração de Liquidez e/ou Financiamento** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, devido a uma concentração excessiva de fontes de financiamento ou de prazos de reembolso de financiamentos, nos resultados, no capital ou na liquidez.
- **Risco de Desfasamento entre Fluxos de Caixa** - Risco de liquidez inerente aos desfasamentos por período entre movimentos de entrada e de saída de fluxos de caixa.

RISCOS NÃO FINANCEIROS

Risco de Modelo de Negócio

O Risco de Modelo de Negócio é definido, essencialmente, pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos em resultados ou capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de difícil implementação ou desajustadas no tempo, em resposta a alterações no meio envolvente e no ambiente de atuação da Sociedade. Enquadram-se nesta categoria as seguintes subcategorias:

- **Risco da Viabilidade do Modelo de Negócio** – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, decorrentes de uma estratégia de negócio ineficiente, de uma reatividade inadequada às alterações no ambiente de negócio ou de falhas na implementação de iniciativas estratégicas, nos resultados ou no capital.
- **Sustentabilidade do Modelo do Negócio** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos, decorrentes de alterações no meio envolvente em que a Sociedade exerce atividades e desenvolve o seu negócio, nos resultados ou no capital.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, o negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos. São considerados como matérias nesta categoria os seguintes riscos:

- **Fraude Interna** – Sensibilidade da Sociedade, dos seus ativos ou processos a fraudes praticadas pelos seus colaboradores ou por colaboradores em conluio com terceiros.
- **Fraude Externa** - Sensibilidade da Sociedade, dos seus ativos ou processos a fraudes praticadas por terceiros.
- **Práticas em Matéria de Emprego e Segurança no Local de Trabalho** - Risco de perdas decorrentes de situações que não são conformes com a legislação ou acordos coletivos de trabalho, saúde ou segurança do trabalhador, bem como do pagamento de danos pessoais ou de atos relacionados com a diferenciação ou discriminação.
- **Clientes, Produtos e Práticas Comerciais** - Risco de perdas decorrentes do incumprimento (não intencional ou por negligência) de uma obrigação de âmbito profissional relativamente a clientes específicos, ou pela natureza (ou conceção) de um produto.
- **Danos Ocasionados a Ativos Físicos** - Risco de perdas decorrentes de danos ou prejuízos a ativos físicos por catástrofes naturais ou outros acontecimentos.
- **Perturbação da Atividade** - Risco de perdas decorrentes da perturbação das atividades genéricas da Sociedade.
- **Execução, Entrega e Gestão de Processos** - Probabilidade de incorrer em perdas decorrentes de falhas no processamento (ou gestão) de operações, bem como das relações com contrapartes comerciais e fornecedores.
- **Tecnologias de Informação e Comunicação** - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas, a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.
- **Segurança da Informação/Cibe Segurança** - Probabilidade de ocorrência de impactos resultantes de acessos não autorizados e indevidos, que possam comprometer a segurança dos sistemas de informação, incluindo cibe segurança.

N. IMPARIDADE

ENQUADRAMENTO

A norma “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo International Accounting Standards Board (IASB) veio substituir a “International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“*expected loss model*”).
- Apresenta novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

I. Perdas de Crédito

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

Ativo financeiro em Perda de Crédito ou em imparidade de crédito	A diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos a uma entidade em conformidade com o contrato e todos os fluxos de caixa que a entidade espera receber (isto é, todos os défices de tesouraria), descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito). Uma entidade deve estimar os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pré-pagamento, extensão,
--	---

opções *call* e semelhantes) ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro. Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

II. Perdas esperadas de crédito

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, as perdas esperadas de crédito correspondem às perdas crédito estimadas recorrendo a um ponderador de probabilidade de ocorrência de eventos de *Default* (incumprimento). No entanto, segundo a norma, as perdas esperadas sobre os ativos podem ser mensuradas num prazo de 12 meses ou durante toda a vida da operação (*Lifetime*). O período sobre o qual devem ser apuradas as perdas esperadas dependerá de fatores de risco que levam os ativos a serem classificados em 3 *Stages* de imparidades distintos:

- **Stage 3** – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de *Default*. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss* (ECL) *Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- **Stage 2** – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua originação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk* (SICR) ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de ECL *Lifetime*.
- **Stage 1** – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua originação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à ECL 12-meses, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk* (SICR) ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *Stages* e, consequentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) desses mesmos contratos.

<i>SICR</i>	Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.
-------------	--

III. Política de Write-off

O SNGM tem uma política de write-off devidamente formalizada e aprovada sendo definido como "créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a Sociedade financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas."

A Sociedade promove proposta de write-off, quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com

liquidação do ativo;

- Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

1. Mensuração de Imparidade para o SNGM

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Microempresas: ENI e Micro;
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: PMG E;
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: DESC IF.

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM, a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

<i>Definição de Default</i>	Um cliente / ativo é considerado em <i>Default</i> , sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição de <i>Stage 3</i> , deste modo, todos os clientes em <i>Stage 3</i> consideram-se em <i>Default</i> .
-----------------------------	---

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

1. Parâmetros de cálculo de ECL

Parâmetros de Risco

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogéneos de risco de crédito (por parâmetro). Nas secções abaixo são apontados os parâmetros de risco usados no modelo de imparidade do SNGM.

Credit Conversion Factor (CCF)

O *Credit Conversion Factor* (CCF) é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a *plafonds*. Para *plafonds* assume-se um CCF de 0%, uma vez que se trata de montantes revogáveis.

Exposição ao Incumprimento (EAD)

A exposição ao incumprimento compreende os saldos vivos e vencidos assim como eventuais juros corridos e comissões. Com a introdução da norma IFRS9, a EAD considera também os compromissos extrapatrimoniais ponderados pelo fator de conversão de crédito (CCF).

Para o cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *Default*. A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou Net EAD.

Para o SNGM os mitigantes de risco englobam colaterais financeiros e contragarantias públicas como a contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM).

Probabilidade de Default (PD)

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL do SNGM, a PD aplicada segue um horizonte temporal mensal.

Perdas em caso de Incumprimento (LGD)

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera histórico de observações mensais, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

A LGD é composta por duas partes: probabilidades de estratégias de recuperação e percentagem de perda de cada estratégia. A percentagem de LGD contempla uma parcela de recuperações adicionais que se podem concretizar através da venda de colaterais tangíveis (bens móveis e imóveis). Estas recuperações são consideradas para reduzir a percentagem de perda associada às estratégias de “Execução de Garantias” e “Incompletos”.

Haircuts

A Carta Circular do Banco de Portugal (BdP) com referência à aplicação da norma IFRS 9 em Portugal, estabelece os valores de *haircut* a aplicar para estimação de perdas por imparidade, consoante a antiguidade da avaliação do ativo. O modelo de ECL do SNGM considera estes *haircuts* para o cálculo de imparidade quer através da ECL Coletiva como da ECL Individual.²

Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.

Antiguidade da Avaliação	≥ 50% Obra Concluída	< 50% Obra Concluída
< 1 ano	N/A	N/A
[1 ano ; 2 anos [	15,0%	20,0%
[1 ano ; 2 anos [	25,0%	35,0%
> 3 anos	50,0%	60,0%

Tabela 3 Valores de *haircuts* a aplicar por antiguidade de avaliação

² Carta Circular n.º CC/2018/00000062

Cenários Forward-Looking

Os cenários *forward-looking* consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro. Foram definidos três cenários *forward-looking*: Cenário Base, Cenário Otimista e Cenário Pessimista. O Cenário Base consiste nas projeções estimadas existentes sobre as variáveis macroeconómicas consideradas para o modelo. Os Cenários Otimista e Pessimista consistem na aplicação de choques positivos e negativos, respetivamente, aos valores projetados no Cenário Base.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomados em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Adicionalmente, foram analisados cenários de *forward-looking* para os valores de venda dos colaterais, onde o impacto é direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Projeção de Preços de Imóveis

O Índice de Preços de Habitação (HPI) futuro, para o cenário Base, foi derivado da seguinte forma:

- Anos 1 a 3: Projeções obtidas a partir de *Trading Economics*; e
- Anos 4+: Média do Índice de Preços de Habitação (do Instituto Nacional de Estatística) desde março de 2009.

Os valores do cenário pessimista são calculados aplicando uma dedução de 20 pontos percentuais ao índice de preços Base, e os do favorável aplicando um aumento de 5 pontos percentuais face ao Base.

Cenário	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4+
Base	101,8%	97,2%	101,8%	72,5%
Pessimista	81,8%	77,2%	81,8%	52,5%
Favorável	106,8%	102,2%	106,8%	77,5%

Tabela 4 Valores de HPI por Cenário FWL

RATING INTERNO E STAGES

O modelo de *rating* interno do SNGM, confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e microempresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “expert judgement” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento (13 a 15). Trata-se de classes de risco cuja probabilidade de *Default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

Assinalando de novo a característica residual da carteira de garantias da Sociedade, a exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja, inclui os montantes garantidos pelo Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM).

A atribuição de *Stages* a cada ativo financeiro do SNGM está assente na utilização de dois critérios: *Rating* da operação; e a variação da Probabilidade de *Default* (PD) entre a originação e o momento de estimação de imparidade.

O *rating* do cliente pode refletir situações que são diretamente associáveis ao *Stage 2* ou *Stage 3*, caso seja uma classificação que reflita sinais graves de deterioração ou mesmo de incumprimento. No entanto, os *ratings* compreendidos entre 1 e 12 não são suficientes para atribuir um *Stage* a um contrato. Estes *ratings* não estão associados a indícios claros de imparidade e por isso poderão corresponder a *Stage 1* ou *Stage 2*, dependendo do contrato demonstrar ou não um aumento significativo de risco de crédito.

Rating	Indicadores / Triggers Adicionais	Stage
16	> Clientes com garantias executadas > Clientes com atraso superior a 90 dias em comissões internas > Créditos reestruturados com adiamento material de pagamentos > Créditos reestruturados com atraso superior a 30 dias > Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena > Clientes classificados em <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone concern</i> ou (ii) uma estratégia <i>going concern</i> quando a imparidade > 50% > A instituição não cobra juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade) > A instituição não efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativa a um devedor > Clientes com operações reestruturadas que estão suportadas por um plano de pagamentos inadequado > Clientes com operações reestruturadas em que existe a introdução de um período de carência superior a 2 anos, para o pagamento do capital > Clientes com crédito e/ou comissões abatidas ao ativo (internas) > Clientes em quarentena	3
15	> Clientes insolventes > Clientes em quarentena	3
14	> Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive) > Clientes com mais de 90 dias em atraso noutras instituições financeiras > Clientes que apresentam uma estrutura financeira significativamente inadequada > Clientes com crédito abatido ao ativo noutras instituições financeiras > Clientes com crédito reestruturado por dificuldades financeiras	2
13	> Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 31 a 60 dias (inclusive)	2
1 a 12		1/2

Tabela 5 Resumo de critérios de para a atribuição de rating

SICR

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9* (IFRS 9), se um contrato apresentar um aumento significativo do risco de crédito, ou *Significant Increase in Credit Risk* (SICR), este deve ser classificado em *Stage 2*, e a sua imparidade deve ser medida de acordo com a metodologia de *ECL Lifetime*.

Para identificar os casos que se incluem em *Stage 2* por SICR (e não por *triggers* que já estão incluídos no *rating*), foram definidos *thresholds* de variação relativa entre a *Lifetime PD* (LTPD) do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação da PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato. A definição dos *thresholds* está também dependente da categoria do cliente uma vez que as LTPD variam de ordem grandeza e é revista periodicamente.

Atualmente para o SNGM encontram-se em vigor os seguintes *thresholds* por categoria de cliente:

PME & GE			ENI & MICRO			DESC & IF		
Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Thresholds	Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Thresholds	Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Thresholds
0,00%	1,00%	1000%	0,00%	1,00%	1000%	0,00%	1,00%	1000%
1,00%	1,50%	630%	1,00%	1,50%	570%	1,00%	1,50%	860%
1,50%	2,00%	420%	1,50%	2,00%	380%	1,50%	2,00%	580%
2,00%	3,00%	260%	2,00%	3,00%	230%	2,00%	3,00%	380%
3,00%	4,00%	160%	3,00%	4,00%	140%	3,00%	4,00%	240%
4,00%	5,00%	100%	4,00%	5,00%	80%	4,00%	5,00%	160%
5,00%	6,00%	60%	5,00%	6,00%	50%	5,00%	6,00%	110%
6,00%	7,00%	40%	6,00%	7,00%	29%	6,00%	7,00%	80%
7,00%	8,00%	25%	7,00%	8,00%	25%	7,00%	8,00%	60%
8,00%	9,50%	25%	8,00%	9,50%	25%	8,00%	9,50%	37%
9,50%	12,00%	25%	9,50%	12,00%	25%	9,50%	12,00%	25%
12,00%	100,00%	25%	12,00%	100,00%	25%	12,00%	100,00%	25%

Tabela 4 Threshold de variação de LTPD para SICR

Quando nem o Rating nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

2. ECL Coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro).

Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu Stage de IFRS 9. Caso o contrato esteja em Stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em Stage 2, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em Stage 3, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

O cálculo da ECL é feito numa base mensal, ou seja, a estimativa das perdas esperadas é efetuada para cada mês, desde a data de referência até à data de vencimento do ativo financeiro.

Cálculo de PD

O cálculo da PD é feito sobre grupos homogêneos de risco pelo que se aplica uma segmentação sobre os ativos financeiros. Sobre estes grupos é ainda selecionado o período equivalente ao número de meses entre a data de referência do cálculo e o período para o qual se está a calcular a ECL.

Sobre esta segmentação o cálculo da PD segue uma metodologia iterativa sobre uma taxa de sobrevivência ao *Default*. Ou seja, mede para cada período, a probabilidade conjunta dos ativos terem migrado para o estado de *Default* ou ter-se mantido como exposição *sã*. Neste sentido, a taxa de sobrevivência pode ser dada pela seguinte fórmula:

$$CSR_t = \prod_{k=1}^{t-1} (1 - PD_k)$$

Onde, CSR_t ou taxa de sobrevivência de para um segmento referente ao período t é dado como uma relação das probabilidades de *Default* desde o momento inicial.

Cálculo da LGD

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, é dividido em duas componentes distintas. A primeira, denominada LGD Cash, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default*. A segunda, LGD *Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *Default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(is) associado(s) ao ativo.

A componente LGD Cash refere-se assim a estratégias de recuperação de cura de crédito ou de liquidação sendo a sua mensuração definida pelos produtos de probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

Por sua vez, a LGD *Collateral* ligada a estratégias de recuperação por execução de colaterais possui um método de cálculo semelhante ao LGD Cash, mas conta com um fator adicional relativo ao valor de mercado do colateral. O valor da LGD *Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas. Contudo, a perda não é obtida unicamente a partir da informação na tabela de LGD, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

Cálculo da ECL

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a Net EAD, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada, e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. Deste modo, a ECL, de cada classe homogênea de risco ou segmentos, pode ser deduzida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ECL_t = \frac{Net\ EAD_t \times PD_t \times CSR_t \times (LGD_Cash_t + LGD_Collateral_t)}{(1 + TAE0)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na origem (TAE0).

Cálculo de ECL por Stage

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ECL *Lifetime Default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net_EAD_t \times PD_t \times CSR_t \times (LGD_Cash + LGD_Collateral_t)}{(1 + TAE O)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net_EAD_t \times PD_t \times CSR_t \times (LGD_Cash + LGD_Collateral_t)}{(1 + TAE O)^t}$$

Stage 3

Operações em *Default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD_Cash + LGD_Collateral_t)$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0 ; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

3. ECL Individual

A Análise Individual (AI) tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A Análise Individual é realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com o critério definido pelo SNGM, com o objetivo de garantir que, alinhado com a regulamentação, são selecionadas e analisadas individualmente as exposições mais relevantes e materiais atendendo às características atuais da carteira.

Dadas as características da carteira, o SNGM definiu a aplicação de um *threshold* mínima de €1,25 milhões para exposições a serem abrangidas pela Análise Individual. Destaca-se que:

- O *threshold* definido assegura que 30% do total de exposição, de cada uma das SGMs é objeto de Análise Individual. Assegurando assim a cobertura por AI de uma percentagem significativa da carteira;
- O *threshold* definido é transversal a todas as SGMs, i.e., não se procede à definição de critérios específicos de seleção de créditos para análise individual específicos para cada SGM;
- A realização de análises individuais por Grupo Económico, ao invés de por Cliente torna os resultados apurados mais robustos;
- O *threshold* definido captura a relação custo & benefício da realização de análises individuais.

Mensuração de ECL

Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, a qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *Default* é automaticamente atribuída uma taxa de ECL de 100%.

Os restantes Clientes selecionados para AI cujo *Stage* seja inferior a 3, ou seja, que não estão em *Default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

Quaisquer *cash-flows* são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão:

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAE O}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAE O, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na origemação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{\text{Periodo}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAE O)^{\text{Periodo}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAEO, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a Net EAD pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = Exposição_{cliente} - \sum_{Cenário} Prob_{Cenário} \times (NPV_{CF,Cenário} - NPV_{Collat,Cenário})$$

$$ECL_{Individual} = ECL\%_{AI} \times (Exposição - ContragarantiaFCGM)$$

Stages na Análise Individual

A análise individual é afetada por, e pode afetar, o *Stage* do cliente.

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da análise coletiva.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como gone na sua análise individual, será classificado com *Stage* 3, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como gone e, consequentemente, será classificado como *Stage* 3.

4. ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade, consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Mensuração de ECL

Para as operações sujeitas a diferentes abordagens de análise, as regras de consolidação aplicáveis, no caso da SNGM, são:

- Para contratos sujeitos a um PMA (i.e., clientes em Stage 3 que cumpram os requisitos para serem considerados para análise individual) o ECL que prevalece é sempre o ECL do PMA, independentemente das outras abordagens realizadas. O ECL definido para estes casos é de 100%;
- Para contratos sujeitos a Análise Individual (AI), a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da Análise Coletiva (AC). Caso o cliente tenha sido sujeito a uma AI e tenha resultado de uma abordagem *going concern*, a ECL consolidada é igual à ECL proveniente da Análise Individual. Se um cliente for sujeito a uma AI e tenha resultado de uma análise da abordagem *going concern*, a ECL consolidada será o máximo entre o valor de imparidade de AI e do valor de imparidade da AC a 12 meses. Deste modo, podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como: $ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva} ; ECL_{Individual})$
- Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC. Consoante a operação se encontre em Stage 1, 2 ou 3, o valor final da ECL será correspondente ao valor da ECL 12 meses, ECL *Lifetime* ou ECL *Default*, respetivamente.

Stages

O Stage final de cada ativo, quer o contrato seja âmbito de Análise Individual quer de Análise Coletiva, corresponde ao Stage mais gravoso de ambas as análises. Caso o ativo não tenha sido alvo de AI, o Stage do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *staging* da AC.

Caso uma operação seja sujeita a um PMA, o Stage que prevalece é sempre o definido pelo utilizador para o PMA. No caso da SNGM, é atribuído o Stage 3 a estas operações.

Imparidade Mínima

Os clientes para os quais foi estimada uma imparidade nula, é-lhes atribuído um valor de imparidade mínima. Assim, é-lhes aplicada uma taxa de imparidade mínima associada ao segmento de PD e *rating* a que cada contrato pertence.

Para cada contrato são calculados o mínimo entre a taxa de imparidade e o *threshold* de imparidade mínima definido. Para este efeito, foi considerado um *threshold* de 1%. Deste modo, a taxa de imparidade mínima pode ser calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de imparidade mínima} = \text{Max} (\text{Taxa de imparidade}; \text{Threshold de imparidade mínima})$$

Para efeitos da definição da taxa de imparidade mínima atribuída aos contratos cujo valor da análise coletiva resulta numa imparidade de zero, o segmento considerado é correspondente a uma combinação entre o segmento de PD de cada contrato e o respetivo *rating* que lhe está associado.

A taxa final de imparidade mínima de cada contrato corresponde ao mínimo das taxas de imparidade mínimas de todos os contratos do segmento correspondente. Deste modo, para cada segmento a taxa de imparidade mínima que cada contrato nele inserido corresponde a:

$$\text{Min} (\text{Taxa de imparidade dos contratos pertencentes ao segmento}/\text{rating})$$

A taxa de imparidade mínima de cada contrato é aplicada à exposição líquida do mesmo (“Net EAD”).

Backtesting

Na medida em que a Probabilidade de *Default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) são fatores de risco utilizados no Modelo de Cálculo de Perdas por Imparidade para projetar perdas futuras, torna-se necessária a validação da sua aderência para estimar comportamentos futuros da carteira de crédito. O exercício de *backtesting* é aplicado apenas às curvas de PD e LGD consideradas materialmente significativas, de acordo com critérios de materialidade definidos para o efeito.

Assim anualmente o SNGM realiza o exercício de *backtesting* permitindo identificar quais as componentes que carecem de revisão.

PD

Para validação da aderência acima referida, os fatores de risco calculados com base nos dados comportamentais históricos (abordagem *Through-the-Cycle*) são comparados com o comportamento observado nos últimos 12 meses, verificando-se desta forma se os fatores de risco utilizados no modelo estimam corretamente o comportamento recente da população (*Point-in-Time*).

O período de *backtesting* consiste na definição de um período temporal, de menor dimensão quando comparado com o período utilizado na aplicação da metodologia de cálculo de probabilidade de *Default* (PD).

Para efeito do exercício de *backtesting* é considerada a informação sobre os eventos estimados pelos modelos, bem como a informação sobre eventos observados.

A validação da adequabilidade do modelo estimado para as Probabilidades de *Default* é realizada através da aplicação de testes estatísticos, de acordo com um nível de significância definido. Para esta situação, foram considerados o Teste Binomial e o Teste do Qui-Quadrado.

LGD

O período de *backtesting* compreende os contratos existentes durante um período recente (1 a 2 anos), com o objetivo de comparar as recuperações estimadas com as recuperações que efetivamente se observaram nesse período.

Para apurar o montante de recuperação observado, são consideradas as operações dos segmentos e estratégias materiais. Para estas operações são obtidos os fluxos de recuperação em cada um dos períodos (mensal), durante o período de observação, bem como a exposição à data de referência.

A distribuição subjacente à LGD depende de múltiplos fatores heterogêneos e é praticamente desconhecida. Assim, sendo difícil a especificação de um modelo teórico, seguiu-se uma abordagem não paramétrica, o método do *Bootstrap*, para a validação estatística dos resultados.

Análise de Sensibilidade

De modo a averiguar a posição face ao risco inerente à carteira de crédito tendo em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, o SNGM procede anualmente à realização de exercício de Análise de Sensibilidade aos valores de imparidade. Os resultados apurados apenas têm em consideração o impacto nos segmentos considerados significativos, de acordo com a análise de materialidade efetuada no decorrer do exercício de *backtesting*.

São tidos em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, com agravamento extremo mais provável, sem que o cenário como todo ocorra (i.e., é provável que se observe a PD vintage mais gravosa, contudo é menos provável que se observe, num mesmo momento, a PD e LGD vintage mais gravosas para todos os segmentos e o aumento do *haircut* para o dobro).

Nesse sentido são definidos 3 cenários de teste, como se apresenta abaixo:

Cenário 1 Impacto PD	Cenário 2 Impacto LGD	Cenário 3 Impacto LGD
Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de contratação foi apurada uma curva de PD considerando o vintage mais gravoso por segmentos, tendo sido calculado o respetivo valor de imparidade.	Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de default, foi apurada uma curva de LGD considerando o vintage que observa menor recuperação. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do cenário 1.	Considerou-se o <i>haircut</i> em dobro. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do impacto via o agravamento da LGD e o agravamento da PD.

5. Outros Julgamentos, Estimativas e Hipóteses utilizados no cálculo de Imparidade

REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a Sociedade ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”. No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- Cliente não marcado como CDF;
- Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à Sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da Sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que, a Sociedade solicita numa base regular, as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

RISCO DE CRÉDITO

A carteira de garantias vivas da Lisgarante apresentava cerca de 50.853 garantias vivas no final de 2020 que, por sua vez, ascendiam no seu conjunto a cerca de 3.025,9 milhões de euros, evidenciando, assim, um acréscimo de 13.512 garantias e de 2.087 milhões de euros, respetivamente, face ao período homólogo de 2019. Este aumento deveu-se à emissão de garantias ao abrigo das diferentes linhas de apoio à economia no âmbito das medidas extraordinárias, tomadas pelo Governo Português, para apoio ao emprego e à normalização da atividade empresarial no atual contexto pandémico.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da Sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Lisgarante está direcionada principalmente para o apoio às Micro e às Pequenas e Médias Empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesses mesmos segmentos, quer em termos de número de garantias, quer em termos de montante (98,9% e 91,0% da carteira da Sociedade, respetivamente).

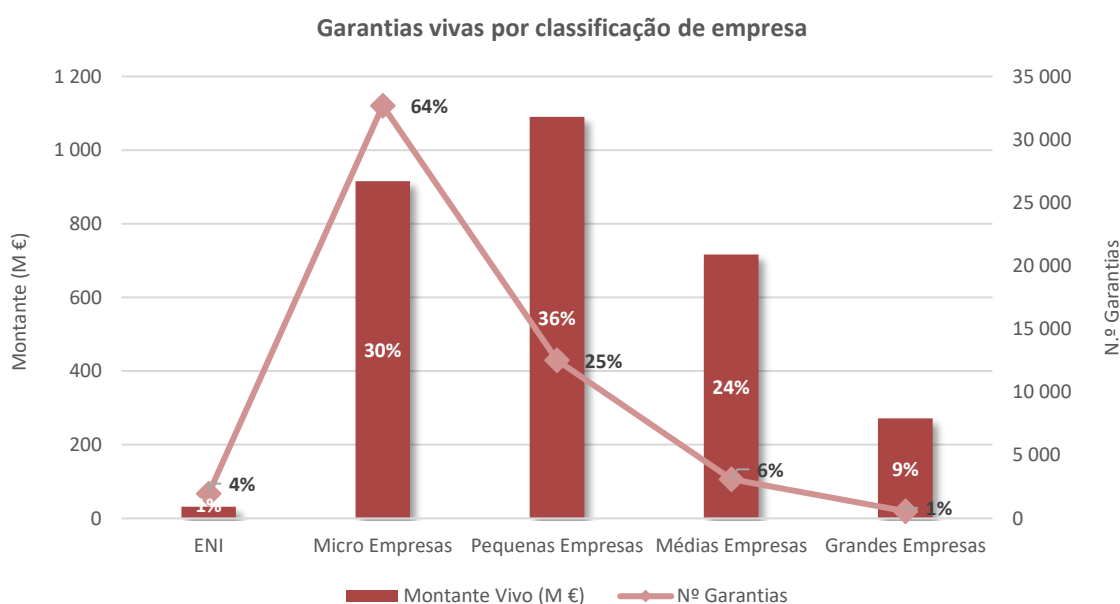


Gráfico 1 Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas), com referência a 31 de dezembro de 2020

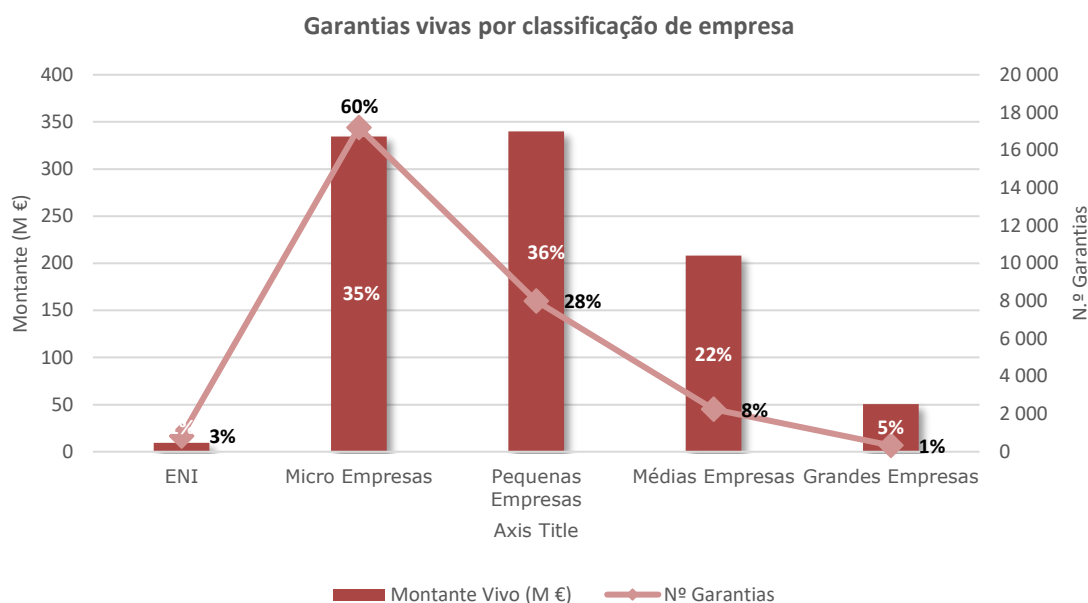


Gráfico 2 Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas), com referência a 31 de dezembro de 2019

Analisando a repartição da carteira por intervalo de montante, verifica-se que cerca de 53% do montante de garantias vivas têm um valor individual igual ou superior a 100 mil euros, invertendo-se, assim, a tendência verificada no período homólogo de 2020. Não obstante, em termos de distribuição pelo número de garantias vivas, continua a verificar-se que a grande maioria da carteira da Sociedade (cerca de 81% da carteira viva) resulta de operações que se situam nos intervalos inferiores a 50 mil euros.

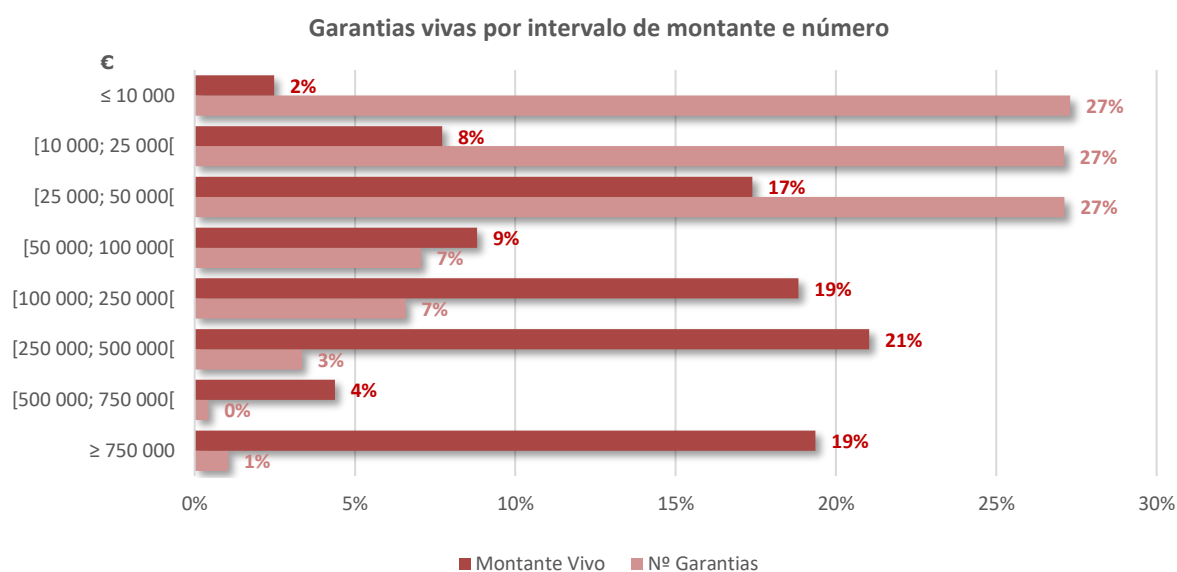


Gráfico 3 Garantias vivas por intervalo de montante e número, com referência a 31 de dezembro de 2020

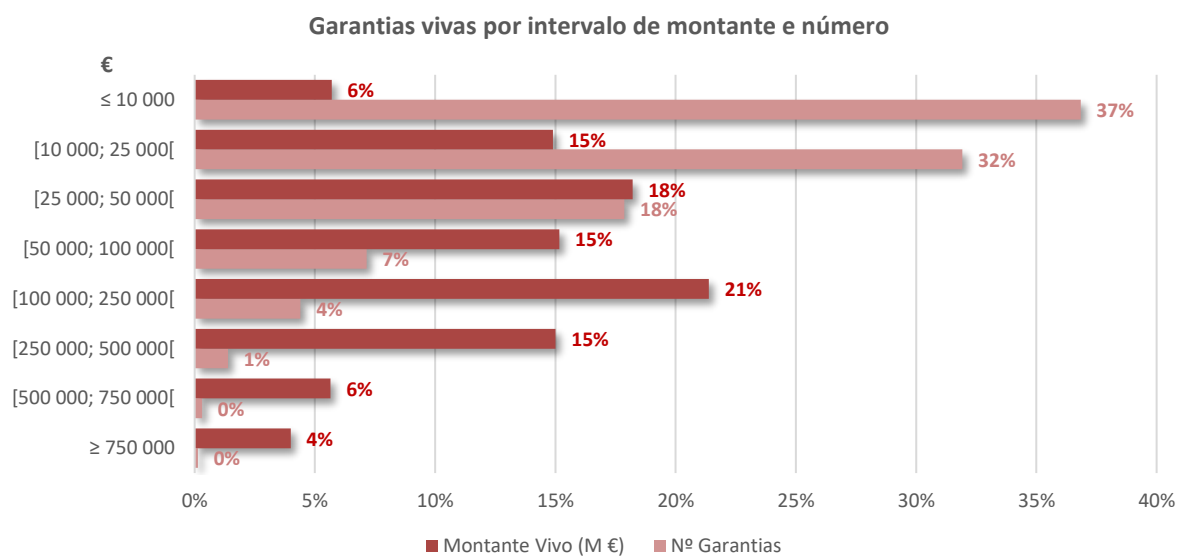


Gráfico 4 Garantias vivas por intervalo de montante e número, com referência a 31 de dezembro de 2019

Em termos de maturidade residual, cerca de 62% das garantias vivas a 31 de dezembro de 2020, em montante vivo, têm maturidade entre 5 e 10 anos.

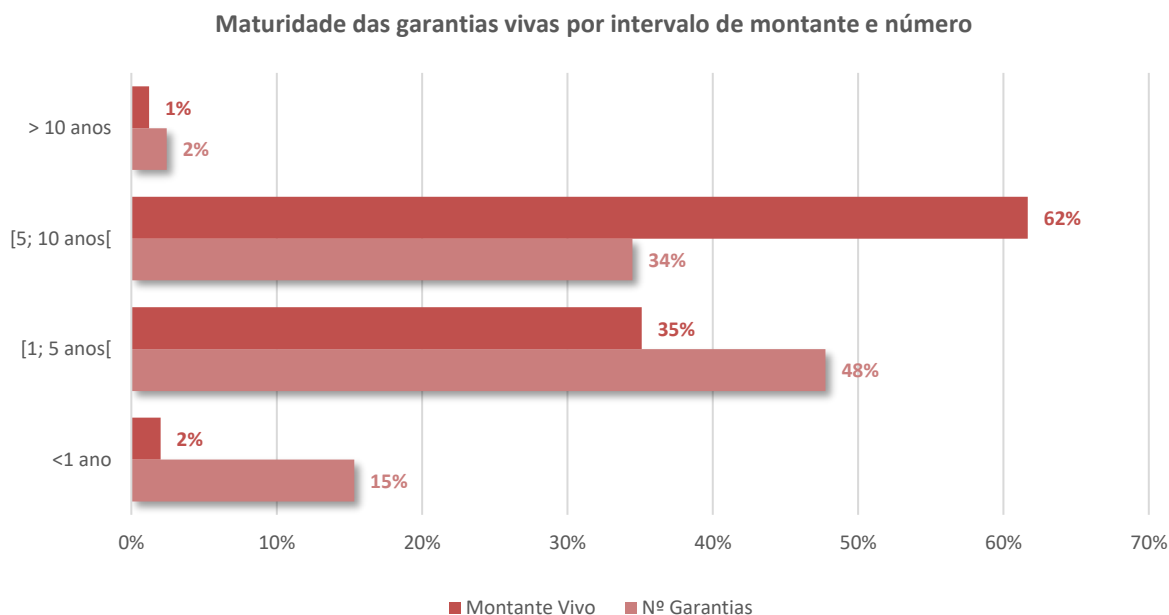


Gráfico 4 Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número, com referência a 31 de dezembro de 2020

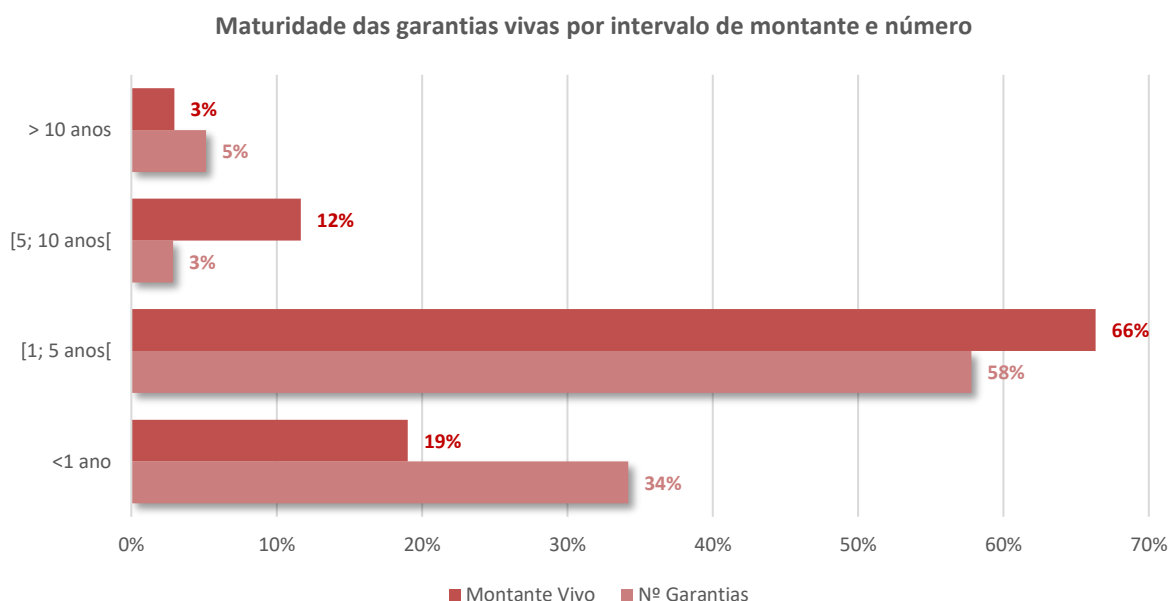


Gráfico 5 Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número, com referência a 31 de dezembro de 2019

Não obstante o significativo aumento da carteira de garantias vivas da Instituição, a exposição ao risco de crédito, após dedução dos mitigantes de risco³, apresentou um ligeiro acréscimo, tendo totalizado os 340.428 milhares de euros em 2020 (300.107 milhares de euros em 2019). Esta evolução é explicada pelo facto de o aumento da carteira ter sido fundamentalmente motivado pelas linhas de apoio à economia – COVID que, por sua vez, a exposição é colateralizada na sua totalidade pelo FCGM.

Neste sentido, pode verificar-se, no gráfico seguinte, que cerca de 80% da exposição bruta a garantias vivas beneficia de contragarantia igual ou superior a 75%, evidenciando, assim, uma melhoria da colateralização da carteira face ao período homólogo de 2019.

³ Os mitigantes de risco de crédito deduzidos são maioritariamente constituídos por contragarantias do Fundo de Contragarantia Mútuo *("FCGM").



Gráfico 6 Exposição bruta, contragarantia e exposição líquida por percentagem de contragarantia, com referência a 31 de dezembro de 2020

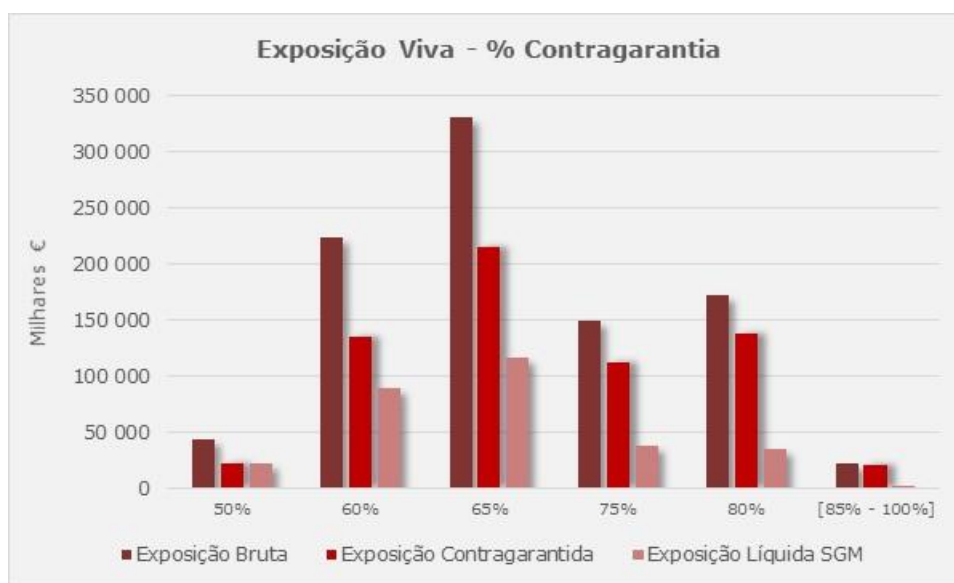


Gráfico 7 Exposição bruta, contragarantia e exposição líquida por percentagem de contragarantia, com referência a 31 de dezembro de 2019

RATING INTERNO

O modelo de *Rating* Interno do SNGM, confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da Sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e microempresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no *expert judgement* dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Lisgarante são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão⁴ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento⁵ (13 a 15). Trata-se de classes de risco cuja probabilidade de *Default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em *Default*, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

*Valores em Milhares de €

Nível de Risco	ENI & Micro						PME & GE					
	2020			2019			2020			2019		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresa	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresa	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	6 383	218 788	23,10%	3 386	74 167	21,62%	1 770	459 154	22,10%	1 175	129 619	21,65%
Médio	9 436	435 492	46,00%	5 427	161 214	47,00%	4 112	1 240 063	59,70%	2 674	360 316	60,18%
Alto	7 419	253 967	26,80%	3 347	80 989	23,61%	1 274	324 437	15,60%	806	76 309	12,74%
Acompanhamento	530	16 265	1,70%	468	9 311	2,10%	232	47 277	2,30%	199	22 750	3,80%
Default	126	22 832	2,40%	98	17 313	5,05%	57	7 605	0,40%	73	9 768	1,63%
Total	23 894	947 346	100%	12 726	342 994	100%	7 445	2 078 536	100%	4 927	598 761	100%

Gráfico 8 Segmentação rating

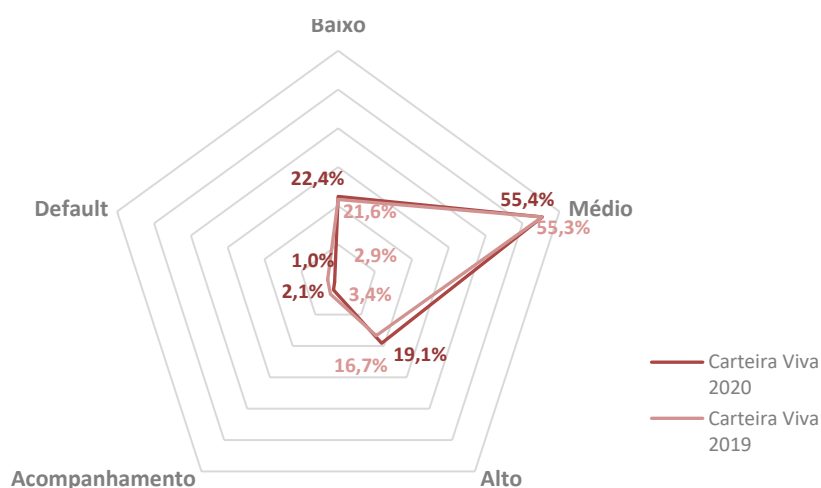


Gráfico 9 Evolução da carteira de crédito por rating (% carteira)

⁴ Nível de rating 1, 2, 3 e 4 (Baixo); 5, 6, 7 e 8 (Médio); 9, 10, 11 e 12 (Alto).

⁵ Nível de rating 13, 14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (Default).

Em 31 de dezembro de 2020, as disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro, por tipologia e agregadas por prazo residual até ao seu vencimento, é a seguinte:



Gráfico 10 Disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro por prazo residual, com referência a 31 de dezembro de 2020



Gráfico 11 Disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro por prazo residual, com referência a 31 de dezembro de 2019

Pode ser encontrada mais informação sobre disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro nas notas 5.2, 5.5 e 5.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

IMPARIDADE

A exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja, inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (Net EAD) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Os valores da “Exposição” e da “Net EAD” incluem os montantes não utilizados de *plafonds* de garantias prestadas concedidas a clientes, os quais, ascendiam a 1.641 milhares de euros, a 31 de dezembro de 2020 (1.349 milhares de euros em 2019). Estes correspondem a compromissos assumidos pela Sociedade perante os seus clientes, e que poderão ser utilizados pelos mesmos, mediante o cumprimento das condições contratualmente definidas e que configuram compromissos de natureza revogável⁶.

O detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

valores em milhares de €

2020	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustments	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	10 129	915 841	925 970	115 310	9 602	89	2 725	12 417	10,77%	0,81%	33,86%	76,23%	4,6
Stage 1	14	820 180	820 194	91 358	418	-	0	418	0,46%	0,81%		75,69%	4,8
Stage 2	5	86 026	86 031	11 989	1 054	89	0	1 143	9,54%		33,86%	71,71%	5,6
Stage 3	10 109	9 635	19 744	11 962	8 129	0	2 725	10 855	90,74%			84,83%	2,1
PMG E	9 084	2 081 980	2 091 065	189 765	9 531	1 414	4 941	15 885	8,37%	0,90%	14,33%	69,31%	4,3
Stage 1	42	1 531 456	1 531 498	138 053	710	-	12	723	0,52%	0,90%		68,53%	4,3
Stage 2	14	515 979	515 993	37 267	1 087	1 313	0	2 401	6,44%		14,33%	66,88%	4,8
Stage 3	9 028	34 546	43 574	14 446	7 733	100	4 928	12 762	88,35%			83,06%	4,0
Desc IF	32 144	32 905	65 049	35 353	26 567	-	5 724	32 291	91,34%	4,40%	21,83%	94,48%	1,6
Stage 1	14	14 591	14 605	574	31	-	-	31	5,42%	4,40%		87,65%	7,7
Stage 2	4	13 236	13 240	1 272	114	-	-	114	9,00%		21,83%	87,90%	8,0
Stage 3	32 126	5 079	37 205	33 506	26 421	-	5 724	32 146	95,94%			94,84%	1,3
TOTAL	51 357	3 030 726	3 082 084	340 428	45 699	1 503	13 391	60 593	17,80%	0,88%	19,16%	74,27%	4,2

Tabela 6 Carteira de garantias por tipo de cliente, classificação de risco e correspondente imparidade estimada, com referência a 31 de dezembro de 2020

valores em milhares de €

2019	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustments	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	18 340	319 992	338 332	119 021	15 905	2	3 322	19 229	16,16%	1,18%	20,81%	60,19%	4,2
Stage 1	12	250 291	250 302	80 033	342	-	0	343	0,43%	1,18%		54,68%	4,5
Stage 2	6	61 776	61 782	18 754	654	2	-	657	3,50%		20,81%	54,01%	5,2
Stage 3	18 322	7 926	26 248	20 235	14 908	-	3 321	18 230	90,09%			87,73%	2,0
PMG E	25 751	599 911	625 662	213 675	21 316	677	9 339	31 332	14,66%	0,98%	19,66%	49,94%	4,0
Stage 1	57	488 769	488 826	154 737	462	-	1	463	0,30%	0,98%		43,66%	4,2
Stage 2	9	83 669	83 678	25 766	670	540	-	1 210	4,70%		19,66%	42,83%	4,8
Stage 3	25 685	27 473	53 158	33 172	20 185	137	9 337	29 659	89,41%			84,73%	2,9
Desc IF	6 856	24 044	30 901	9 377	6 094	-	287	6 381	68,05%	0,77%	10,81%	87,23%	2,6
Stage 1	123	23 245	23 368	2 624	15	-	0	15	0,57%	0,77%		69,64%	6,7
Stage 2	0	349	349	92	2	-	-	2	2,55%		10,81%	74,25%	4,8
Stage 3	6 734	450	7 184	6 661	6 077	-	287	6 364	95,54%			94,34%	0,9
TOTAL	50 948	943 948	994 895	342 073	43 315	679	12 947	56 942	16,65%	1,04%	20,13%	54,53%	4,0

Tabela 6 Carteira de garantias por tipo de cliente, classificação de risco e correspondente imparidade estimada, com referência a 31 de dezembro de 2019

⁶ Diferenças entre a exposição “Off-Balance” registada nos quadros seguintes e o balancete da Sociedade resultam de ajustamentos informáticos nos *plafonds* não utilizados em dezembro, que dada a referida revogabilidade não têm qualquer impacto no montante de imparidade.

Não obstante o incremento substancial da carteira de garantias vivas da Lisgarante, o mesmo não se refletiu no nível de imparidade da carteira, tendo este apresentado um ligeiro acréscimo face ao período homólogo de 2019. Esta evolução é explicada pelo facto de o aumento da carteira ter sido fundamentalmente motivado pelas linhas de apoio à economia – COVID que, por sua vez, a exposição é colateralizada na sua totalidade pelo FCGM.

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 é o seguinte:

valores em milhares de €

2020	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
VALOR INICIAL	762 496	137 929	7 879	65 570	21 021	994 895	821	1 327	542	41 170	13 082	56 942
Alterações de Abordagem	(11 444)	(7 897)	11 009	(2 767)	3 401	(7 698)	(10)	(52)	679	188	451	1 256
Melhorias	23 986	(28 919)	(3)	(470)	-	(5 405)	40	(386)	(2)	(92)	-	(441)
Deteriorações	(68 615)	54 157	394	3 396	-	(10 667)	(76)	418	5	737	-	1 084
Liquidações	(13 629)	-	-	-	-	(13 629)	(12)	-	-	-	-	(12)
Reestruturações / Tomada de Posse	-	207 229	3 047	3 969	6 629	220 873	-	117	295	(45)	(188)	178
Originação	1 455 899	-	-	14	-	1 455 913	250	-	-	10	-	259
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AI	(26)	-	(257)	-	-	(283)	-	-	77	-	-	77
Reavaliações em PMA	(140)	-	-	-	(469)	(609)	(0)	-	-	-	(205)	(205)
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	(92 265)	(9 233)	-	(3 562)	-	(105 060)	(125)	(125)	-	(8)	-	(259)
VALOR FINAL	2 056 263	353 267	22 070	66 150	30 581	2 528 331	885	1 299	1 595	41 960	13 139	58 879

Tabela 7 Valor dos movimentos de imparidade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 é o seguinte:

valores em milhares de €

2019	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
VALOR INICIAL	664 456	135 454	7 563	64 032	28 110	899 615	617	2 304	453	39 677	14 876	57 927
Alterações de Abordagem	(5 771)	902	(1 154)	3 827	(4 590)	(6 786)	(2)	(49)	(93)	714	(1 113)	(543)
Melhorias	61 050	(85 609)	(337)	(3 607)	-	(28 503)	45	(1 602)	(2)	(628)	-	(2 188)
Deteriorações	(82 643)	50 571	519	8 447	168	(22 939)	(107)	345	(4)	1 285	50	1 569
Liquidações	(37 237)	-	-	-	-	(37 237)	(27)	-	-	-	-	(27)
Reestruturações / Tomada de Posse	-	41 415	1 437	(747)	(1 410)	40 695	-	403	160	(167)	(610)	(214)
Originação	295 004	-	-	22	-	295 026	395	-	-	15	-	409
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AI	(57)	-	(149)	-	-	(206)	-	-	30	-	-	30
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	(1 256)	(1 256)	-	-	-	-	(121)	(121)
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	(132 305)	(4 804)	-	(6 404)	-	(143 513)	(100)	(74)	-	274	-	99
VALOR FINAL	762 496	137 929	7 879	65 570	21 021	994 895	821	1 327	542	41 170	13 082	56 942

Tabela 8 Valor dos movimentos de imparidade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019

O detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco é o seguinte:

2020						
EXPOSIÇÃO						
PMG E	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	416 774	40 618	2 106	275	135	459 909
Médio	928 934	257 206	51 801	2 766	1 175	1 241 882
Alto	185 790	117 324	13 793	3 464	4 527	324 898
Acompanhamento	-	30 720	2 425	6 005	8 711	47 860
Default	-	0	-	9 684	6 832	16 516
N/D	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1 531 498	445 868	70 125	22 194	21 380	2 091 065

IMPARIDADE							valores em milhares de €	
Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total			
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA				
123	37		4	13		0	178	
499	534		1 105	356		19	2 513	
100	246		173	329		217	1 065	
-	270		32	835		1 325	2 462	
-	-		-	6 200		3 468	9 667	
-	-		-	-		-	-	
723	1 087		1 314	7 733		5 029	15 885	

EXPOSIÇÃO						
ENL e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	212 694	6 127	152	89	1	219 062
Médio	402 845	28 568	2 279	1 694	900	436 286
Alto	204 656	35 561	1 269	1 200	1 106	243 791
Acompanhamento	-	12 076	-	2 035	1 197	15 308
Default	-	-	-	9 483	2 040	11 523
N/D	-	-	-	-	-	-
TOTAL	820 194	82 331	3 700	14 500	5 244	925 970

IMPARIDADE							valores em milhares de €	
Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total			
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA				
78	66		0	21		1	165	
214	200		84	166		203	868	
126	461		5	194		325	1 112	
-	326		-	325		302	954	
-	-		-	7 423		1 894	9 317	
-	-		-	-		-	-	
418	1 054		89	8 129		2 725	12 417	

EXPOSIÇÃO						
DESC IF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-
Alto	14 605	13 007	-	49	-	27 660
Acompanhamento	-	233	-	1 027	0	1 261
Default	-	-	-	29 665	6 463	36 128
N/D	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14 605	13 240	-	30 741	6 464	65 049

IMPARIDADE							valores em milhares de €	
Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total			
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA				
-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	
31	106		43		-	180		
-	8		515		0	524		
-	-		25 863		5 724	31 588		
-	-		-		-	-		
31	114		26 421		5 724	32 291		

Tabela 9 Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a clientes por nível de risco, com referência a 31 de dezembro de 2020

2019

2019

EXPOSIÇÃO

PMG E	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	129 451	-	-	-	-	129 451
Médio	318 035	32 380	2 621	-	-	353 036
Alto	41 340	24 304	3 444	-	72	69 160
Acompanhamento	-	19 372	1 557	962	-	21 890
Default	-	-	-	35 501	16 625	52 125
N/D	-	-	-	-	-	-
TOTAL	488 826	76 056	7 622	36 462	16 696	625 662

EXPOSIÇÃO

ENI e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	73 183	-	-	-	-	73 183
Médio	146 955	10 095	34	-	-	157 084
Alto	30 165	40 195	224	-	-	70 584
Acompanhamento	-	11 235	-	97	-	11 332
Default	-	-	-	22 215	3 936	26 151
N/D	-	-	-	-	-	-
TOTAL	250 302	61 524	258	22 312	3 936	338 332

EXPOSIÇÃO

DESC IF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco						
Baixo	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-
Alto	22 558	-	-	-	-	22 558
Acompanhamento	-	349	-	60	-	409
Default	-	-	-	6 736	388	7 124
N/D	810	-	-	-	-	810
TOTAL	23 368	349	-	6 796	388	30 901

IMPARIIDADE

valores em milhares de €

Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
81	-	-	-	-	81
284	124	121	-	-	529
98	80	280	-	14	472
-	466	139	110	-	715
-	-	-	20 075	9 460	29 535
-	-	-	-	-	-
463	670	540	20 185	9 474	31 332

IMPARIIDADE

valores em milhares de €

Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
77	-	-	-	-	77
169	49	1	-	-	218
97	235	2	-	-	334
-	371	-	16	-	387
-	-	-	14 892	3 321	18 213
-	-	-	-	-	-
343	654	2	14 908	3 321	19 229

IMPARIIDADE

valores em milhares de €

Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
14	-	-	-	-	14
-	2	-	9	-	11
-	-	-	6 068	287	6 355
1	-	-	-	-	1
15	2	-	6 077	287	6 381

Tabela 10 Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a clientes por nível de risco, com referência a 31 de dezembro de 2019

O detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

2020							valores em milhares de C						
PMG E, ENI, Micro e DESC IF	EXPOSIÇÃO					IMPARIDADE							
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA		
CAE													
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	322	-	-	186	136	644	2	-	-	141	130	273	
B Indústrias extractivas	122	43	-	104	18	287	0	0	-	84	2	87	
C Indústrias transformadoras	206 709	71 612	13 157	9 610	7 652	308 740	174	243	205	6 379	3 346	10 347	
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 985	688	-	229	48	2 951	3	2	-	220	46	271	
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	21 922	5 610	66	703	864	29 165	12	18	1	457	288	776	
F Construção	179 156	41 746	3 043	14 993	4 293	243 231	117	350	105	9 615	2 695	12 882	
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	588 451	115 899	10 299	19 471	8 687	742 808	341	585	209	13 883	3 589	18 607	
H Transportes e armazenagem	100 962	28 770	4 647	1 766	98	136 244	43	105	17	1 359	87	1 611	
I Alojamento, restauração e similares	597 642	118 266	30 278	6 535	8 633	761 354	129	314	674	2 333	1 547	4 995	
J Actividades de informação e de comunicação	86 616	28 577	21	2 993	238	118 445	42	61	0	1 675	188	1 966	
K Actividades financeiras e de seguros	17 484	9 229	-	682	301	27 696	28	85	-	620	276	1 009	
L Actividades imobiliárias	69 327	8 529	984	458	1	79 299	23	40	2	233	1	299	
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	162 898	32 338	2 299	4 169	928	202 632	121	114	24	2 694	596	3 549	
N Actividade administrativa e dos serviços de apoio	113 315	39 665	6 509	1 962	782	162 233	48	123	83	1 134	420	1 808	
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P Educação	33 631	4 744	13	851	-	39 239	12	16	0	216	-	244	
Q Actividades de saúde humana e apoio social	113 753	18 470	195	728	198	133 344	45	92	9	376	61	584	
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	44 636	12 119	2 305	843	209	60 112	20	81	75	383	206	766	
S Outras actividades de serviços	27 365	5 133	9	1 155	-	33 661	11	27	0	482	-	520	
TOTAL	2 366 297	541 437	73 825	67 436	33 087	3 082 082	1 172	2 256	1 403	42 283	13 479	60 593	

Tabela 11 Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE, com referência a 31 de dezembro de 2020

2019							IMPARIDADE						
							valores em milhares de €						
PMGE ENI e MICRO DESC IF	EXPOSIÇÃO					Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	Por Análise Coletiva			Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			
CAE													
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	322	-	-	186	279	787	1	-	-	141	274	416	
B Indústrias extractivas	192	-	-	133	-	325	0	-	-	105	-	105	
C Indústrias transformadoras	103 604	18 756	2 432	10 231	6 528	141 552	104	176	159	6 335	3 430	10 203	
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2 237	326	168	228	130	3 088	4	0	-	219	78	302	
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	7 824	1 450	-	739	457	10 470	5	9	-	441	281	736	
F Construção	73 597	8 299	991	15 051	3 689	101 627	92	145	79	9 500	2 502	12 317	
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	236 249	35 095	2 645	19 098	4 257	297 344	260	386	280	13 233	3 416	17 575	
H Transportes e armazenagem	35 167	5 054	29	1 832	88	42 170	34	70	0	1 311	87	1 502	
I Alojamento, restauração e similares	90 181	26 378	1 215	4 858	3 055	125 686	83	195	15	2 223	1 295	3 811	
J Actividades de informação e de comunicação	23 164	3 842	-	3 412	693	31 110	28	40	-	1 610	303	1 982	
K Actividades financeiras e de seguros	20 339	2 977	-	764	281	24 361	12	16	-	682	276	985	
L Actividades imobiliárias	19 326	3 240	-	465	1	23 032	21	28	-	401	1	451	
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	57 822	9 979	253	4 186	572	72 812	69	108	7	2 662	507	3 351	
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	32 671	7 451	-	1 734	693	42 549	38	58	-	1 089	409	1 594	
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P Educação	9 990	2 369	-	508	-	12 867	10	12	-	181	-	203	
Q Actividades de saúde humana e apoio social	29 445	7 250	147	1 045	88	37 976	36	37	1	341	18	433	
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	12 750	3 817	-	560	209	17 336	17	29	-	313	206	565	
S Outras actividades de serviços	7 616	1 647	-	540	-	9 804	9	18	-	385	-	412	
TOTAL	762 496	137 929	7 879	65 570	21 021	994 895	821	1 327	542	41 170	13 082	56 942	

Tabela 12 Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE, com referência a 31 de dezembro de 2019

No quadro seguinte é apresentado o detalhe da carteira de garantias por tipologia de colateral e por imparidade a 31 de dezembro de 2021:

Valores em milhares de €

Tipo de Colateral	Exposição			Imparidade		
	Patrimonial	Extra Patrimonial	Total	Patrimonial	Extra Patrimonial	Total
Colateral Real	5 668	63 921	69 589	3 764	1 634	5 399
Colateral Financeiro	234	6 067	6 301	28	34	62
Sem Colateral	45 455	2 960 739	3 006 194	43 122	12 010	55 132
Total	51 357	3 030 726	3 082 084	46 915	13 678	60 593

Tabela 13 Carteira de garantias por tipologia de colateral e por imparidade

A exposição colateralizada, quer por colateral real quer por colateral financeiro, representa 2,5% da exposição da Lisgarante, valor que tende a deter menor expressão com a contratação das linhas de apoio à economia COVID.

Em 31 de dezembro de 2020, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidade sobre as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é o seguinte:

Valores em €

Entidade	2020			2019		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Disponibilidades à Ordem	44 443 344	1 251	0,003%	9 412 629	431	0,005%
Disponibilidades a Prazo	24 821 439	12 263	0,049%	56 309 500	146 394	0,260%
Obrigações do Tesouro	5 871 128	-	0,000%	5 949 565	-	0,000%
Total	75 135 911	13 514	0,052%	71 671 694	146 825	0,265%

Tabela 14 Valor das exposições brutas e imparidade do crédito referente a disponibilidades

O. MENSURAÇÃO DE IMPARIDADE PARA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As exposições junto de Entidades notadas com “*investment grade*” por parte das Agências de notação de *Rating* reconhecidas (ECAI), são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. A transição de exposições para os outros *stages em que o critério de Low Credit Risk não é elegível*, é suportada por uma análise individual específica, a qual será aprovada em Conselho de Administração, tendo por base a observação de critérios de indícios de imparidade ou pela observação de um evento de *default* (classificação em *Stage 3*). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de *Rating*, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, relativamente à Dívida Soberana Nacional (Estado Português), a classificação das posições em *Stage 1*, poderá sustentar-se alargando o critério de *Low Credit Risk* uma vez que a Dívida Soberana está notada como *investment grade*.

P. MORATÓRIAS

Para fazer face às dificuldades creditícias das empresas e das famílias, o Governo Português, através do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória de créditos perante as instituições financeiras ('moratória pública'). Esta moratória veio estabelecer medidas excecionais de proteção aos mutuários, permitindo diferir o cumprimento de obrigações de crédito e reduzir os valores a liquidar em 2020 e em 2021.

Em junho 2020, dada a evolução da crise económica, o âmbito e o prazo da moratória pública foi estendido, tendo o Decreto-Lei nº 26/2020, introduzindo alterações no que refere ao prazo de vigência, datas limite de adesão, âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. O prazo da moratória foi estendido de 30 de setembro 2020 para 31 de março de 2021, passando a ter uma duração de um ano em vez dos 6 meses inicialmente estabelecidos e podendo ser solicitada a adesão à moratória pública pelos beneficiários até dia 30 de setembro 2020. No final do 3º trimestre do ano 2020, dada a evolução da pandemia, foram introduzidas novas alterações à moratória legal, por via do Decreto-Lei nº 78-A/2020 de 29 de setembro, prorrogando-se o prazo da moratória pública até 30 de setembro 2021.

As medidas a aplicar entre 31 de março de 2021 e 30 de setembro 2021 são distintas consoante os clientes e depende da atividade que desenvolvem, passando a existir casos em que é possível suspender o pagamento de capital e juros, comissões e outros encargos e outros casos onde após 31 de março existirá apenas carência de capital até 30 de setembro 2021. O Decreto-Lei nº 78-A/2020 acrescenta ainda uma nova medida, para os créditos concedidos a empresas com atividade em setores especialmente afetados pela pandemia, que prevê diferimento adicional de 12 meses sobre a maturidade do crédito.

Como complemento à moratória pública, foi igualmente estabelecido um protocolo da Associação Portuguesa de Bancos (APB). Trata-se de uma 'moratória de iniciativa privada' que estabelece medidas de apoio adicionais e complementares.

Na sequência destas disposições por parte dos governos como resposta à situação da pandemia da COVID-19, os supervisores e reguladores europeus e nacionais emitiram orientações, diretrizes e recomendações no sentido de garantir a consistência e a comparabilidade das métricas, princípios e

requisitos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em particular no que respeita à norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

Em 18 de abril de 2020 o Banco de Portugal aprovou a Carta Circular n.º CC/2020/00000022 que implementa as Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia da COVID-19 (EBA/GL/2020/02), a qual foi alterada pela Carta Circular n.º CC/2020/00000051 de 26 de julho de 2020.

No sentido de endereçar a incorporação dos potenciais impactos da pandemia do COVID-19 a Sociedade implementou um conjunto de procedimentos os quais se encontram detalhados de seguida.

Tratamento das moratórias

Durante o período de moratória, apesar de expectavelmente as operações não estejam sujeitas a degradação creditícia – exceto em situações em que se mantenham fluxos financeiros de pagamento de juros/capital - realizam-se iniciativas de acompanhamento das operações e de avaliação da situação financeira dos clientes, no sentido de antecipar a identificação de indícios que possam levar a incumprimento futuro das condições contratuais uma vez terminado o período da moratória.

Assim, ainda que os créditos estejam em regime de moratória, as estruturas de monitorização e avaliação do risco de crédito estabelecidas continuaram a ser aplicadas.

De referir que, ainda que à luz do entendimento dos reguladores e conforme referido na Carta Circular n.º CC/2020/00000022 do Banco de Portugal a existência de moratórias não é, por si só, um critério para o agravamento do grau de risco da contraparte e que, por esse motivo as mesmas não devem resultar automaticamente numa transferência de *stage*. No entanto, a orientação do BCE e do Banco de Portugal é de que as instituições identifiquem eventuais situações que venham a apresentar um aumento significativo de risco de forma a mitigar o denominado '*cliff effect*' ou seja situações em que após o fim da moratória o cliente entre diretamente em *default*.

Neste contexto, é determinante que as instituições de crédito, por um lado, desenvolvam uma estratégia apropriada para assegurar soluções sustentáveis para os devedores que, embora com dificuldades financeiras, permaneçam viáveis, contribuindo assim para preservar o valor económico das Instituições Financeiras a médio e longo prazo; e, por outro, adotem medidas que lhes permitam

acompanhar e avaliar a evolução dos riscos incorridos e a atempada marcação das exposições em causa, por forma a mitigar os efeitos negativos que podem advir da cessação das moratórias (“cliff effects”).

Apesar de já ter passado mais de um ano desde o início da situação de pandemia, é nosso entendimento que os impactos da mesma podem não estar ainda materializados na sua totalidade, sendo assim possível que possa ocorrer incremento dos níveis de incumprimento após o término do período das moratórias. O efeito prolongado da pandemia e o consequente agravamento da situação económica do país, o aumento do desemprego e a redução do volume de negócio das empresas, pode vir a condicionar a retoma económica, mesmo com o programa de estímulos económicos que será iniciado em 2021.

Apresentamos no quadro abaixo a caracterização da carteira da Lisgarante sujeita a moratória legal. Dada a natureza das suas operações, à data de 31 de dezembro de 2020 a Sociedade apenas tem em carteira moratórias legais.

Nas primeiras colunas do primeiro quadro abaixo é efetuada a repartição da carteira bruta por *stages* à data de dezembro de 2020. São também apresentadas, nas colunas seguintes, as transições de *stages* ocorridas, para estes contratos, entre março de 2020 e dezembro de 2020, da perspetiva da exposição bruta e da imparidade respetiva.

Valores em milhares de €

	Valor bruto de exposição (31-12-2020)				Transições de stage desde 31/03/2020 (GBV em 31/12/2020)				Variação de imparidade desde 31/03/2020			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	TOTAL	S1 → S2	S1 → S3	S2 → S3	S2 → S1 + S3 → S1	S1 → S2	S1 → S3	S2 → S3	S2 → S1 + S3 → S1
Moratória legal	271 545	89 812	10 379	371 737	(3 031)	(81)	(166)	(2 075)	935	156	210	(652)
Crédito a empresas	271 545	89 812	10 379	371 737	-3 031	-81	-166	-2 075	935	156	210	-652
Crédito a particulares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moratória sectorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a particulares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moratória privada (não legal; não sectorial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a particulares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 15 Caracterização da carteira de garantias vivas por tipologia de moratória

O acompanhamento e monitorização de clientes por parte da sociedade encontra-se regulamentado em normativo interno, nomeadamente em ordem de serviço que define o envolvimento mínimo a partir do qual um grupo está sujeito a acompanhamento. Atualmente o valor a partir do qual o cliente é sujeito a acompanhamento é de 750 mil euros.

Este acompanhamento é materializado numa visita ou reunião com o cliente, para recolha de informação, sendo que a prioridade do acompanhamento segue as seguintes regras:

- exposições superiores ao limite de 750 mil euros (por grupo),
- setores de maior exposição à pandemia (identificados no documento interno de apoio à análise de análises individuais),
- grupos sujeitos à análise individual no âmbito do modelo de imparidade,
- clientes aderentes à moratória.

A restante carteira é posteriormente priorizada por *rating* (do pior para o melhor). Em termos de *output*, o reporte desse acompanhamento é sumariado num relatório de acompanhamento de grupo, com o plano de ação a implementar, com referência a quota creditícia, e a apuramento da necessidade de atualização de *rating*.

Aquando da solicitação da moratória, os clientes foram devidamente sinalizados no sistema de informação da sociedade, nomeadamente para ajustamento dos planos financeiros respetivos e para uso na informação de gestão para riscos de crédito e importação para o modelo de imparidade. Desta forma, a marcação das operações em moratória constitui um *trigger* adicional no âmbito do acompanhamento dos clientes.

A Autoridade Bancária Europeia, através das orientações EBA/GL/2020/02, veio detalhar as condições que os regimes de moratória devem cumprir para que exposições abrangidas não sejam automaticamente classificadas como reestruturadas por dificuldades financeiras do devedor ou em situação de incumprimento. No entanto, as referidas orientações reforçam também a necessidade de as instituições de crédito manterem, também durante o período em que as moratórias vigoram, uma monitorização tempestiva das suas exposições que lhes permita identificar eventuais indícios de que o devedor não tem condições para cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito (*unlikeliness to pay*) e a sua consequente marcação.

No essencial, o acompanhamento dos clientes em moratória é alinhado com o dos demais clientes, sendo que a avaliação feita do perfil de risco, da eventual degradação económica e financeira, e do enquadramento do risco setor, é ponderada na atualização do *rating* do cliente (*override*). Adicionalmente caso essa atualização de *rating* leve à alteração de probabilidade de *default* que seja enquadrada nos *thresholds* de aumento significativo de risco de crédito (SICR) o cliente é transitado para *stage 2*. Adicionalmente, quaisquer sinais de alerta antecipados mesmo que ainda no período da

moratória, contribuem para agravar o *rating* de forma automática, e geram indícios para alteração do *stage* ao nível do modelo de imparidade.

Nos casos em que a adesão às moratórias não teve uma base preventiva, mas ficou a dever-se a dificuldades financeiras desses cliente, a tentativa de viabilidade dos mesmos no final da moratória e a mitigação do risco de *default*, passa pela aplicação da política de reestruturações vertida no normativo interno atentas naturalmente as condições contratuais e protocolares específicas.

Os setores de maior fragilidade e riscos no contexto macroeconómico da pandemia foram alvo de uma análise mais detalhada, nomeadamente no âmbito da análise individual ao nível do modelo de imparidade. Para estes clientes, a incorporação do acréscimo de risco de *default* com base no setor é feito através da aplicação de um *haircut* definido em normativo interno, por setor e aplicável aos *cash-flows* gerados no ano de referência, e posteriormente projetados de acordo com a estratégia utilizada (*going concern*).

No que concerne à carteira não sujeita a análise individual, a associação ao setor de maior risco é conjugada com outros dados recolhidos na reunião de acompanhamento, a impactar diretamente no *rating*, induzindo-se um agravamento da probabilidade de *default* e potencialmente do *stage* e da imparidade indexada a esses clientes.

Tendo presente a atividade das SGM e o impacto que pandemia da COVID 19 tem na economia e nas famílias, foi desenvolvido um conjunto de procedimentos para analisar o potencial impacto das moratórias na Sociedade. De referir que no caso das SGM o impacto mais crítico irá refletir-se nas linhas mais antigas na medida em que todas as linhas concedidas no âmbito da pandemia têm cobertura a 100% do Fundo de Contragarantia mútua.

Tendo em consideração este contexto foi desenvolvida uma análise com base no estudo efetuado “Inquérito Rápido e Excecional às Empresas – COVID 19” de Novembro de 2020. Na sequência da análise das respostas às questões efetuadas no estudo que pretendem aferir o “Impacto de alterações decorrentes da pandemia COVID-19 no volume de negócios das empresas” e a “Expectativa de evolução dos postos de trabalho das empresas até ao final de 2020 (e em 2021), face à situação atual”, conclui-se que todos os setores de atividade abrangidos pelo inquérito são negativamente impactados pelo atual contexto pandémico. No entanto, os resultados identificam os setores de atividade de “H - Transporte e Armazenagem” e “I - Alojamento e Restauração” enquanto os setores mais negativamente impactados pelo atual contexto pandémico.

Posteriormente, e pela experiência interna das SGM, aliada à análise de concentração da sua carteira, foi também adicionado o setor “G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” e “N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio” onde se incluem as agências de viagens e de turismo e de outras atividades de apoio turístico. Numa 3ª fase foram agregados os quatro setores atrás mencionados.

Na prática, as SGM testaram o agravamento dos contratos desses CAE de *stage* 1 para 2. Trata-se de uma análise de alto nível e não detalhada dado que se baseia exclusivamente na análise aos setores sem detalhe das entidades incluídas ou do seu enquadramento. Estes sectores devem continuar a ser acompanhados de forma mais próxima para garantir a antecipação de eventuais riscos identificados.

À data de 31 de dezembro de 2020, as operações com moratória da Lisgarante, deduzida das contragarantias prestadas pelo FCGM a favor da Instituição e de outros colaterais líquidos (net EAD), apresenta a seguinte composição:

Valores em milhares de €

	Net EAD	%
Stage 1	87 968	75%
Stage 2	27 089	23%
Stage 3	2 437	2%
TOTAL	117 494	100%

Tabela 16 Operações com moratória deduzida das contragarantias (Net EAD)

Nesta base a Lisgarante continuará a adequar os procedimentos, documentação e a monitorização pelos órgãos de governo competentes, com o intuito de garantir o acompanhamento destas situações e antecipar eventuais impactos negativos motivados pelas passagens de *stage*, incorporando esta avaliação igualmente ao nível dos clientes sujeitos a análise individual, na medida em que as mesmas podem vir a ter impacto nos níveis finais de imparidade.

Plano de contingência COVID-19 (procedimentos adotados pela Sociedade)

Desde o momento em que a COVID-19 foi declarada como pandemia pela OMS que a Sociedade ativou os seus planos de contingência, salvaguardando a integridade física e a saúde dos seus colaboradores e dos seus clientes.

Estabeleceu-se o teletrabalho como solução prioritária para todos os colaboradores, limitando-se o número postos de trabalho presencial de forma a assegurar o devido distanciamento físico e assegurando-se as melhores condições de higienização do local de trabalho.

Ao nível da gestão da agência, implementaram-se medidas de proteção dos colaboradores e clientes, que incluiu a interrupção do acesso normal à agência, ficando o atendimento limitado a agendamento prévio e, durante determinados períodos, à porta fechada.

Em 31 de dezembro de 2020 o detalhe das moratórias por segmento e correspondente imparidade é o seguinte:

Valores em milhares de €

Segmentos	Stage	Exposição		Imparidade	
		Valor	% do Total Exposição	Valor	% do Total Imparidade
ENI e Micro	Stage 1	106 710	29%	156	4%
	Stage 2	19 696	5%	544	13%
	Stage 3	2 324	1%	480	12%
Total ENI e Micro		128 731	35%	1 180	29%
PMG E	Stage 1	164 778	44%	245	6%
	Stage 2	69 548	19%	1 223	30%
	Stage 3	8 046	2%	1 470	36%
Total PMG E		242 371	65%	2 939	71%
DESC IF	Stage 1	58	0%	0	0%
	Stage 2	569	0%	9	0%
	Stage 3	9	0%	3	0%
Total DESC IF		635	0%	12	0%
Total		371 737		4 131	

Tabela 17 Moratórias por segmento e stage e imparidade associada

Em 31 de dezembro de 2020 a distribuição das moratórias por CAE e correspondente imparidade é a seguinte:

Valores em milhares de €

CAE	Exposição		Imparidade	
	Valor	% do Total Exposição	Valor	% do Total Imparidade
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	0	0%	0	0%
B Indústrias extrativas	57	20%	3	3%
C Indústrias transformadoras	48 690	16%	726	7%
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	398	13%	1	0%
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	4 780	16%	14	2%
F Construção	20 770	9%	229	2%
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	96 022	13%	1 219	7%
H Transportes e armazenagem	16 472	12%	126	8%
I Alojamento, restauração e similares	72 964	10%	769	15%
J Atividades de informação e de comunicação	10 675	9%	129	7%
K Atividades financeiras e de seguros	3 215	12%	28	3%
L Atividades imobiliárias	6 305	8%	30	10%
M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	29 090	14%	160	5%
N Atividades administrativas e dos serviços de apoio	18 788	12%	251	14%
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	0%	0	0%
P Educação	7 467	19%	52	21%
Q Atividades de saúde humana e apoio social	21 074	16%	166	28%
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	10 785	18%	178	23%
S Outras atividades de serviços	4 185	12%	50	10%
Total	371 737	12%	4 131	7%

Tabela 18 Moratórias por CAE e imparidade associada

4. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2020	2019
FLUXOS CAIXA		
CAIXA	800,00	800,00
DEPÓSITOS ORDEM	44 443 344,28	9 412 629,47
	44 444 144,28	9 413 429,47
IMPARIDADE	1 251,00	430,97
	44 442 893,28	9 412 998,50

5. NOTAS

5.1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

	2020	2019
CAIXA - EUROS	800,00	800,00
	800,00	800,00

5.2. Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

	2020	2019
DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Depósitos à Ordem	44 443 344,28	9 412 629,47
	44 443 344,28	9 412 629,47
IMPARIDADE	1 251,00	430,97
	44 442 093,28	9 412 198,50

A rubrica de Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito sofreu uma variação significativa face ao exercício anterior, variação esta demonstrada nos fluxos de caixas das diversas atividades da

Sociedade. Este aumento é compensado pela redução verificada na rubrica referida na nota 5.5. - Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado -Aplicações em instituições de crédito.

O movimento na imparidade para Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito é apresentado na nota 5.13.

5.3. Ativos Financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Instrumentos Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Perdas	Valor de balanço 2020
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2019	Quantidade	Cotação	Valor		
- Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	200,00	1,00	200,00	-	-	-	-	200,00
			200,00	-	-	-	-	200,00

Os Ativos Financeiros relevados nessa rubrica são referentes a ações que foram adquiridas no âmbito dos processos especiais de falência ou de recuperação, de empresas anteriormente mutualistas. As ações encontram-se registadas ao justo valor. De referir que o valor nominal é a referência utilizada na aquisição e cedência de posições nas ações das Sociedades de Garantia Mútua, pelo que se considera que é o melhor indicador do seu justo valor.

No âmbito da IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, a Sociedade optou irrevogavelmente por reconhecer ao justo valor através de outro rendimento integral as ações da Lisgarante.

5.4. Ativos Financeiros pelo justo valor através dos resultados

Instrumentos Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Perdas	Valor de balanço 2020
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2019	Quantidade	Cotação	Valor		
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FRE	124,00	701,05	86 930,20	32,00	919,16	29 413,27	399,65	57 117,28
	124,00	701,05	86 930,20	32,00	919,16	29 413,27	399,65	57 117,28

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE).

No exercício de 2020, o FRE aprovou em Assembleia de Participantes do Fundo, uma redução de capital por extinção de Unidades de Participação, procedendo ao pagamento do montante correspondente ao capital realizado daquelas Unidades de Participação.

No que diz respeito à Sociedade, o impacto deste movimento traduziu-se na extinção de 32 Unidades de Participação e consequente redução da carteira para 92 Unidades de Participação.

No final do exercício corrente o FRE estimou para o valor de cada Unidade de Participação o montante de 620,84 euros tendo sido apurada uma variação negativa de 399,7 euros, variação essa que foi reconhecida em resultados na proporção da Sociedade (40 euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos, no valor de 359,7 euros (nota 5.15).

O objetivo da Lisgarante é deter estes ativos para vender.

5.5. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado -Aplicações em instituições de crédito

	2020	2019
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	6 854 335,43	18 852 246,10
De 3 meses a 1 ano	17 500 836,74	37 005 633,75
Mais de 5 anos	466 266,71	463 531,38
	24 821 438,88	56 321 411,23
IMPARIDADE	12 262,65	146 393,92
	24 809 176,23	56 175 017,31

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Lisgarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem, a esta data, a cerca de 2,2 mil euros.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade detê-lo de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual. Este depósito é renovável trimestralmente não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

Conforme referido na nota 5.2. – Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito, esta rubrica sofreu uma redução justificada pelas aplicações financeiras cujo vencimento ocorreu em 2020 não se verificando novas constituições, junto das entidades bancárias.

O movimento na imparidade para Aplicações em Instituições de Crédito é apresentado na nota 5.13.

5.6. Ativos Financeiros pelo custo amortizado – Crédito a Clientes

	2020			2019		
	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	51 250 726,07	46 914 786,48	4 335 939,59	50 570 177,25	45 929 356,13	4 640 821,12
	51 250 726,07	46 914 786,48	4 335 939,59	50 570 177,25	45 929 356,13	4 640 821,12

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM, da não cobrança de comissões de garantia e dos juros, os quais são apresentados líquidos do recebimento.

Não obstante o aumento bruto do crédito sobre clientes, o valor líquido desta rubrica regista uma diminuição face ao exercício anterior, em cerca de 304,9 mil euros, em consequência da maior cobertura das imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

O movimento na imparidade para Crédito a Clientes é apresentado na nota 5.13.

5.7. Ativos Financeiros pelo custo amortizado – Títulos de Dívida

	2020	2019
TÍTULOS DE DÍVIDA		
De Emissores Públicos	5 871 127,56	5 973 304,98
	5 871 127,56	5 973 304,98

No exercício de 2020 não se verificaram aquisições nem alienações de Títulos de Dívida. Os Títulos de Dívida que a Lisgarante detém em carteira atingem a sua maturidade nos exercícios compreendidos entre os anos de 2022 e 2025.

Os Títulos de Dívida encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Lisgarante deter este ativo financeiro de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado, por prazo de vencimentos, a 31 de dezembro de 2020 é como se segue:

	2020	2019
TÍTULOS DE DÍVIDA		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 3 anos	5 851 044,21	5 953 221,63
De 3 a 5 anos	20 083,35	20 083,35
Superior a 5 anos	-	-
	5 871 127,56	5 973 304,98

5.8. Ativos não correntes detidos para venda

	2019			Aumentos		Alienações		Reforço/Reversão Imparidade	2020		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido	Aquisições	Valor Bruto	Imparidade			Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido
ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA											
Imóveis	272 274,33	39 185,18	233 089,15	-	-	-	31 217,14		272 274,33	70 402,32	201 872,01
	272 274,33	39 185,18	233 089,15	-	-	-	31 217,14		272 274,33	70 402,32	201 872,01

Esta rubrica integra os imóveis recebidos em dação, disponíveis para venda imediata. Os valores registados incluem a quota-parte a entregar ao FCGM, cuja responsabilidade se apresenta contabilizada na rubrica de Outros Passivos (Nota 5.15).

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências, ao longo do tempo, no sentido de proceder à realização da alienação dos mesmos.

O objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua alienação e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a alienação dos imóveis, ainda em carteira, seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Nos termos da Instrução 4/2016, de 21 de março, posteriormente alterada pela Instrução n.º 1/2018, de 24 de janeiro, a Lisgarante tem efetuado pedidos de prorrogação do prazo de alienação, conforme

os prazos determinados na legislação aplicável, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

5.9. Outros ativos tangíveis

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2019-12-31	Adições	Alienações	Abates	Valor 2020-12-31
Imóveis de serviço próprio	1 645 026,11	-			1 645 026,11
Obras	182 793,20	-	-	-	182 793,20
Equipamento	763 911,31	48 503,47	1 161,75	-	811 253,03
Ativos tangíveis em curso	-	89 026,90			89 026,90
Direito de uso					
Imóveis	76 141,04	-	-	-	76 141,04
Viaturas	192 753,55	27 362,19	-	20 168,78	199 946,96
	2 860 625,21	164 892,56	1 161,75	20 168,78	3 004 187,24
Amortizações Acumuladas:					
Imóveis de serviço próprio	291 850,26	35 332,01	-	-	327 182,27
Obras	43 176,47	7 626,52	-	-	50 802,99
Equipamento	567 603,48	62 875,65	937,07	-	629 542,06
Imobilizações Loc. Financeira					
Imóveis	7 614,10	15 228,21	-	-	22 842,31
Viaturas	59 151,03	73 883,96	-	40 549,35	92 485,64
	969 395,34	194 946,35	937,07	40 549,35	1 122 855,27
Total	1 891 229,87	30 053,79	224,68	20 380,57	1 881 331,97

O investimento realizado em 2020, em ativos tangíveis, é explicado pela aquisição de equipamento informático e mobiliário com vista a dotar a Sociedade de todos os recursos necessários ao contínuo desenvolvimento do negócio.

A Sociedade procedeu ainda à alienação de equipamento informático os quais não se encontravam totalmente amortizados.

O valor dos ativos tangíveis em curso diz respeito à remodelação das instalações adquiridas no ano anterior.

O âmbito da IFRS 16, com algumas exceções, inclui as locações de todos os ativos. A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a responsabilidade relacionada com

os com o direito de usar o ativo subjacente durante o período da locação (denominado Direito de Uso). Deste modo, a rubrica Direito de Uso reflete os contratos de locação operacional de viaturas e de arrendamento de instalações vigentes no final do exercício.

5.10. Ativos intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2019-12-31	Adições	Alienações	Abates	Valor 2020-12-31
Outras	264 017,26	-	-	-	264 017,26
	264 017,26	-	-	-	264 017,26
Amortizações Acumuladas:					
Outras	128 866,43	46 332,66	-	-	175 199,09
	128 866,43	46 332,66	-	-	175 199,09
Total	135 150,83	- 46 332,66	-	-	88 818,17

Em 2020, a Sociedade não efetuou investimentos em ativos intangíveis.

5.11. Ativos por Impostos Diferidos

	2019	Reforços	Reversões	2020
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS				
Por diferenças temporárias em Passivos				
Em provisões	2 585 701,30	3 023 460,56	2 531 529,08	3 077 632,78
Em Venda de ações entre mutualistas	6 813,00	2 909,25	-	9 722,25
Remuneração convencional do capital social	-	157 500,00	-	157 500,00
	2 592 514,30	3 183 869,81	2 531 529,08	3 244 855,03
Por diferenças temporárias em Ativos				
Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em Instituições de Crédito	33 035,60	184,49	30 179,54	3 040,55
Imparidades para crédito e garantia	1 110 594,56	228 650,49	259 372,48	1 079 872,57
Imparidades em outros ativos	1 763,33	3 407,55	-	5 170,88
	1 145 393,49	232 242,53	289 552,02	1 088 084,00
	3 737 907,79	3 416 112,34	2 821 081,10	4 332 939,03

Os ativos e passivos por impostos diferidos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar, em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação.

No que se refere aos Impostos Diferidos de Imparidades para Crédito e Garantia, durante o exercício de 2020, registou-se, por um lado, um reforço de aproximadamente 228,7 mil euros e, por outro lado, uma reposição no montante de 259,4 mil euros (apenas são consideradas as imparidades não aceites fiscalmente no próprio exercício).

Os Ativos por Impostos Diferidos relativos a Provisões Líquidas de Reposições e Anulações sofreram um aumento, face ao exercício anterior, de aproximadamente 19%.

As provisões constituídas para anular o risco emergente dos processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas sofreram uma variação de valor dos ativos por impostos diferidos, no montante de 2,9 mil euros.

No que aos impostos diferidos para as imparidades de Aplicações em Instituições de Crédito diz respeito, verificou-se uma forte diminuição, face ao ano de 2019, fruto do já referido na Nota 5.5. - Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado -Aplicações em Instituições de Crédito.

A Lisgarante reconheceu o benefício fiscal da remuneração convencional do Capital Social previsto no artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Este benefício fiscal deu origem ao reconhecimento de um ativo por impostos diferido que será utilizado nos anos seguintes, nos termos do artigo 41.º-A do EBF.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

5.12. Outros Ativos

	2020	2019
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	16 602 220,43	9 755 339,03
Outros ativos	10 700,00	10 700,00
	16 612 920,43	9 766 039,03
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	6 240 137,20	15 246,14
Despesas com encargo diferido	51 830,73	43 874,39
Adiantamentos fornecedores	13 128,65	14 888,71
Outras contas de regularização	928 882,72	1 520 182,01
	7 233 979,30	1 594 191,25
	23 846 899,73	11 360 230,28

No Ativo, a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de cerca de 16,6 milhões de euros é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (14,2 milhões de euros). Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes do Fundo de Dívida e Garantias (907,3 mil euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (581,7 mil euros), da Linha de Apoio Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (437,9 mil euros), do Turismo de Portugal, IP (192,3 mil euros) e da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (17,4 mil euros). O acréscimo do valor a receber do FINOVA, face ao exercício anterior, está relacionado com a ausência de pagamentos durante o exercício de 2020. O impacto da moratória ocorrerá em 2021 na medida em que, a faturação dos períodos incluídos na moratória irá ocorrer em abril de 2021 para as empresas menos afetadas pela pandemia COVID19 (CAE excluídos do anexo ao Decreto-Lei 78-A/2020) e, em outubro de 2021, para as empresas mais afetadas pela pandemia COVID19 (CAE excluídos do anexo ao Decreto-Lei 78-A/2020).

Os Outros Ativos, com um valor de 10,7 mil euros dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas, Rendimentos a Receber cuja acentuada variação, face ao exercício anterior, está relacionada com o reconhecimento dos proveitos das operações associadas às entidades beneficiárias das medidas excecionais de proteção dos créditos das empresas regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 10-J/2020. Nestes termos, foi aprovada

uma moratória, até 30 de setembro de 2021, que prevê a proibição da revogação das linhas de crédito contratadas, a prorrogação ou suspensão dos créditos até fim deste período.

A rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 4,1 mil euros relativos a seguros a diferir para o próximo exercício, cerca de 4,7 mil euros referentes às rendas relativas a janeiro de 2021, mas liquidadas em dezembro 2020 e 43,1 mil euros relativos, essencialmente, a licenças de software anuais com data fim em 2021.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização, estão incluídos os reembolsos a receber do FCGM, por conta das contragarantias prestadas, no valor de 920,1 mil euros, decorrentes das garantias executadas.

5.13. Provisões e Imparidades

	2019	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2020
Imparidades					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	430,97	820,03	-	-	1 251,00
Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado					
Imparidade líquida para crédito e garantia	45 929 356,13	3 008 596,88	1 542,94	2 021 623,59	46 914 786,48
Aplicações em Instituições de Crédito	146 393,92	-	-	134 131,27	12 262,65
	46 076 181,02	3 009 416,91	1 542,94	2 155 754,86	46 928 300,13
Provisões					
Provisões líquidas de reposições e anulações	11 492 005,73	13 437 602,50	-	11 251 240,33	13 678 367,90
Outras	30 280,00	12 930,00	-	-	43 210,00
	11 522 285,73	13 450 532,50	-	11 251 240,33	13 721 577,90
	57 598 466,75	16 459 949,41	1 542,94	13 406 995,19	60 649 878,03

No exercício de 2020 o valor das Provisões na Lisgarante ascendem a aproximadamente 13,7 Milhões de euros refletindo um aumento, face ao exercício anterior, de 19,03%. O mesmo sucedeu com as Imparidades para Crédito a Clientes que registaram, face ao ano anterior, um aumento de cerca de 985,4 mil euros.

No que às Imparidades nas Aplicações em Instituições de Créditos diz respeito, a rubrica sofreu uma

forte redução, cerca de 91,6%, fruto do referido na Nota 5.5. - Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado -Aplicações em Instituições de Crédito.

Para fazer face a processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas a Lisgarante assumiu o risco emergente da operação anulando assim o risco operacional inerente. No final do exercício as provisões associadas a esta operação ascendem a cerca de 43,2 mil euros.

5.14. Impostos Correntes

	2020	2019
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	- 1 589 710,84	- 1 110 507,64
Pagamentos por conta	880 392,00	496 995,00
Pagamentos adicional por conta	72 824,81	24 816,34
Pagamento especial por conta	-	-
Retenções na fonte	-	-
	- 636 494,03	- 588 696,30

O Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 1,6 milhões de euros, já se encontra parcialmente liquidado através dos pagamentos por conta no valor de 880,4 mil euros e pelos pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 72,8 mil euros.

Desta forma, a Sociedade tem IRC a pagar ao Estado, relativo ao ano de 2020, no valor de 636,5 mil euros.

	2020	2019
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	4 458 462,39	6 613 644,18
Imposto corrente (2)	- 1 589 710,84	- 1 110 507,64
Imposto diferido (3)	595 031,24	507 305,61
Imposto sobre o rendimento do período (4)=(2)+(3)	- 994 679,60	- 1 617 813,25
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	22,31%	24,46%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

5.15. Outros Passivos

	2020	2019
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	461 386,53	567 779,70
Outras exigibilidades	58 704,79	125 231,96
	520 091,32	693 011,66
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	3 642 714,10	522 907,28
Receitas com rendimento diferido	1 513 617,99	2 487 552,09
Outras contas de regularização	3 069 485,07	2 997 391,32
	8 225 817,16	6 007 850,69
	8 745 908,48	6 700 862,35

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito, essencialmente, às dívidas correntes a fornecedores e aos passivos de locação.

As Outras Exigibilidades, no montante de 58,7 mil euros, refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo, Segurança Social, Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho do mês de dezembro e IVA respeitante aos meses de novembro e dezembro do exercício que finda.

As Contas de Regularizações incluídas nos Outros Passivos são constituídas, essencialmente, pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 1,5 milhões euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 3,6 milhões de euros, onde está incluída a especialização do subsídio de férias, mês férias e férias não gozadas, e o prémio de desempenho atribuído no 2º semestre de 2020 a pagar em 2021. Esta rubrica sofreu um aumento significativo, face ao ano anterior, decorrente do registo da comissão de contragarantia a cobrar pelo FCGM às SGM, no âmbito das linhas Covid-19, correspondendo a 80% das comissões de garantia cobradas pelas SGM às PME, no valor de 3,1 milhões de euros.

O valor das Outras Contas de Regularização engloba os recebimentos provenientes de juros de mora de acordos por faturar (7 mil euros), valores recebidos junto das instituições bancárias pendentes de identificação (43,1 mil euros) e à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Imóveis que a Sociedade recuperou e detém para venda, resultante de processos de dação em cumprimento, no montante total de 137,1 mil euros - Nota 5.8;
- Processo de reestruturação do passivo financeiro de um Grupo Empresarial (333,2 mil euros);
- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (1,3 milhões de euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial (51,8 mil euros) - Nota 5.4.

5.16. Capital Próprio

	2019	Aumentos	Diminuições	2020
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital Social	50 000 000,00	9 050 000,00	-	59 050 000,00
Ações Próprias	- 197 540,00	- 2 332 984,00	1 748 500,00	- 782 024,00
Reserva Legal	1 400 338,84	499 583,09	-	1 899 921,93
Fundo Técnico Provisão	2 074 089,06	661 364,42	-	2 735 453,48
Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	4 029 596,57	3 834 883,42	-	7 864 479,99
Outras Reservas	9 962 459,95	-	-	9 962 459,95
Resultados Transitados	2 570 260,30	-	-	2 570 260,30
Resultado Líquido do Exercício	4 995 830,93	3 463 782,79	- 4 995 830,93	3 463 782,79
	74 835 035,65	15 176 629,72	- 3 247 330,93	86 764 334,44

O Resultado Líquido do Exercício de 2019 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão e Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

Em fevereiro de 2020 verificou-se a escritura do aumento de capital da Sociedade, no valor de 9 milhões e 50 mil euros, efetuado por entradas em numerário, sem recurso ao direito de preferência, mediante a emissão de 9 milhões e 50 mil novas ações com valor nominal de € 1,00/cada.

As ações próprias detidas pela Lisgarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2020	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS Ações Próprias	197 540,00	197 540,00	2 332 984,00	2 332 984,00	1 748 500,00	1 748 500,00	782 024,00	782 024,00

Ao contratar uma garantia junto do Sistema Nacional de Garantia Mútua, as empresas adquirem ações da sociedade de garantia mútua em causa, atualmente, no montante de 2% do valor da garantia que é prestada e pelo valor nominal de 1 euro. As empresas tornam-se desta forma acionistas da sociedade, permitindo a emissão da sua garantia e contribuindo para o desenvolvimento da atividade dessa sociedade. No entanto, quando a garantia prestada termina, os mutualistas beneficiários podem exercer o seu direito de opção de venda, ou reutilizar essas ações em novas operações. Atendendo às circunstâncias excecionais resultantes do surto do novo Coronavírus (COVID-19), foi excecionalmente previsto que garantias ao abrigo dos novos Protocolos celebrados para apoio às empresas, tivessem sido concedidas pelas SGM, sem que as empresas reunissem a qualidade de acionista dessa SGM e sem a aquisição de ações da mesma.

Em 2020, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 6 368 965 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2020, durante corrente exercício, foram adquiridas 2 332 984 ações, no montante de 2 332 984 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade foram alienadas, em 2020, a acionistas promotores e a acionistas beneficiários, ao valor nominal, 1 748 500 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 782 024 ações, no montante de 782 024 euros uma vez que, a carteira de ações próprias no final de 2019 era de 197 540, no montante de 197 540 euros.

A Sociedade não tem uma política de distribuição de dividendos atenta à sua natureza mutualista.

5.17. Rubricas extrapatrimoniais

	2020	2019
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	3 025 881 459,67	942 598 307,81
Outros Passivos Eventuais	1 640 689,66	1 349 266,32
	3 027 522 149,33	943 947 574,13
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	2 731 773 857,10	642 491 016,24
Avalistas	2 634 672 682,31	2 444 737 527,42
Penhor Ações	33 936 604,35	37 003 739,35
Hipotecas	406 512 739,09	398 869 605,60
	5 806 895 882,85	3 523 101 888,61
COMPROMISSOS		
Irrevogáveis	30 398 971,06	31 232 814,05

As responsabilidades extrapatrimoniais, decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias, ascendiam, em 31 de dezembro de 2020, a 3 025,9 milhões de euros, e encontram-se diretamente contragarantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo em 2 731,8 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante ascendem a 294,1 milhões de euros.

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (garantias e avals) e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos plafonds não totalmente utilizados (outros passivos eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto, as Entidades Beneficiárias dispõem, de acordo com os Protocolos em vigor, de um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 30,4 milhões de euros, referem-se a compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade, de acordo com a lei e os estatutos da mesma. Nesta rubrica estão ainda incluídos 466,3 mil euros relativo ao depósito a prazo já mencionado na nota 5.5. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado - Aplicações em Instituições de Crédito.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições.

A Lisgarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento das seguintes responsabilidades potenciais:

- 2 457 160 381,55 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 1 076 905 789,35 euros.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 177 034 993,44 euros de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 69 066 417,46 euros.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 477 307,32 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 66 625,68 euros.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 37,2 Milhões de euros, dos quais cerca de 28,5 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2020	2019
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital		
Lisgarante	7 753 110,35	9 083 698,73
FCGM	28 475 341,13	32 313 023,56
Juros	924 275,40	1 021 372,08
	37 152 726,88	42 418 094,37

5.18. Margem financeira

	2020	2019
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	1 922,34	580,19
Juros de aplicações em instituições de crédito	26 048,44	68 927,28
Juros de investimentos detidos até à maturidade	159 191,81	159 083,35
Juros de mora	120 266,30	155 669,13
	307 428,89	384 259,95
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	- 7 712,03	- 7 944,36
	- 7 712,03	- 7 944,36
Margem Financeira (sem ajustamento Imparidade stage 3)	299 716,86	376 315,59
Imparidade stage 3	- 41 879,24	- 41 192,77
Margem Financeira	257 837,62	335 122,82

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares sofreu uma diminuição, face ao período anterior, justificada, por um lado, pela redução das aplicações financeiras, com impacto na rubrica de Juros de Aplicações em Institutos de Crédito e, por outro lado, pela diminuição de 22,7%, da rubrica de Juros de Mora.

Tal como referido anteriormente, a IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a

responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação registando na rubrica de Juros e Encargos Similares cerca de 7,7 mil euros de juros.

Em 2020, no âmbito da aplicação da IFRS 9, a margem financeira líquida incorpora os ajustamentos de imparidades dos ativos financeiros ao custo amortizado – Créditos a clientes que se encontravam *stage* 3.

5.19. Resultados de Serviços e Comissões

	2020	2019
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	16 090 140,39	11 440 862,32
	16 090 140,39	11 440 862,32
ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 4 312 565,13	- 1 199 971,83
Por serviços bancários prestados	- 24 323,52	- 15 687,70
	- 4 336 888,65	- 1 215 659,53
	11 753 251,74	10 225 202,79

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um crescimento, face ao exercício anterior, resultante de uma carteira viva média (janeiro a dezembro) superior.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram um forte aumento, face ao ano de 2019, justificado pelo Despacho nº 5503-B/2020, de 13 de maio de 2020, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, onde ficou estabelecido que a comissão de contragarantia a cobrar pelo FCGM às SGM, no âmbito das linhas Covid-19, corresponde a 80% das comissões de garantia a que as SGM tenham direito.

A rubrica de Serviços Bancários prestados registou um aumento, face ao exercício anterior, em cerca de 8,6 mil euros.

5.20. Outros resultados de exploração

	2020	2019
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	65 184,00	50 161,98
Impostos	41 020,31	38 092,76
Perdas realizadas	223,87	643,53
Outros	16 530,00	5 094,23
	122 958,18	93 992,50
PROVEITOS		
Prestação de serviços	124 526,34	87 160,68
Ganhos realizados em ativos tangíveis	0,81	6,08
Recuperação de créditos	10 953,25	16 017,43
Outros	99 591,71	15 001,28
	235 072,11	118 185,47
	112 113,93	24 192,97

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Lisgarante, efetuou donativos no valor de 10 mil euros à Associação VilaComVida, à Cáritas, à Associação Protetora dos Pobres, no valor de 20 mil euros à Associação de Apoio Quatro Corações, no valor de 15 mil euros ao abrigo da campanha S.O.S. Corona Vírus, distribuído em cerca de 3,5 mil euros para o Banco Alimentar Contra a Fome, 11,2 mil euros para o Hospital S. João e 243 euros para a Ordem dos Médicos e 184 euros foram doados à Fundação Gil.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 41 mil euros é composta pelo pagamento do Imposto do Selo e do Imposto Municipal Sobre os Imóveis. A rubrica Outros Custos com um valor de 16,5 mil euros diz respeito, essencialmente, a gastos do exercício anterior e a gastos não devidamente documentados.

Quanto aos proveitos, a rubrica de Prestação de Serviços com o valor de aproximadamente 124,5 mil euros que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias, registou uma variação positiva de 42,9%, face a 2019.

Quanto à rubrica Recuperação de Créditos a mesma releva as faturas que visam repercutir aos clientes as despesas e encargos decorrentes dos processos executivos conduzidos pela Lisgarante, nomeadamente, custas judiciais e/ou honorários de agentes de execução.

A rubrica Outros proveitos com um valor de 99,6 mil euros diz respeito, essencialmente, a proveitos de exercícios anteriores.

5.21. Efetivos

	2020	2019
Administração	12	12
Quadros directivos e técnicos	76	74
Secretariado e administrativos	6	7

A Sociedade recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, existiam quatro trabalhadores abrangidos por esta situação.

5.22. Custos com pessoal

	2020	2019
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	69 216,00	67 568,50
Fiscal Único	16 605,00	16 605,00
Assembleia Geral	1 400,00	1 050,00
Comissão Executiva	181 000,96	191 951,14
	268 221,96	277 174,64
COLABORADORES		
Remunerações	2 192 602,98	1 945 834,19
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	548 216,14	491 047,44
OUTROS	99 182,46	86 051,29
	3 108 223,54	2 800 107,56

No ano de 2020 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Remunerações, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do

“equivalente ao tempo integral-ETI”. Estão nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, em funções, à data de 31 de dezembro de 2020.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Senhas de presença	Conselho de Administração	Comissão Executiva
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	1 291,50	-
Banco Comercial Português, S.A.	2 100,00	16 450,00
Banco Português de Fomento, S.A.	2 583,00	9 040,50
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1 291,50	14 206,50
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	2 100,00	-
Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira	1 750,00	-
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda	2 100,00	16 450,00
Pedro Jorge Farólio Ferreira Loureiro	350,00	4 200,00
Norma Joana Pinto Furtado	2 100,00	-
	15 666,00	60 347,00

Remunerações	Conselho de Administração	Comissão Executiva
Luís Filipe dos Santos Costa	53 550,00	-
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques	-	120 653,96

Quanto ao Fiscal Único,

Remunerações	Fiscal Único
Santos Carvalho & Associados – SROC, S. A	16 605,00

Os honorários faturados durante o exercício de 2020 dizem respeito à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade:

	N.º Colaboradores	Remunerações	✓
Direção Comercial ⁽¹⁾	38	876 029,27	
Direção de Operações ⁽²⁾	24	495 584,76	
Direção de Risco ⁽³⁾	25	574 856,34	
Controlo Interno	1	21 056,30	
Atividades de Suporte ⁽⁴⁾	1	9 347,06	
Secretariado	4	69 933,62	
Total	93	2 046 807,35	

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Seis colaboradores

(2) Um colaborador

(3) Três colaboradores

(4) Um colaborador

5.23. Gastos Gerais Administrativos

	2020	2019
FORNECIMENTOS	88 468,48	87 451,54
	88 468,48	87 451,54
SERVIÇOS		
Rendas e alugueres	56 609,44	70 015,58
Comunicações	102 241,05	96 103,33
Deslocações, estadias e representação	21 545,81	67 047,94
Publicidade e edição de publicidade	28 734,03	19 886,95
Conservação e reparação	5 174,43	5 714,06
Encargos com formação de pessoal	24 459,50	114 734,49
Seguros	11 833,04	9 531,44
Serviços especializados	612 919,92	293 019,49
Outros serviços de terceiros	235 306,19	518 088,48
	1 098 823,41	1 194 141,76
	1 187 291,89	1 281 593,30

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 94,3 mil euros, o que corresponde a uma variação de 7,4 %, face ao exercício anterior.

A rubrica outros serviços de terceiros inclui cerca de 167,6 mil euros relativo a serviços de BackOffice prestados pelo BPF.

5.24. Partes Relacionadas

	Back Office	Órgãos Sociais Senhas Presença
Custos		
Prestação Serviços		
Banco Português de Fomento, S.A.	167 628,41	8 881,25
	167 628,41	8 881,25

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 168 mil euros sendo que cerca de 167,6 mil euros dizem respeito a serviços de *Backoffice* e 355 euros a Senhas de Presença.

De referir que a diferença, entre o valor dos Órgãos Sociais Senhas Presença e a informação considerada na Nota 5.22, ao nível das Remunerações aos Órgãos de Administração e Fiscalização diz respeito a incidência da retenção na fonte de 21,5% sobre os valores faturados considerados nesta nota e a existência de duas presenças cuja faturação ocorreu em 2021.

5.25. Justo Valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing da Sociedade.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade. De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes

Uma vez que a rubrica de crédito a clientes não apresenta maturidade definida, tratando-se de exposições que resultam da execução de garantias e da não cobrança de comissões, considera-se que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis, ou são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado.

	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	-	-	800,00	800,00	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	44 442 093,28	44 442 093,28	44 442 093,28
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	-	200,00	-	200,00	200,00
Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados					
Instrumentos de capital próprio	57 117,28	-	-	57 117,28	57 117,28
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em Instituições de Crédito	-	-	24 809 176,23	24 809 176,23	24 809 176,23
Crédito a Clientes	-	-	4 335 939,59	4 335 939,59	4 335 939,59
Títulos de dívida	-	-	5 871 127,56	5 871 127,56	5 775 097,46

A Sociedade procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em

mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmem liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii. são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii. são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais a Sociedade não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente a Sociedade definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
ATIVO				
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	800,00	-	-	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	44 442 093,28	-	-	44 442 093,28
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral				
Instrumentos de capital próprio	-	-	200,00	200,00
Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados				
Instrumentos de capital próprio	-	-	57 117,28	57 117,28
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em Instituições de Crédito	24 809 176,23	-	-	24 809 176,23
Crédito a Clientes	-	-	4 335 939,59	4 335 939,59
Títulos de dívida	5 871 127,56	-	-	5 871 127,56

5.26. Outras informações

A Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

5.27. Acontecimentos Após a Data de Balanço

A pandemia da doença provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), mantém-se ativa à escala global e continua a provocar constrangimentos significativos de liquidez no tecido empresarial, nomeadamente através de perturbações nas cadeias de abastecimento ou reduções muito significativas na procura dirigida ao tecido empresarial, dificultando a sua recuperação.

A manutenção desta conjuntura sanitária com impactos socioeconómicos severos, impulsionou a Comissão Europeia a dar continuidade às medidas tomadas no âmbito do Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal – ajudas de Estado em apoio à economia no atual contexto da pandemia da doença COVID -19, através, designadamente, da prestação de garantias no âmbito do sistema de garantia mútua português. A este respeito, continuaram a serem lançadas linhas de crédito com garantia pública no sentido de apoiar as empresas nacionais para assegurar o reforço da sua tesouraria e liquidez, atenuando os efeitos da redução da atividade económica provocada pela crise sanitária e pelas medidas necessárias à sua contenção, sendo que compete ao Banco Português de Fomento, S. A., bem como ao Fundo de Contragarantia Mútuo, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste contexto.

Face à presente situação sanitária, e em particular às sucessivas renovações do estado de emergência, o Estado Português, decidiu prorrogar, ao abrigo do enquadramento prudencial europeu, os períodos de carência de capital (presentes nos diversos protocolos celebrados entre o BPF, as instituições de crédito a eles aderentes e as sociedades de garantia mútua) e de uma extensão da maturidade dos seus créditos, por nove meses, relativamente a operações de crédito contratadas após 27 de março de 2020 que beneficiam das garantias concedidas pelas sociedades de garantia mútua ou pelo Fundo de Contragarantia Mútuo.

Na Sociedade, a gestão adotada na continuidade do negócio determinou a aplicação de um modelo transversal de teletrabalho, a redução das equipas em trabalho presencial e a adoção de práticas de rotatividade. Por forma a assegurar a continuidade do regime de teletrabalho e garantir a prestação ininterrupta das suas funções essenciais, foram ainda implementadas soluções informáticas colaborativas e de mobilidade, reforçada a infraestrutura de apoio ao acesso remoto e desenvolvidas novas ferramentas de cibersegurança. Foi ainda desenvolvido, implementado e monitorizado um conjunto de práticas e procedimentos em matéria de conformidade legal, protocolos de higienização e

desinfecção, segurança e saúde no trabalho e ambiente, procurando dessa forma salvaguardar a segurança da sua estrutura de recursos humanos.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau, embora se considere que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

O Conselho de Administração

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

Rui Miguel Martins da Silva

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo

CA de 24 de junho de 2021

Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Em 31 de dezembro de 2020, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Lisgarante:

• BPF – Banco Português de Fomento, S.A.	6 200 169 ações
• Turismo de Portugal, I.P.	2 376 920 ações
• IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação	1 897 050 ações
• Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1 309 220 ações
• Novo Banco, S.A.	801 644 ações
• Banco BPI, S.A.	688 006 ações
• Banco Santander Totta, S.A.	250 480 ações
• Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola	100 000 ações
• Banco Comercial Português, S.A.	9 450 ações

V. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2020, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

A. ENQUADRAMENTO

Missão, Objetivos e Políticas

A Lisgarante, é uma instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Lisgarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo os mesmos ou uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, permitindo a melhoria das condições de custo, de prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

Regulamentos Internos e Externos

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto Lei n.º 262/86 de 2 de Setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da Sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- Política de Remunerações;
- Código de Conduta;
- Plano Estratégico;
- Regulamento de Concessão de Garantias;
- Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- Regulamentos;
- Manual de Procedimentos;
- Manual de Relacionamento;
- Regras de Funcionamento;
- Preçário;
- Fichas de Produto;
- Ordens de Serviço;
- Instruções;
- Circulares.

Estrutura Acionista

CA de 24 de junho de 2021

A 31 de dezembro de 2020, 76,05% do capital estava na posse de Acionistas Beneficiários, enquanto 23,95% do capital pertencia à classe dos Acionistas Promotores.

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Nome	Ações	%
Banco Português de Fomento, S.A.	6 200 169 €	10,69%
Turismo de Portugal, IP	2 376 920 €	4,10%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação	1 897 050 €	3,27%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1 309 220 €	2,26%
Novo Banco, S.A.	801 644 €	1,38%
Banco BPI, S.A.	688 006 €	1,19%
Banco Santander Totta, S.A.	250 480 €	0,43%
Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola	100 000 €	0,17%
Banco Comercial Português, S.A.	9 450 €	0,02%
Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária	250 790 €	0,43%
Total Acionistas Promotores	13 883 729 €	23,95%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2020.

Acionistas com Direitos Especiais

O BPF – Banco Português de Fomento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da Sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

B. MODELO DE GOVERNO

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Restrições ao Direito de Voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de norma legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da Sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao Presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O Presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela Sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última

publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não se poder reunir na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria Deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Competência do Conselho de Administração

O Conselho é o órgão de gestão máximo da Sociedade, sendo responsável por todas as decisões operacionais que a mesma tome. Nos termos estatutários, delega numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade. Em concreto compete-lhe:

- Prosseguir os interesses gerais da Sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a Sociedade perante terceiros;
- Definir as orientações estratégicas e aprovar os planos de atividade da Sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários para aprovação pela Assembleia Geral (e informação ao Banco de Portugal);
- Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis;
- Prestar o consentimento à transmissão das ações da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- Definir a extensão da delegação de poderes na Comissão Executiva, quando esta exista;
- Acompanhar a Auditoria Interna;
- Estabelecer a organização interna da Sociedade e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Analisar, deliberar e aprovar os resultados de Imparidade;
- Aprovar e rever os parâmetros de risco no âmbito da quantificação da imparidade de crédito;
- Rever e aprovar propostas submetidas pelo Comité de Modelos de Governação do Cálculo de Perdas por Imparidade de acordo com a IFRS9.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do Conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- Assegurar a gestão corrente da Sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- Estabelecer a organização interna da Sociedade e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- Assegurar a gestão de Recursos Humanos;
- Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante anual de 75 mil euros;

- Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela Sociedade, no exercício da sua atividade;
- Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da Sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação;
- Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da Sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao Presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados;
- Estabelecer os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
- Assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
- Organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado;
- Acompanhar Compliance e Gestão de Riscos;
- Por delegação do CA, analisar, deliberar e aprovar os resultados de Imparidade e aprovar e rever os parâmetros de risco no âmbito da quantificação da imparidade de crédito.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

FISCAL ÚNICO

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

AUDITORES EXTERNOS

Durante o presente ano a KPMG & Associados - Sociedade De Revisores Oficiais De Contas, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- Seguimento das deficiências detetadas, com referência a 31 de dezembro de 2020, no processo de quantificação de imparidade;
- Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução n.º 5/2013, alterada pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal.

Controlo Interno

No decorrer das suas atividades, as instituições financeiras encontram-se expostas a riscos, cuja monitorização, em termos de potencial impacto na organização, se torna fundamental à sobrevivência e estabilidade da instituição, assim como do próprio sistema financeiro. Dadas as características do mercado financeiro atual, é imperativo que cada instituição garanta a execução eficaz das suas atividades, o acesso a informação financeira e de gestão concisa e fiável, a existência de mecanismos de mitigação de riscos assim como a conformidade com todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Para tal, é necessário recorrer a um conjunto adequado e estruturado de estratégias, políticas, processos, procedimentos e sistemas, que, quando implementadas e aplicadas com rigor, constituem o sistema de controlo interno. Sendo a Lisgarante uma instituição financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal dispõe, em cumprimento do estabelecido no Aviso nº. 5/2008 do BdP, das três funções de controlo interno aí descritas: Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos.

Padrões de Ética e Conduta

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da Sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da Sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da Sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da Sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Lisgarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da Sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Prevenção de Conflito de Interesses

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da Sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

Sigilo Profissional

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da Sociedade.

Prevenção de Branqueamento de Capitais

A Sociedade tem implementada uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da Sociedade em operações

relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da Sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

Princípios de Divulgação de Informação Financeira e Outros Fatos Relevantes

A Sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual e Balanços trimestrais.

C. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E PRÉMIOS

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demaís stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

Órgãos de Administração

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;

- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e Fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Indemnizações e Cessação Antecipada de Contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS COLABORADORES

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus

clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;

- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos colaboradores da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Remuneração Fixa

Os colaboradores da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

Remuneração Variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise caso a caso entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;

- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

VI. Relatório e Parecer do Fiscal Único



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2020, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração do outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa, e o correspondente anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

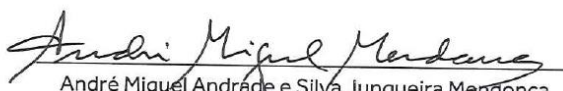
Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 7 de julho de 2021

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

VII. Certificação Legal das Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 109.868.315 euros e um total de capital próprio de 86.764.334 euros, incluindo um resultado líquido de 3.463.783 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do outro rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

A certificação legal das contas que emitimos com referência a 31 de dezembro de 2019 continha uma reserva, a qual não tem qualquer impacto sobre as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;



- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e



- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 7 de julho de 2021

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

VIII. Relatório do Auditor Independente



KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 – Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º
1069-006 Lisboa – Portugal
+351 210 110 000 – www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 109.868.314,85 euros e um total de capital próprio de 86.764.334,44 euros, incluindo um resultado líquido de 3.463.782,79 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.** em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisões Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu um Relatório de Auditoria com uma reserva e uma ênfase, datado de 22 de junho de 2020. A nossa contratação como auditores ocorreu a 15 de março de 2021 para efetuarmos a auditoria às contas do ano findo em 31 de dezembro 2021.



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

7 de julho de 2021

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso (ROC n.º 1454)



Lisboa Centro



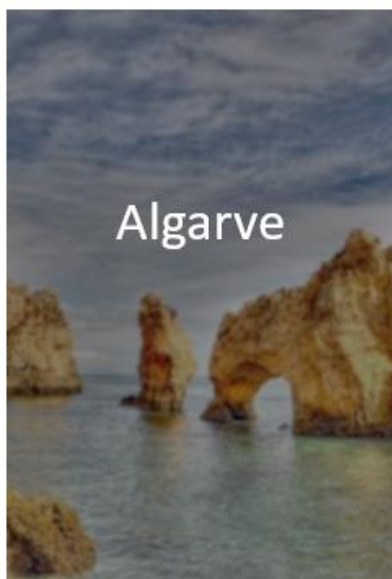
Lisboa Poente



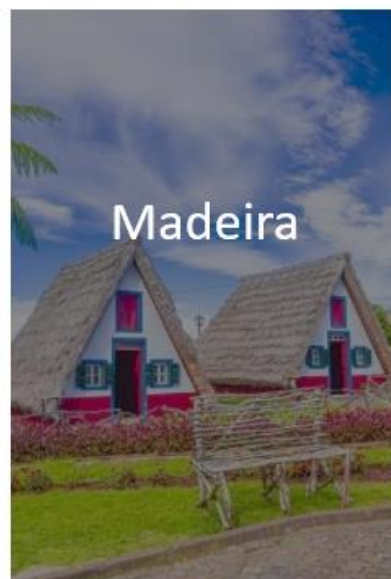
Lisboa Nascente



Setúbal



Algarve



Madeira

Rua Hermano Neves, n.º 22, 3 B | 1600-477 Lisboa

+351 217 503 090

lisgarante@lisgarante.pt

www.lisgarante.pt